



República Federativa do Brasil



# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

<b>MESA</b>	
<b>Presidente</b>	
José Samey – PMDB – AP	
<b>1º Vice-Presidente</b>	
Tecônico Vilela Filho – PSDB – AL	
<b>2º Vice-Presidente</b>	
Júlio Campos – PFL – MT	
<b>1º Secretário</b>	
Odacir Soares – PFL – RO	
<b>2º Secretário</b>	
Renan Calheiros – PMDB – AL	
<b>3º Secretário</b>	
Levy Dias – PPB – MS	
<b>4º Secretário</b>	
Emanoel Amorim – PMDB – RO	
<b>Suplentes de Secretário</b>	
Antônio Carlos Valadares – PSB – SE	
Eduardo Suplicy – PT – SP	
Ney Suassuna – PMDB – PB	
Emilia Fernandes – PTB – RS	
<b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b>	
<b>Corregedor</b>	
(Eleito em 16-3-95)	
Romeu Tuma – PSL – SP	
<b>Corregedores – Substitutos</b>	
(Eleitos em 16-3-95)	
1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS	
2º Senador Joel de Holland – PFL – PE	
3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE	
<b>PROCURADORIA PARLAMENTAR</b>	
(Designação: 16 e 23-11-95)	
Nabor Júnior – PMDB – AC	
Waldeck Omelas – PFL – BA	
Emilia Fernandes – PTB – RS	
José Ignácio Ferreira – PSDB – ES	
Lauro Campos – PT – DF	

<b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b>
<b>Líder</b>
Elcio Alvares – PFL – ES
<b>Vice-Líderes</b>
José Roberto Arruda – PSDB – DF
Vilson Kleinübing – PFL – SC
Ramez Tebet – PMDB – MS
<b>LIDERANÇA DO PMDB</b>
<b>Líder</b>
Jáder Barbalho
<b>Vice-Líderes</b>
Ronaldo Cunha Lima
Nabor Júnior
Gerson Camata
Carlos Bezerra
Ney Suassuna
Gilvam Borges
Fernando Bezerra
Gilberto Miranda
<b>LIDERANÇA DO PFL</b>
<b>Líder</b>
Hugo Napoleão
<b>Vice-Líderes</b>
Edison Lobão
Francelino Pereira
Joel de Holanda
Romero Jucá
<b>LIDERANÇA DO PSDB</b>
<b>Líder</b>
Sérgio Machado
<b>Vice-Líderes</b>
Geraldo Melo
José Ignácio Ferreira
Lúdio Coelho

<b>LIDERANÇA DO PPB</b>
<b>Líder</b>
Epitacio Cafeteira
<b>Vice-Líder</b>
Esperidião Amin
<b>LIDERANÇA DO PT</b>
<b>Líder</b>
José Eduardo Dutra
<b>Vice-Líder</b>
Benedita da Silva
<b>LIDERANÇA DO PTB</b>
<b>Líder</b>
Valmir Campelo
<b>Vice-Líder</b>
<b>LIDERANÇA DO PDT</b>
<b>Líder</b>
Júnia Marise
<b>Vice-Líder</b>
Sebastião Rocha
<b>LIDERANÇA DO PSB</b>
<b>Líder</b>
Ademir Andrade
<b>LIDERANÇA DO PPS</b>
<b>Líder</b>
Roberto Freire
<b>LIDERANÇA DO PSL</b>
<b>Líder</b>
Romeu Tuma

## EXPEDIENTE

AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral do Senado Federal

CLAUDIONOR MOURA NUNES  
Diretor Executivo do Cegraf

JÚLIO WERNER PEDROSA  
Diretor Industrial do Cegraf

RAIMUNDO CARREIRO SILVA  
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

MANOEL MENDES ROCHA  
Diretor da Subsecretaria de Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE  
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

## DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Impresso sob a responsabilidade da  
Presidência do Senado Federal  
(Art. 48, nº 31 RISF)

# CONGRESSO NACIONAL

## SUMÁRIO

### 1 – DECRETO LEGISLATIVO

Nº 53, de 1996, que aprova o texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Corporação Andina de Fomento (CAF), em Brasília, em 1º de dezembro de 1995.....	09156
---	-------

## SENADO FEDERAL

### 2 – RESOLUÇÕES

Nº 38, de 1996, que autoriza o Estado do Mato Grosso do Sul a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso do Sul (LFTMS), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1996.....	09159
---	-------

Nº 39, de 1996, que autoriza o Estado de Pernambuco a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Pernambuco (LFTPE), cujos recursos serão destinados à liquidação da sétima e oitava parcelas de precatórios judiciais, bem como dos complementos da primeira à sexta parcelas.....	09159
--	-------

### 3 – ATA DA 81ª SESSÃO DELIBERATIVA

#### ORDINÁRIA, EM 30 DE MAIO DE 1996

##### 3.1 – ABERTURA

##### 3.2 – EXPEDIENTE

##### 3.2.1 – Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquisição:.....

09161

##### 3.2.3 – Requerimentos

Nº 537, de 1996, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona.....	09166
---	-------

Nº 538, de 1996, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando ao Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento as informações que menciona.....	09166
--	-------

##### 3.2.4 – Ofícios

Nº 341, de 10 de maio de 1996, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento nº 1, de 1996-CN, destinada a apurar as denúncias da revista <i>Veja</i> , do dia 30 de agosto de 1995, sobre o trabalho de crianças e adolescentes no Brasil...	09167
--	-------

Nº 351, de 29 de maio de 1996, da Liderança do PFL no Senado Federal, de indicação de membros titulares e suplentes para compor a Comissão Temporária, criada através do Requerimento nº 475, de 1996, destinada a definir uma política para o desenvolvimento econômico e social da Amazônia. Designação de membros do PFL para integrar a referida Comissão.....	09167
--	-------

Nº 540, de 29 de maio de 1996, da Liderança do PSB no Senado Federal, de indicação de membro titular para compor a Comissão Temporária, criada através do Requerimento nº 475, de 1996, destinada a buscar junto à comunidade	09167
---	-------

Nº 175, de 1996 (nº 453/96, na origem), referente à indicação da Senhora Marusa Vasconcelos Freire para exercer o cargo de Procuradora-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.....

09161

##### 3.2.2 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1996, de autoria do Senador Odacir Soares, que restringe o uso de capuz em operações policiais.....

09162

Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1996, de autoria do Senador Bello Parga, que altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.....

09163

Projeto de Lei do Senado nº 117, de 1996, de autoria do Senador Ney Suassuna, que dispõe sobre a demonstração social das empresas e dá outras providências.....

09165

científica brasileira e à sociedade em geral novas propostas para o desenvolvimento da Amazônia. Designação de membro do PSB para integrar a referida Comissão. ....

### 3.2.5 – Discursos do Expediente

**SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES**, como Líder – Defesa da credibilidade do Congresso Nacional contra as agressões da imprensa, como as do jornalista Arnaldo Jabor, feitas no "Jornal da Globo" de ontem e no "Bom-Dia Brasil". ....

**SENADOR VALMIR CAMPELO**, como Líder – Necessidade de uma nova lei de imprensa. Refutando entrevista do Senador José Eduardo Dutra, publicada no jornal *O Estado de S. Paulo* do último sábado, na qual classifica o Senado Federal como local de barganha em relação às emendas aos Orçamentos da União e Plurianual.

**SENADOR NABOR JÚNIOR**, como Líder – Considerações sobre artigo do Deputado Michel Temer, publicado no jornal *Zero Hora*, acerca dos trabalhos do Congresso Nacional. ....

**SENADOR ELCIO ALVARES**, como Líder – Leviandade e agressões da imprensa nas críticas dirigidas ao Congresso Nacional. ....

**SENADOR COUTINHO JORGE** – Expectativas quanto à realização, em Istambul, Turquia, da II Conferência de Assentamentos Urbanos – Habitat II –, patrocinada pela ONU. ....

**SENADOR EDUARDO SUPLICY** – Aprovação, nesta manhã, do relatório do TCU sobre as contas do Presidente Fernando Henrique Cardoso no ano de 1995, com ressalvas e um número significativo de recomendações. ....

### 3.2.6 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1996, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que acrescenta ao art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, uma alínea f, renomeando-se as subsequentes. ....

Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1996, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, que dispõe sobre a responsabilidade do autor de Ação de Impugnação de Mandato Eletivo, se temerária ou de má fé. ....

Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1996, de autoria do Senador Hugo Napoleão, que dispõe sobre a inclusão, em bilhetes da loteria federal, de fotos de crianças e adolescentes desaparecidos. ....

Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1996, de autoria do Senador Hugo Napoleão, que institui benefícios financeiros para as empresas que empregarem ex-presidiários. ....

Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe

09168

sobre a compensação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural pago em excesso, com impostos federais.....

09182

### 3.2.7 – Requerimentos

Nº 539, de 1996, de autoria do Senador Coutinho Jorge e outros Srs. Senadores, solicitando a prorrogação do prazo da Comissão Temporária destinada a acompanhar as propostas, teses e os procedimentos necessários à participação do Brasil na Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos – Habitat 2 –, que se realizará em Istambul, no período de 3 a 14 de junho de 1996, criada através do Requerimento nº 263, de 1996. **Aprovado**. ....

09182

Nº 540, de 1996, de autoria do Senador Freitas Neto, solicitando ao Senhor Ministro da Fazenda, Pedro Sampaio Malan, informações que menciona. ....

09183

### 3.2.8 – Ofícios

Nº 413, de 28 de maio de 1996, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de indicação de membros para a Comissão Temporária, criada através do Requerimento nº 353, de 1996, destinada a examinar o problema da nossa dívida interna pública, e, bem assim, propor alternativas para sua solução. Designação de membros do PMDB para integrar a referida Comissão. ....

09184

Nº 417, de 29 de maio de 1996, da Vice-Liderança do PMDB no Senado Federal, de indicação de membros para a Comissão Permanente de Educação (CE). Designação de membros do PMDB para integrar a referida Comissão. ....

09184

### 3.2.9 – Comunicações da Presidência

Recebimento do Aviso nº 212, de 1996, do Ministro da Agricultura e do Abastecimento, comunicando que, em virtude da criação do Ministério Extraordinário de Política Fundiária, os Requerimentos nºs 1.278 e 1.402, de 1995; 375, 379, 380 e 391, de 1996, de informação, pertinentes à reforma agrária, foram encaminhados àquela Pasta. ....

09184

Aprovação pela Mesa do Senado Federal, em reunião realizada nesta data, dos Requerimentos nºs 1.501, de 1995; 95, 97, 435, 436, 441, 442, 452, 457 a 461, 466, 473, 496 a 498, 500, 504, 506, 526 a 528 e 534, de 1996, de autoria dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy, Bernardo Cabral, Pedro Simon, Ademir Andrade, Hernandes Amorim, Gilberto Miranda, Nabor Júnior, Mauro Miranda, Romero Jucá e José Bianco, de informação aos Ministros mencionados. ....

09185

Recebimento do Ofício nº S/46, de 1996 (nº 1.613/96, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, manifestação daquele Órgão, relativa à solicitação do Governo do

Estado de Minas Gerais, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais (LFTMG), cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária, vencível no 2º semestre de 1996.....	09185	Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1996 (nº 2.942/92, na Casa de origem), que dispõe sobre a compensação financeira entre os sistemas de previdência social, nos casos de contagem recíproca do tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências. <b>Extinção da urgência</b> , nos termos do Requerimento nº 542/96.....	09196
Anexação do Projeto de Resolução nº 117, de 1995, ao Projeto de Resolução nº 66, de 1995, da Comissão Temporária criada através do Requerimento nº 201, de 1995, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, por se tratar de proposição que envolve matéria com ele relacionada.....	09185	Projeto de Decreto Legislativo nº 154, de 1995 (nº 78/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à 90-FM Stéreo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo. <b>Votação adiada para o dia 12-6-96</b> .....	09196
Inclusão na pauta do dia 12 do próximo mês de junho dos Pareceres nºs 279 a 281, de 1996, relativos à escolha de autoridades.....	09185	Projeto de Decreto Legislativo nº 171, de 1995 (nº 157/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Globo de Recife Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. <b>Votação adiada para o dia 12-6-96</b> .....	09196
3.3 – ORDEM DO DIA			
Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1996 (nº 262/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Corporação Andina de Fomento (CAF), em Brasília, em 1º de dezembro de 1995. <b>Aprovado</b> , após parecer de plenário favorável. À Comissão Diretora para redação final.....	09185	Projeto de Decreto Legislativo nº 178, de 1995 (nº 150/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade das Águas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Amparo, Estado de São Paulo. <b>Votação adiada para o dia 12-6-96</b> .....	09197
Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1996. <b>Aprovada</b> . À promulgação.....	09186	Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1996 (nº 48/95, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao inciso II do art. 192 da Constituição Federal. <b>Votação adiada para o dia 12-6-96</b> .....	09197
Ofício nº S/36, de 1996 do Banco Central do Brasil, encaminhando manifestação daquele Órgão sobre solicitação do Governo do Estado de Pernambuco, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado (LFTPE), cujos recursos serão destinados à liquidação da sétima e oitava parcelas de precatórios judiciais, bem como dos complementos da primeira à sexta parcelas. <b>Aprovado</b> , após parecer de plenário favorável, nos termos do Projeto de Resolução nº 55, de 1996, tendo usado da palavra os Srs. Esperidião Amin e Waldeck Ornelas. À Comissão Diretora para redação final.....	09187	Parecer nº 265, de 1996, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 165, de 1996 (nº 372/96, na origem), de 6 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor José Firmino para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1996 a 1999. <b>Votação adiada para o dia 12-6-96</b> .....	09197
Redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 1996. <b>Aprovada</b> . À promulgação.....	09191	Parecer nº 266, de 1996, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 164, de 1996 (nº 371/96, na origem), de 6 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a recondução do Senhor Lourenço Ferreira do Prado, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1996 a 1999. <b>Votação adiada para o dia 12-6-96</b> .....	09197
Ofício nº S/34, de 1996, do Banco Central do Brasil, encaminhando manifestação daquele Órgão sobre solicitação do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado (LFTMS), cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária, vencível no 1º semestre de 1996. <b>Aprovado</b> , após parecer de plenário favorável, nos termos do Projeto de Resolução nº 56, de 1996, tendo usado da palavra os Srs. Vilson Kleinübing e Esperidião Amin. À Comissão Diretora para redação final.....	09192		
Redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 1996. <b>Aprovada</b> . À promulgação.....	09195		09197

**3.3.1 – Pareceres**

Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1995 (nº 3.849/93, na Casa de origem), que dispõe sobre autorização para funcionamento e cadastramento de empresas destinadas ao desmonte de veículos automotores e dá outras providências, e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1995, de autoria do Senador Ermandes Amorim, que dispõe sobre a comercialização de partes usadas de veículos automotores.....

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1991 (nº 4.401/94, naquela Casa), que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Turismo.....

Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1992 (nº 636/91, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 5.969, de 11-12-73, tornando inexigível, antes da decisão terminativa do recurso interposto à Comissão Especial de Recursos do Proagro, a dívida oriunda do crédito rural.....

Emendas de plenário oferecidas, em turno suplementar, pelo Senador Eduardo Suplicy, que visam a alterar a redação do § 2º do art. 825 e suprimir os incisos III e IV do § 3º do art. 846 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), constantes do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1993 (nº 2.303/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 825 da Consolidação das Leis do Trabalho.....

Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1995, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que dispõe sobre as pesquisas e testes pré-eleitorais.....

**3.3.2 – Comunicação da Presidência**

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1995, cujo parecer foi lido anteriormente.....

**3.3.3 – Discursos após a Ordem do Dia**

**SENADOR SEBASTIÃO ROCHA** – Parabenizando o Governo federal pelo envio ao Congresso de projeto de lei que busca garantir a hospitais privados conveniados com planos de saúde e empresas seguradoras de saúde a possibilidade de atender as emergências de pessoas não associadas, que serão reembolsados pelo Ministério da Saúde. Preocupação com as eleições em Israel. Comentários do jornalista Arnaldo Jabor sobre o fisiologismo no Congresso Nacional.....

**SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Considerações sobre declarações do jornalista Arnaldo Jabor em noticiário da Rede Globo, na noite de ontem. Esclarecimentos sobre o assunto tratado na presente sessão pelo Sr. Valmir Cam-

09197	pelo, relativamente à barganha político-eleitoral, a propósito da entrevista de S. Ex <sup>a</sup> ao jornal O Estado de S. Paulo.....	09208
	SENADOR VALMIR CAMPELO – Reafirmando ponto de vista sobre entrevista do Senador José Eduardo Dutra, publicada no jornal O Estado de S. Paulo do último sábado.....	09211
	SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA – Resposta a tópicos do discurso do Senador Valmir Campelo.....	09212
	SENADOR HUMBERTO LUCENA – Defesa da aprovação de projeto de sua autoria, que estabelece normas e disciplina a rolagem da dívida dos Estados.....	09212
09199	SENADOR NEY SUASSUNA – Preocupação com a competitividade do Brasil em relação aos demais países do mundo.....	09219
09201	SENADOR MAURO MIRANDA – Afirmações do Presidente da República, na França, sobre os altos juros praticados no Brasil.....	09219
09204	SENADOR CASILDO MALDANER – Projeto de lei a ser apresentado por S. Ex <sup>a</sup> dispondo sobre nomeação de pessoas para o Conselho Monetário Nacional.....	09220
09205	SENADOR JÚLIO CAMPOS – Artigo do ex-Ministro Mário César Flores sob o título "Aposentadoria precoce, pelo anti-social". Reforma da Previdência. Comentário sobre o Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1996, de sua autoria, que dispõe sobre a compensação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural pago em excesso, com impostos federais.....	09223
09206	SENADOR JOEL DE HOLLANDA – Relatando audiência com o Ministro da Educação, visando agilizar o término da greve nas universidades.....	09226
09206	<b>3.3.4 – Ofício</b> Nº 23, de 1996, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1995, que dispõe sobre as pesquisas e testes pré-eleitorais, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares.....	09227
09206	<b>3.3.5 – Comunicações da Presidência</b> Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1995, seja apreciado pelo Plenário.....	09227
	Antecipação da sessão especial do Senado destinada a homenagear o Dia Mundial do Meio Ambiente para o próximo dia 5, às 10 horas, anteriormente marcada para as 11 horas.....	09227
	<b>3.3.6 – Ofício</b> Nº 1.015, de 29 de maio de 1996, da Vice-Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados,	

de indicação de membro para integrar a Comissão Mista destinada a reavaliar o Projeto Calha Norte. Designação de membro do PSD para integrar a referida Comissão.....	09227	Decreto-Lei nº 2.321, de 1987, e dá outras providências, realizada em 22 de maio de 1996.....	09233
<b>3.3.7 – Discurso encaminhado à publicação</b>		<b>2ª e 3ª Reuniões da Comissão Mista destinada a examinar e emitir relatório sobre o voto total do Excelentíssimo Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1996, que concede anistia de multas cometidas pelo Tribunal Superior do Trabalho a entidades sindicais e associações a elas vinculadas, em virtude de sentença judicial (Mensagem nº 136/96), realizadas em 24 e 25-4-96.</b>	09233
<b>SENADOR CARLOS BEZERRA – Exemplo do Governo do Mato Grosso no tratamento dos problemas fundiários daquele Estado.....</b>	09227		
<b>3.4 – ENCERRAMENTO</b>			
<b>4 – ATAS DE COMISSÕES</b>			
<b>6ª e 7ª Reuniões da Mesa do Senado Federal, realizadas em 9 e 30 de maio de 1996.....</b>	09229	<b>1ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.460, de 23 de maio de 1996, que dispõe sobre Medidas de Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências, realizada em 29 de maio de 1996.</b>	09233
<b>8ª Reunião Ordinária da Comissão Diretora, realizada em 30 de maio de 1996.....</b>	09231		
<b>1ª, 2ª e 3ª Reuniões da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.017, de 8 de junho de 1995, que estabelece normas para outorga e prorrogação das concessões e permissões de serviços públicos, e dá outras providências, realizadas em 20, 21 e 22 de maio de 1996.....</b>	09232	<b>5 – ATO DA COMISSÃO DIRETORA</b>	09238
<b>1ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.422, de 10 de maio de 1996, que dispõe sobre a responsabilidade solidária de controladores de instituições submetidas aos regimes de que tratam a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e o Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987; sobre a indisponibilidade de seus bens; sobre a responsabilização das empresas de auditoria contábil ou dos auditores contábeis independentes; sobre privatização de instituições cujas ações sejam desapropriadas, na forma do</b>		<b>Nº 8, de 1996.</b>	09238
		<b>6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL</b>	09238
		<b>Nºs 709 a 715, de 1996.</b>	09238
		<b>7 – MESA DIRETORA</b>	
		<b>8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b>	
		<b>9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR</b>	
		<b>10 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS</b>	
		<b>11 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR</b>	
		<b>12 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES</b>	
		<b>13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)</b>	

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 53, DE 1996

**Aprova o texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Corporação Andina de Fomento - CAF, em Brasília, em 1º de dezembro de 1995.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** É aprovado o texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Corporação Andina de Fomento - CAF, em Brasília, em 1º de dezembro de 1995.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Senado Federal, 30 de maio de 1996. – Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal

**ACORDO DE SEDE**

O Governo da República Federativa do Brasil (denominado, a seguir, "O Governo"),

Representado pelo Embaixador Luiz Felipe Lampreia, Ministro de Estado das Relações Exteriores,

e

A Corporação Andina de Fomento (denominada, a seguir, "A Corporação"),

Representada neste ato por seu Presidente Executivo, o Senhor L. Enrique García, devidamente autorizado pelo Artigo 31 do Convênio Constitutivo da Corporação Andina de Fomento, firmado na cidade de Bogotá, em 7 de fevereiro de 1968.

Considerando:

Que "A Corporação" é um organismo financeiro multilateral, organizado como pessoa jurídica de Direito Internacional Público, cujo objetivo é o desenvolvimento econômico e social dos povos, e cuja atividade se desenvolve como Banco Múltiplo e como agente financeiro;

Que a República Federativa do Brasil, por intermédio do Banco Central do Brasil, se transformou

em acionista da "Corporação", mediante documento de Convênio de Subscrição de Ações de Capital Ordinário entre o Banco Central do Brasil e a Corporação Andina de Fomento, datado de 30 de novembro de 1995, ao haver subscrito 2.700 (duas mil e setecentas) ações da Série "C" dos acionistas da "Corporação";

Que "O Governo" deseja prestar facilidades à "Corporação" para o desenvolvimento de suas atividades na República Federativa do Brasil, sejam essas com "o Governo", agências governamentais, corporações do setor público e privado, organismos multilaterais, bilaterais ou outras instituições financeiras; e

Que "A Corporação" poderá desenvolver suas atividades na República Federativa do Brasil, mediante a instalação de um escritório de representação, ou mediante a nomeação de um agente, um gerente ou representante, segundo suas próprias necessidades.

Convieram o seguinte:

**Artigo 1**

"A Corporação" poderá realizar, na República Federativa do Brasil, com "O Governo", dependências governamentais, corporações do setor público ou privado e instituições financeiras, todas as operações que correspondam a seus objetivos.

**Artigo 2**

1. "O Governo" reconhece "A Corporação" como um Organismo Financeiro Multilateral, com plena capacidade para:

a) adquirir e dispor de bens móveis e imóveis situados na República Federativa do Brasil (incluindo a capacidade para constituir ou ser o beneficiário de hipotecas, gravames ou outras cargas sobre os referidos bens);

b) celebrar todo o tipo de contratos;

c) iniciar ações judiciais e ser objeto de ações judiciais perante um Tribunal de jurisdição competente na República Federativa do Brasil. "A Corporação" poderá ser objeto de ações judiciais na República Federativa do Brasil, sempre e quando tenha estabelecido algum escritório de representação ou tenha designado agente ou procurador com a faculdade de aceitar citação ou notificação de uma ação judicial, ou quando tenha emitido ou garantido valores.

2. A República Federativa do Brasil, as pessoas que representem ou que dela derivem seus direitos, não poderão iniciar qualquer ação judicial contra "A Corporação". A República Federativa do

Brasil entretanto, em sua qualidade de acionista da "Corporação", poderá fazer valer seus direitos conforme os procedimentos especiais que se assinalem, seja neste acordo seja nos regulamentos da "Corporação", ou nos contratos que se venham a celebrar para dirimir controvérsias que possam surgir entre ela e a "Corporação".

3. "A Corporação" não estará sujeita aos requisitos legais aplicáveis a entidade bancárias ou financeiras locais, não estando obrigada a registrar-se como empresa estrangeira para o exercício de suas atividades.

4. Os bens demais ativos da "Corporação" gozarão de imunidade idêntica e estarão isentos, quanto a expropriações busca, requisição, confisco, comissão seqüestro embargo retenção ou qualquer outra apreensão forcosa, diante de atos executivos ou administrativos do "Governo". Os bens e demais ativos da "Corporação" gozarão de idêntica imunidade enquanto não se produza sentença definitiva contra a "Corporação".

5. Os bens e demais ativos da "Corporação" estarão isentos de toda espécie de restrições, regulações e medidas de controle e moratórias, isenções necessárias para que a "Corporação" cumpra seus objetivos e realize suas operações.

6. O "Governo" garante a inviolabilidade dos arquivos da "Corporação".

7. O "Governo" concederá às comunicações oficiais da "Corporação" o mesmo tratamento que dispensa às comunicações oficiais dos países-membros da "Corporação".

8. Os funcionários e empregados da "Corporação" não poderão ser julgados em processos judiciais ou administrativos, quando os atos que tenham dado lugar a ditos processos tenham sido praticados por eles em sua capacidade oficial, salvo se a "Corporação" renuncie expressamente a tal imunidade.

### **Artigo 3**

A "Corporação" poderá, as suas próprias custas, manter um Escritório de Representação na República Federativa do Brasil, para o desempenho de suas operações. Previamente à instalação de dito Escritório de Representação, a "Corporação" poderá desenvolver suas atividades em dito país mediante o envio de funcionários ou empregados.

### **Artigo 4**

Com relação às operações que a "Corporação" realize na República Federativa do Brasil, o "Governo" se compromete a:

1. Exonerar a "Corporação" da aplicação de impostos diretos, direitos, gravames, descontos ou outras imposições tributárias de toda sorte, sejam estas presentes ou futuras, impostas pelas autoridades da República Federativa do Brasil.

2. Exonerar a "Corporação" de toda retenção ou dedução de impostos, gravames ou imposições, por pagamentos que receba do setor privado e de mais organismos públicos da República Federativa do Brasil, na forma de juros, dividendos, comissões e outros.

3. Não impor tributos de nenhuma espécie sobre obrigações ou valores que emita a "Corporação", inclusive dividendos ou juros sobre os mesmos, qualquer que seja o titular:

a) se tais tributos discriminarem contraditas obrigações ou valores pelo simples fato de terem sido emitidos pela "Corporação"; ou

b) se a única base jurisdicional de tais tributos consiste no lugar e na moeda em que as obrigações ou valores tenham sido emitidos, em que se paguem ou sejam pagáveis, ou na localização de qualquer escritório ou sede de negócios que a "Corporação" mantenha.

4. Não impor tributos de nenhuma espécie sobre as obrigações ou valores garantidos pela "Corporação", inclusive dividendos ou juros sobre os mesmos, qualquer que seja seu titular:

a) se tais tributos discriminarem contra tais obrigações ou valores pelo simples fato de terem sido garantidos pela "Corporação", ou,

b) se a única base jurisdicional de tais tributos consistir na localização de qualquer escritório ou sede de negócios que a "Corporação" mantenha.

### **Artigo 5**

1. A "Corporação" ficará exonerada do pagamento de direitos aduaneiros ou tarifários para a importação de veículos, bens e equipamento técnico necessários à operação de seu Escritório de Representação. Da mesma forma, ditos bens poderão ser reexportados posteriormente, livres de direitos e outras cargas fiscais.

2. Os funcionários e empregados da "Corporação" (não cidadãos da República Federativa do Brasil, nem estrangeiros com residência permanente no País) gozarão de isenções, concessões e privilégios não inferiores aos outorgados a instituições internacionais com relação a impostos, direitos tarifários, aduaneiros ou outros. Tais funcionários e empregados:

a) não estarão sujeitos a impostos ou outras cargas tributárias pelos vencimentos ou salários que recebam da "Corporação"; e

**b)** poderão importar sua mudança e artigos pessoais livres de direitos tarifários ou aduaneiros, sempre que tal importação se realize dentro dos 6 (seis) meses seguintes a sua primeira chegada ao país. Os bens poderão igualmente ser reexportados livres de direitos e outras cargas fiscais, ao final da permanência do funcionário ou emprego na República Federativa do Brasil.

#### **Artigo 6**

O "Governo" facilitará a expedição de vistos, licenças e autorizações para que os funcionários e empregados da "Corporação" e suas famílias possam desenvolver suas atividades na República Federativa do Brasil; permitindo que eles ingressem, permaneçam, residam e saiam do país a qualquer momento, para dar cumprimento aos propósitos da "Corporação", observando e dando cumprimento às leis da República Federativa do Brasil.

#### **Artigo 7**

O "Governo" se compromete a que suas dependências e escritórios competentes em matéria de investimentos estrangeiros e controle de câmbio concedam à "Corporação":

1. Um trâmite expedito para a aprovação de investimentos estrangeiros e troca de moeda estrangeira para os investimentos da "Corporação" em qualquer empresa na República Federativa do Brasil.

2. Todas as autorizações necessárias para:

a) Remeter os dividendos, juros, lucros, benefícios, produto de vendas, rendas, comissões e todo tipo de ingresso relacionado às atividades desenvolvidas pela "Corporação";

b) Remeter o dinheiro dos funcionários, empregados, seus cônjuges e filhos, não cidadãos da República Federativa do Brasil; e

c) Acesso aos tipos de câmbio mais favoráveis do mercado para a compra de moeda estrangeira que se possa requerer para efetuar as remessas de dinheiro acima mencionadas.

#### **Artigo 8**

O "Governo" dará à "Corporação", a seus funcionários e empregados o mesmo tratamento, sem interessar se a "Corporação" mantenha um escritório, um agente, um gerente, um representante ou qualquer outro empregado na República Federativa do Brasil. O que precede é sem prejuízo para as isenções e privilégios que se pudessem outorgar exclusivamente ao pessoal de um escritório de representação da "Corporação". As isenções e privilégios

serão aplicáveis a qualquer subsidiária que seja de propriedade exclusiva da "Corporação", que conte com a aprovação escrita do Governo da República Federativa do Brasil para o desempenho de suas atividades.

#### **Artigo 9**

Ao surgirem assuntos não previstos no presente Acordo, com relação ao desenvolvimento de operações pela "Corporação" na República Federativa do Brasil, o "Governo" e a "Corporação" se comprometem a estabelecer acordos complementares para dar-lhes adequada solução, de acordo com o espírito de cooperação que rege o presente Acordo.

#### **Artigo 10**

O "Governo", seus departamentos e escritórios competentes se comprometem a por em prática as isenções e privilégios outorgados à "Corporação" no presente Acordo, mediante a expedição das normas legislativas e administrativas necessárias para dar plena vigência aos acordos adotados neste documento.

#### **Artigo 11**

As dúvidas e controvérsias que possam surgir em razão da interpretação ou da aplicação do presente Acordo serão solucionadas de forma direta e por acordo mútuo entre o "Governo" e a "Corporação".

#### **Artigo 12**

O presente Acordo poderá ser modificado de mútuo acordo entre as Partes. As modificações serão acordadas por escrito.

#### **Artigo 13**

O presente Acordo entrará em vigor após a notificação a "Corporação" do cumprimento das formalidades internas pelo "Governo".

#### **Artigo 14**

O presente Acordo permanecerá em vigor por período ilimitado a menos que uma das Partes o denuncie, por via diplomática, cessando seus efeitos, 6 (seis) meses após o recebimento da notificação de denúncia.

Feito em Brasília, em 1º de dezembro de 1995, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil, **Luís Felipe Lampreia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Pela Corporação Andina de Fomento, L. Enrique García, Presidente Executivo.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### **R E S O L U Ç Ã O Nº 38, DE 1996**

**Autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul (LFTMS), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1996.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É o Estado de Mato Grosso do Sul autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul (LFTMS), para giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1996.

**Art. 2º** A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

**a) quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela a ser definida pelo Senado Federal;

**b) modalidade:** nominativa-transferível;

**c) rendimentos:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional - LFT, criadas pelo Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

**d) prazo:** cinco anos;

**e) valor nominat:** R\$ 1.000,00 (um mil reais) - CETIP;

**f) características dos títulos a serem substituídos:**

#### **LFTMS**

Título	Vencimento	Quantidade
N	1-6-96	2.000.000.000: o uso do preço unitário em milhar pela CETIP, implica na divisão por mil, por ocasião do refinanciamento.

**g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

Colocação	Vencimento	Titulo	Data-Base
3-3-96	1-6-200	N	3-6-96

**h) forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

**I) autorização legislativa:** Lei nº 526, de 27 de dezembro de 1984 e Decreto nº 8.515, de 11 de março de 1996.

**Art. 3º** Esta autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de maio de 1996. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### **R E S O L U Ç Ã O Nº 39, DE 1996**

**Autoriza o Estado de Pernambuco a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Pernambuco - LFTPPE, cujos recursos serão destinados à liquidação da sétima e oitava parcelas de precatórios judiciais, bem como dos complementos da primeira à sexta parcelas.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É o Estado de Pernambuco autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Pernambuco - LFTPPE, cujos recursos serão destinados à liquidação da sétima e oitava parcelas de precatórios judiciais, bem como dos complementos da primeira à sexta parcelas.

**Art. 2º** As emissões de títulos referidas no artigo anterior serão realizadas com as seguintes características e condições financeiras:

**a) quantidade:** 480.000.332 LFTPPE;

**b) modalidade:** nominativa-transferível;

**c) rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

**d) prazo:** até cinco anos;

**e) valor nominat:** R\$ 1.000,00 (um mil reais) - CETIP: em decorrência desse valor de preço unitário, as quantidades serão divididas por 1.000 (um mil), de forma a adequar o valor financeiro da colocação;

f) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Data-base	Vencimento	Quantidade	Tipo
01.04.96	01.06.1998	120.000.000	P
01.04.96	01.06.1999	120.000.000	P
01.04.96	01.06.2000	120.000.000	P
01.04.96	01.06.2001	120.000.332	P
		480.000.332: a serem registrados no CETIP, por se tratar de títulos emitidos para pagamento de precatórios judiciais.	

g) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

h) autorização legislativa: Decreto nº 13.550, de 31 de março de 1989 e Lei nº 11.334, de 3 de abril de 1996.

Parágrafo único. As emissões autorizadas por esta Resolução somente serão registradas e colocadas no mercado de títulos no exato montante das despesas com o pagamento dos débitos judiciais apurados em sentenças transitadas em julgado, previamente apresentadas ao Banco Central do Brasil, observando-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no § 4º do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de maio de 1996. – Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal.

# Ata da 81<sup>a</sup> Sessão Deliberativa Ordinária em 30 de maio de 1996

**2<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 50<sup>a</sup> Legislatura**  
**Presidência dos Srs. José Sarney, Júlio Campos**  
**Ney Suassuna e Eduardo Suplicy**

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, COMPARECERAM OS SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade - Antônio Carlos Valladares - Artur da Távola - Bello Parga - Benedita da Silva - Beni Veras - Bernardo Cabral - Carlos Bezerra - Carlos Wilson - Casildo Maldaner - Coutinho Jorge - Eduardo Suplicy - Élcio Álvares - Emilia Fernandes - Ermândes Amorim - Esperidião Amin - Flaviano Melo - Francelino Pereira - Freitas Neto - Geraldo Melo - Gerson Camata - Gilvam Borges - Guilherme Palmeira - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Íris Rezende - Jefferson Peres - João França - João Rocha - Joel de Hollanda - José Agripino - José Alves - José Bianco - José Eduardo Dutra - José Eduardo Vieira - José Fogaça - José Ignácio Ferreira - José Roberto Arruda - José Sarney - Júlio Campos - Júnia Marise - Lauro Campos - Lucídio Portella - Lúdio Coelho - Marluce Pinto - Mauro Miranda - Nabor Júnior - Ney Suassuna - Odacir Soares - Onofre Quinan - Osmar Dias - Regina Assumpção - Renan Calheiros - Roberto Freire - Roberto Requião - Romero Jucá - Ronaldo Cunha Lima - Sebastião Rocha - Sérgio Machado - Teotônio Vilela Filho - Totó Cavalcante - Valmir Campelo - Vilson Kleinübing - Waldeck Ornelas.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) - A lista de presença acusa o comparecimento de 64 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

## EXPEDIENTE

## MENSAGEM

## DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha do nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

## MENSAGEM Nº 175, DE 1996 (Nº 453/96, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, III, f, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 11 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e de conformidade com inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, submeto à consideração dessa Casa o nome da Senhora Marusa Vasconcelos Freire para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Brasília, 22 de maio de 1996. - **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 255/MJ

Brasília, 21 de maio de 1996

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o nome de Marusa Vasconcelos Freire para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, cuja aprovação, nos termos do art. 52, III, f, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 11 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, compete privativamente ao Senado Federal.

Respeitosamente, **José Gregori**, Ministro de Estado da Justiça – Interino.

## CURRICULUM VITAE

Nome: Marusa Vasconcelos Freire, brasileira, advogada, divorciada, 34 anos, nascida em Recife – PE em 26-5-61.

Filiação: Marcos de Barros Freire e Maria Carolina Vasconcelos Freire

Endereço: SHIS QI 17, conjunto 15, casa 2 CEP – 71.645-150

Telefone: (061) 364-1918/364-1927 – Fax: (061) 364-1999

Formação Universitária: Bacharel em Direito – curso concluído em 1992, na Faculdade de Direito do Centro Unificado de Brasília – CEUB.

Mestranda em Direito da Universidade de Brasília: a) desenvolve trabalho sobre o tema "O Sistema Financeiro e a proteção da Economia Nacional";

**b)** leciona a disciplina "Instituições de Direitos Públicos e Privado" na Faculdade de Direito da UnB.

Emprego atual: Procuradora do Banco Central do Brasil com atuação na Procuradoria-Geral do Banco Central, em Brasília – Tel. (061) 414-1107.

Principais áreas de atuação: Atribuições institucionais conferidas pela Lei Complementar 73, de 10-2-93. Análise jurídica de matérias referentes à execução da política econômica do Governo. Investimentos estrangeiros no Brasil e investimentos brasileiros no exterior. Análise de contratos internacionais. Aplicação de recursos das reservas monetárias internacionais. Análise de condutas ilícitas na área cambial e contra o sistema financeiro nacional. Análise de processos de intervenção em instituições financeiras, liquidação extrajudicial e regime de administração especial temporária. Outras matérias das áreas administrativa e constitucional.

Cargo anterior: Técnico Legislativo da Câmara dos Deputados:

Experiência Profissional/Funções PÚBLICAS Exercidas:

Assistente Técnico do Gabinete da Presidência da Câmara dos Deputados (de 25-2-93 a 14-9-94 – gestão do Deputado Inocêncio Oliveira/PE).

Assistente Técnico do Gabinete do Quarto Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (de 21-2-91 a 25-2-93 – gestão do Deputado Max Rosemann/PR).

Chefe de Divisão da Assessoria de Assuntos Parlamentares do Gabinete do Ministro da Justiça (de 23-3-90 a 21-2-91 – gestão dos Ministros Bernardo Cabral e Jarbas Passarinho);

Assessora do Ministro de Estado da Justiça (de 8-5-86 a 23-3-90 – gestão dos Ministros Paulo Brosseau, Oscar Corrêa, Saulo Ramos);

Chefe de Gabinete da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal (de 01-8-85 a 18-4-86 – gestão do Presidente Osmar Alves de Melo – neste período ocupou interinamente a Diretoria Executiva da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal duas vezes (de 18/11 a 22-11-85 e de 12-02 a 18-4-86);

Assessora do Departamento de Planejamento Educacional da Secretaria de Educação do Governo do Distrito Federal (de 31-5-85 a 01-8-85 – gestão do jornalista Pompeu de Souza Brasil);

Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Igarassu – Pernambuco (de 31-1-83 a 20-5-85 – gestão do Prefeito Jurandir Bezerra);

Cursos e seminários:

- Curso de formação política do Instituto Brasileiro de estudos e Apoio Comunitário Queiróz Filho em Caracas – Venezuela (1987).

- Curso Modular em Política Monetária – Módulo I – CETRE – Banco Central do Brasil (1995).

- Curso Básico de Liquidação Extrajudicial – CETRE – Banco Central do Brasil (1995).

– Participação no seminário "Transferências Internacionais em Moeda" – CETRE – Banco Central do Brasil (1996).

Brasília, 8 de maio de 1996. – Marusa Vasconcelos Freire.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Vaimir Campelo.

São lidos os seguintes:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 115, DE 1996

Restringe o uso de capuz em operações policiais.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** A utilização de capuz por policiais civis ou militares somente é permitida em operações especiais previamente autorizadas.

Parágrafo único. Na mesma proibição se incluem as máscaras, pinturas e outros meios capazes de impedir a identificação dos policiais.

**Art. 2º** A autoridade, ao permitir a utilização de capuz em operações especiais, considerará os riscos a que se sujeitam os policiais na hipótese de serem identificados.

**Art. 3º** Não existindo razão especial para a utilização de capuz pelos policiais, a autoridade que a permitir responderá civil e criminalmente pela autorização.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A crescente utilização de capuzes e de outros disfarces por policiais civis e militares, em especial nas operações de combate urbano a quadrilhas e bando, é questão com duas vertentes e requer o exame dos seguintes aspectos de relevo:

A utilização de capuzes ou similares decorre da necessidade de os agentes preservarem suas identidades, especialmente em razão de enfrentarem organizações criminosas capazes de atos de retaliação. A proposição considera que policiais, quotidianamente, enfrentam delinqüentes da própria vizinhança onde os primeiros residem com seus familiares, o que os torna vulneráveis.

A segunda vertente leva ao outro aspecto de relevo da questão. Neste, é considerada a hipótese de a ação policial, praticada por agentes encapu-

dos, mostrar-se contrária aos comportamentos estriamente técnicos que lhes são preconizados e que justificam a existência de grupamentos repressores financiados pelo Estado.

Em outras palavras, os agentes sob disfarces poderiam agir contrariamente às normas disciplinares, policiais e da própria Justiça.

Assim, o exame do tema conduz tanto à necessidade de os policiais civis e militares, em certas circunstâncias, utilizarem-se de capuzes ou máscaras que lhes impossibilitam a identificação por delinqüentes, como forma de auto-preservação e incolumidade de seus familiares, quanto, por outro lado, também evidencia, no quase quotidiano das corporações, excessos de conduta incompatíveis com a expectativa que a sociedade tem das forças policiais.

A solução, oferecida no presente projeto de lei, reside na utilização de capuzes tão-somente em operações especiais que o justifiquem, sob a condição de que, oficial e previamente, o consinta a autoridade respectiva. Tais exigências evitarão que integrantes de forças policiais, quando desvinculadas de operações, ou até mesmo fora do expediente de trabalho, recorram ao anonimato que lhes propiciam os capuzes para perpetrar ações estranhas à Justiça.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1996. – Senador Odacir Soares.

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)*

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 116, DE 1996

**Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que "Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências".**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com o acréscimo da alínea h ao inciso II do **caput** e do parágrafo 4º, com a seguinte redação:

.....  
"h) ao pagamento efetuado ao profissional ou empresa de contabilidade, para a preparação da declaração anual de rendimentos."

.....  
"§ 4º A dedução referida na alínea h, do inciso II, tem caráter opcional e é condicionada à assinatura do profissional, como responsável técnico pelas declarações prestadas, nos termos da legislação pertinente, bem como à sua identificação, mediante a transcrição dos números de inscrição no Conselho

Regional de Contabilidade, no Cadastro das Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) da Secretaria da Receita Federal, no Instituto Nacional de Seguro Social e no órgão municipal que administra o Imposto sobre Serviços."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em relação às declarações de rendimentos apresentadas a partir do primeiro exercício subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

## Justificação

A simplificação da declaração anual de rendimentos é um objetivo a ser sempre perseguido, de maneira a possibilitar que a média das pessoas possa fazê-la a contento. Entretanto, a realidade mostra que grande número de contribuintes enfrenta sempre grande dificuldade para cumprir seu dever fiscal. Vários fatores concorrem para isso, e vão desde a complexidade e mutabilidade da legislação, até o consequente despreparo do cidadão normal que, no momento de oferecer seus dados à tributação é tomado de grande ansiedade e insegurança.

Além disso, há que considerar o grande número de contribuintes que têm vida econômica complexa, exigindo, normalmente, orientação profissional na condução de seus negócios particulares e na administração de seus deveres fiscais.

A legislação, erradamente, não considera as despesas que o contribuinte suporta com a única intenção de satisfazer corretamente as exigências legais e formais da declaração de rendimentos. Seja por ser contribuinte humilde, de quem normalmente não se pode exigir conhecimento das minúcias legais, seja por ser contribuinte de vida econômica sofisticada, obrigado a buscar auxílio profissional, o fato é que a imensa maioria é levada a confiar a outrem o preparo de sua declaração.

Lamentavelmente, ocorre que, quase sempre, a ajuda é prestada por pessoa despreparada, simples "curioso" que se aproveita da angústia dos cidadãos para arrepiar honorários sobre os quais não paga impostos, sem oferecer qualquer garantia ou responsabilidade com a correção técnica da declaração.

O projeto ora apresentado objetiva corrigir essa falha, ao permitir a dedução, dos rendimentos tributáveis, da despesa incorrida no preenchimento da declaração. Além de ser de justiça, diversos outros objetivos serão atingidos com sua aprovação, valendo destacar a esperada redução do índice de erros e omissões na declaração, reduzindo o custo e o tempo de processamento pelo órgão fiscal bem como reduzindo o atrito com os contribuintes.

Como condicionante para a dedução, cuida o projeto para que o técnico assuma responsabilidade solidária pela correção dos dados registrados, assinando também a declaração, nos termos da legislação pertinente, para o que consignará a sua identidade profissional.

Além disso, deverá se identificar com relação aos seus cadastros fiscais, o que garantirá a tributação de seus próprios ganhos. Note-se que é exigida a inscrição nos cadastros da previdência social e do imposto sobre serviços, o que certamente concorrerá para o incremento das respectivas arrecadações.

Assinale-se, finalmente, que a dedução não significará necessariamente perda de arrecadação, pois haverá apenas uma transferência de renda. O rendimento que deixar de ser tributado por motivo da dedução irá integrar o rendimento tributável do profissional de contabilidade. Em princípio, portanto, a melhoria introduzida pelo projeto não é onerosa para as finanças públicas, o que apenas ressalva as vantagens de cunho administrativo e social que deverá proporcionar.

À consideração dos ilustres pares.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1996. – Senador **Bello Parga**.

#### **LEGISLAÇÃO CITADA**

##### **LEI N° 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995**

###### **Altera a legislação do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas, e dá outras providências.**

**Art. 8º** A base de cálculo do imposto devido ao ano-calendário será a diferença entre as somas:

I – de todos os rendimentos percebidos durante o ano-calendário, exceto os isentos, os não-tributáveis, os tributáveis exclusivamente na fonte e os sujeitos à tributação definitiva;

II – das deduções relativas:

a) aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias;

b) a pagamentos efetuados a estabelecimentos de ensino relativamente à educação pré-escolar, de 1º, 2º e 3º graus, cursos de especialização ou profissionalizantes do contribuinte e de seus dependentes, até o limite anual individual de R\$ 1.700,00 (um mil setecentos reais);

c) à quantia de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) por dependentes;

d) às contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

e) às contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social;

f) às importâncias pagas a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente, inclusive as prestações de alimentos provisionais;

g) às despesas escrituradas no Livro Caixa, previstas nos incisos I a III do artigo 6º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, no caso de trabalho não assalariado, inclusive dos leiloeiros e dos titulares de serviços notariais e de registro.

§ 1º A quantia correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, representada pela soma dos valores mensais computados a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade, não integrará a soma de que trata o inciso I.

§ 2º O disposto na alínea a do inciso II,

I – aplica-se, também, aos pagamentos efetuados a empresas domiciliadas no País, destinados à cobertura de despesas com hospitalização, médicas e odontológicas, bem como a entidades que assegurem direito de atendimento ou resarcimento de despesas da mesma natureza;

II – restringe-se aos pagamentos efetuados pelo contribuinte, relativos ao próprio tratamento e ao de seus dependentes;

III – limita-se a pagamentos especificados e comprovados, com indicação do nome, endereço e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC de quem os recebeu, podendo, na falta de documentação, ser feita indicação do cheque nominativo pelo qual foi efetuado o pagamento;

IV – não se aplica às despesas resarcidas por entidades de qualquer espécie ou cobertas por contrato de seguro;

V – no caso de despesas com aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias, exige-se a comprovação com receituário médico e nota fiscal em nome do beneficiário.

§ 3º As despesas médicas e de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial ou de

acordo homologado judicialmente, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do Imposto sobre a Renda na declaração, observado, no caso de despesas de educação, o limite previsto na alínea "b" do inciso II deste artigo.

*(À Comissão de Assuntos Econômicos – Decisão Terminativa.)*

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 1996

### Dispõe sobre a demonstração social das empresas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A empresa obrigada a publicar seus balanços patrimonial e de resultados editará, juntamente com estes, a demonstração social, informando, em relação ao correspondente período administrativo, os benefícios gerados para a comunidade social, especialmente:

I – o valor dos impostos, das taxas e das contribuições obrigatórias recolhidos à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às respectivas autarquias e demais entes autônomos, individualizando o destinatário e a espécie de tributo;

II – a quantidade dos empregados mantidos no início e no fim do período administrativo e o valor bruto da remuneração paga a eles;

III – o total recolhido em nome dos empregados para o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço;

IV – o valor recolhido, como encargo patronal, à instituição oficial de previdência e assistência social;

V – a importância recolhida, a título de contribuição patronal, à entidade de previdência complementar, com sua denominação social e seu número de registro no órgão fiscalizador da União;

VI – a quantia despendida com a alimentação dos empregados;

VII – o montante das despesas com a assistência à saúde dos empregados, destacando os serviços voluntários e os obrigatórios;

VIII – a soma dos lucros distribuídos aos empregados, aos diretores e aos acionistas;

IX – o valor das contribuições voluntárias a associações de empregados e dos dispêndios para o lazer destes;

X – o valor correspondente aos serviços e às obras doadas à comunidade, destacando as espécies e os destinatários respectivos;

XI – o total despendido com patrocínios científicos, culturais ou esportivos;

XII – o montante dos investimentos e das despesas efetuadas com a proteção do meio ambiente, destacando as instalações industriais, as obras externas e outras espécies de dispêndios;

XIII – o valor das demais colaborações prestadas, separando as voluntárias e as obrigatórias.

Parágrafo único. A demonstração social, assim como as demais peças contábeis, serão assinadas pelo contador responsável da empresa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

Valiosos são os benefícios sociais gerados pelas indústrias e demais empresas, além da produção e intermediação de bens, o fornecimento de serviços e a obtenção de lucros para os empreendedores.

Convém que esses benefícios sejam divulgados em demonstração apropriada, ao lado dos balanços patrimonial e de resultados, para conhecimento da comunidade social e valorização das próprias empresas, freqüentemente atacadas de forma passional por pessoas desinformadas.

Este projeto de lei introduz a citada demonstração social, impropriamente denominada de balanço social, entre os documentos de obrigatória publicação.

Ao explicitar as principais informações de interesse social a serem destacadas, o projeto procurou facilitar a coleta dos dados recorrendo às contas de custos e despesas da própria escrituração contábil, excluindo os saldos por pagar apresentados nas contas das dívidas, remanescentes daqueles custos ou despesas.

A utilidade da divulgação organizada das informações de cunho social compensará com enorme margem o pequeno custo adicional da publicação, com proveitos inesperados para a comunidade, os empregados, os governos e a própria empresa.

Sala de Sessões, 30 de maio de 1996. – Senador Ney Suassuna.

*(À Comissão de Assuntos Econômicos – Decisão Terminativa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO N° 537, DE 1996**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do art. 216, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda as informações a seguir listadas e conforme modelo anexo, referentes ao Banco do Brasil S/A, à Caixa Econômica Federal e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Informações:

1. A soma dos valores das aplicações realizadas em todos os Estados da Federação, nos anos de 1994 e 1995, individualizados por ano.

2. A soma dos valores orçados das aplicações a se realizar em todos os estados da Federação em 1996.

3. O valor das aplicações realizadas nos anos de 1994 e 1995, individualizadas por ano e por estado, em cada um dos seguintes estados: Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Tocantins, Acre e Bahia.

4. O valor das aplicações orçadas para o ano de 1996 em cada um dos estados listados no item anterior.

Para maior facilidade de comunicação desta necessidade de informações anexamos planilha a ser preenchida.

**Justificação**

A proposição tem por objetivo a coleta de informações sobre as aplicações realizadas e orçadas pelas principais instituições financeiras federais nas unidades da federação que compõem o corredor Centro-Leste, bem como nos maiores estados que são por ele influenciados.

As informações oficiais propiciarão a análise distributiva das aplicações em nível regional. Com base no estudo, teremos elementos objetivos para o melhor entendimento da economia do Corredor Centroleste, objeto da Comissão por nós presidida.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1996. – Senador José Ignácio Ferreira, Presidente da Comissão do Corredor Centroleste.

Nome da Entidade	Aplicações		
	Aplicação 1994	Aplicação 1995	Aplicação 1996
Minas Gerais			
Rio de Janeiro			
São Paulo			
Espírito Santo			
Mato Grosso			
Mato Grosso do Sul			
Goiás			
Tocantins			
Acre			
Bahia			
<b>Sub-Total dos Estados Acima</b>			
<b>Total Geral de Todos os Estados da Federação</b>			

Observação: Preencher um quadro deste para cada uma das entidades seguintes: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

(À Mesa para Decisão.)

**REQUERIMENTO N° 538, DE 1996**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, parágrafo 2º da Constituição Federal e do art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento as informações a seguir listadas, referentes a desembolsos de custeio e de investimentos de cada uma das empresas estatais controladas pela União, desmembrados pelas suas subsidiárias e filiais em cada estado da Federação, abaixo listados e conforme modelo anexo.

Informações:

1. A soma dos desembolsos efetivos, separando custeio de investimento, globalizando todos os estados da Federação nos anos de 1994 e 1995, individualizados por ano.

2. A soma dos valores orçados no ano de 1996, separando custeio de investimento, globalizando todos os estados da Federação.

3. O valor dos desembolsos efetivos, separando custeio de investimentos, realizados nos anos de 1994 e 1995, individualizados por ano, e por estado, em cada um dos seguintes estados: Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Espírito Santo, Mato

Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Tocantins, Acre e Bahia.

4. O Valor dos desembolsos orçados para o ano de 1996, separando custeio de investimento, em cada um dos estados listados no item anterior.

Para maior facilidade de comunicação desta necessidade de informações anexamos planilha a ser preenchida.

### Justificação

A proposição tem por objetivo a coleta de informações sobre investimentos e custeio, controlados pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, para cada uma das subsidiárias das empresas estatais localizadas nas unidades da Federação que compõem o Corredor Centro-Leste e nos maiores estados que também sofrem sua influência.

As informações oficiais propiciarão a análise distributiva das aplicações em nível regional e fornecerão elementos objetivos para melhor entendimento da economia do Corredor Centro-Leste objeto da Comissão.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1996. – Senador José Ignácio Ferreira, Presidente da Comissão Especial do Corredor Centro-Leste.

### DESEMBOLSOS DE ESTATAIS – CUSTEIO E INVESTIMENTO

Estado em que foi aplicado o Desembolso	Desembolsos 1994		Desembolsos 1995		Desembolsos 1996	
	Custeio	Investimento	Custeio	Investimento	Custeio	Investimento
Minas Gerais						
Rio de Janeiro						
São Paulo						
Espírito Santo						
Mato Grosso						
Mato Grosso do Sul						
Goiás						
Tocantins						
Acre						
Bahia						
<b>Sub-Total dos Estados Acima</b>						
<b>Total Geral de Todos os Estados da Federação</b>						

Observação: preencher um quadro para cada estatal

(À Mesa para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno desta Casa.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB Nº 341/96

Brasília, 10 de maio de 1996

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Gerson Camata, como membro Titular, em substituição ao Senador Mauro Miranda, na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento nº 1, de 1996 – CN, destinada a "apurar as denúncias na revista *Veja* do dia 30 de agosto de 1995, sobre o trabalho de crianças e adolescentes no Brasil", ficando a mesma assim constituída:

#### Titulares

Marluce Pinto  
Gerson Camata  
Nabor Júnior

#### Suplentes

João França  
Onofre Quinan  
Flaviano Melo

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração.

– Senador Jader Barbalho, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

São lidos os seguintes:

OF.Nº 351/96-LPFL

Brasília, 29 de maio de 1996

Senhor Presidente,

Em resposta ao OF. SF/798/96, dessa Presidência, indico, para comporem a Comissão Temporária, criada através do Requerimento nº 475, de 1996, destinada a "definir uma política para o desenvolvimento econômico e social da Amazônia", os seguintes Senhores Senadores:

#### Titulares

Bernardo Cabral  
José Bianco

#### Suplentes

Romero Jucá  
Jonas Pinheiro  
João Rocha

2. Esclareço, ainda, que a terceira vaga de titular, que cabe a este partido, foi cedida ao PSB.

Atenciosamente, Senador Hugo Napoleão, Líder do PFL no Senado Federal.

OF.GSAA Nº 0540/96

Brasília – DF, 29 de maio de 1996

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais e na qualidade de Líder do PSB no Senado Federal, venho à sua honrosa presença para informar que serei o membro titular, na vaga do Partido Socialista Brasileiro, na Comissão Temporária destinada a buscar junto a comunidade científica brasileira e a sociedade em geral, novas propostas para o desenvolvimento da Amazônia, de modo a definir uma política que garanta o crescimento de sua economia em consonância com a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes (Comissão Amazônia Urgente), conforme Requerimento nº 475/96, aprovado na Sessão do Senado em 23-5-96.

Na oportunidade apresento a V. Ex<sup>a</sup> meus protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Ademir Andrade**, Líder do PSB.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) - A Presidência designa os Senadores indicados pelas Lideranças do PFL e do PSB, respectivamente, para integrarem a comissão temporária criada por intermédio do Requerimento nº 475, de 1996, nos termos dos expedientes que acabam de ser lidos.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável, de acordo com o Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) - Para usar da palavra para uma comunicação inadiável, V. Ex<sup>a</sup> terá que esperar o final do Expediente.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** - Então, peço a palavra como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) - Como Líder, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup> por cinco minutos.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB-SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, na manhã de hoje, a Câmara dos Deputados ocupou grande parte do seu Expediente comentando a opinião de um repórter da Rede Globo, Arnaldo Jabor, sobre a atuação do Congresso Nacional.

Confesso que não tive oportunidade de ouvir a opinião do citado jornalista. Entretanto, dada a repercussão das críticas feitas ao Congresso, que foram divulgadas através do Programa "Bom Dia Brasil", da Rede Globo, cumpre-me, tão-somente, dizer que, efetivamente, já é frágil e insignificante a popularidade do Congresso Nacional, agravada pelo noticiário massivo de determinados setores da imprensa que, a pretexto de agredirem uma minoria, que,

eventualmente, possa causar prejuízos à imagem do Congresso, resolvem investir contra a totalidade da Casa, como se Deputados e Senadores, na sua generalidade, fizessem do Congresso Nacional um instrumento de enriquecimento pessoal, uma porta aberta à corrupção e o atendimento aos privilégios odiosos que tantas vezes são alvo de críticas dos próprios parlamentares.

Não se pode, Sr. Presidente, em função do comportamento incompatível desse ou daquele profissional, generalizar uma crítica à Imprensa. Porque, se há comportamento em desacordo com as exigências da sociedade, no âmbito do Congresso, também existe no âmbito da Imprensa. Nem por isso podemos generalizar, podemos agredir a Imprensa brasileira, que atende ao papel exigido pela democracia de levar a verdade, de formar a opinião pública.

É um desprezo total que hoje existe em nosso Brasil em relação ao Congresso Nacional. Basta, Sr. Presidente, que citemos recente pesquisa realizada pelo instituto Vox Populi e divulgada em vários jornais do País: ali a Imprensa aparece em primeiro lugar, com 72% de aprovação; em segundo lugar está a Igreja Católica; e o Congresso Nacional, com apenas 27% de aprovação, só perde para a Igreja Universal, aquela igreja cujo bispo, num momento infeliz e deplorável, chutou a imagem de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, num desrespeito ao espírito religioso existente em nosso País.

"O Congresso Nacional, Sr. Presidente, portanto, está vivendo momentos difíceis, de baixa na sua popularidade, no seu crédito e na sua confiança. É verdade que, vez por outra, até colegas nossos encarregam-se de enfraquecer o Congresso Nacional, não só com exceções, e praticam realmente a política combatida pela sociedade brasileira, de atendimento só aos seus interesses pessoais. Mas a grande maioria do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, cuida - não tenho a menor dúvida - dos interesses das populações que representam.

Sou um Senador da República e não me considero pessoalmente atingido pelas críticas feitas pela Imprensa, mas como a instituição a que pertenço foi atingida na sua totalidade, sem nenhuma exceção, aproveito o momento de inicio da sessão de hoje para dizer que não concordamos, de forma alguma, que uma instituição que representa, antes de tudo, a democracia seja vilipendiada na sua honra, seja agredida no seu comportamento ético e seja jogada no lixo da falta de credibilidade e de confiança, quando precisamos, para o fortalecimento da demo-

cracia, de um Congresso forte, de uma Câmara dos Deputados e de um Senado que correspondam às expectativas desta Nação.

É verdade que o momento que estamos vivendo, de estabilização da moeda, está implicando o sofrimento de muitos segmentos sociais e econômicos do nosso País. Não só os trabalhadores estão sofrendo, mas também os empresários; suas indústrias estão quebrando, atingindo em cheio populações inteiras, principalmente nos centros mais evoluídos, como São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, com o desemprego em massa. Isso gera, por certo, um negativismo em relação às autoridades do nosso País.

Considero que pertencer a esta Casa, ser Senador ou Deputado, já é um privilégio; e ainda mencionam que o Senado Federal e a Câmara dos Deputados são cheios de mordomias, quando as mordomias se encontram em outros lugares.

O salário que aqui recebemos, como Senadores da República, para dar assistência às famílias, aos nossos Estados, em termos de comparação, realmente é alto - R\$5.200 líquidos. Porém, não é tanto assim, se levarmos em consideração as nossas responsabilidades, os compromissos que assumimos com os nossos Estados, de ir aos municípios, freqüentá-los, comparecer a todas as solenidades para as quais somos convidados; efetivamente, é um salário quatro a cinco vezes menor que o de qualquer jornalista, de qualquer empresário de um grande jornal deste País. E nem por isso agredimos esses jornalistas.

Sr. Presidente, ao encerrar as minhas palavras, pediria à imprensa brasileira, que efetivamente tem prestado um serviço enorme à democracia, ao soerguimento do nosso desenvolvimento, prestando imensa ajuda ao Brasil, apresentando denúncias consistentes - quantas delas trazemos à tribuna desta Casa -, que preserve melhor a instituição, porque, se um dia for fechada, os jornalistas não terão a possibilidade de fazer suas críticas aos poderosos do dia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. VALMIR CAMPELO** - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder, nos termos do art. 14, II, "a", do Regimento Interno.

**O SR. NABOR JÚNIOR** - Sr. Presidente, peço para fazer uso da palavra logo após o Senador Valmir Campelo, também como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) - Após o Senador Valmir Campelo, a palavra está assegurada a V. Ex<sup>a</sup>, como Líder.

Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, Senador Valmir Campelo.

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB-DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs Senadores, seqüenciando as palavras do nobre Senador Antonio Carlos Valadares, quero dizer que acredito que a culpa não seja só da imprensa; se a imprensa tem culpa, também nós somos culpados, porque não tivemos a coragem de fazer uma lei de imprensa que nos pudesse resguardar de determinadas calúnias e mentiras.

Mas não é somente nesse ponto que somos culpados. Existem alguns Senadores que, para aparecerem na mídia, ficam deturpando não o nome dos demais Senadores da República - também não me sinto prejudicado por isso -, mas o da instituição.

Tive aqui a oportunidade de denunciar, na segunda-feira próxima passada, que um Líder de um Partido no Senado concedeu uma entrevista para o jornal **O Estado de S.Paulo**, publicada na sua edição do último sábado, a respeito das reformas, dizendo que na Câmara é mais fácil o Governo obter votos favoráveis, porque lá isso é feito mediante, por exemplo, a nomeação do Presidente do INCRA ou de um diretor de departamento. E afirmava que no Senado essa prática é mais difícil, porque aqui a moeda mais forte são as emendas do Orçamento e do Plano Plurianual.

E ninguém toma providências a respeito disso, nem a Direção da Casa.

Não me sinto absolutamente atingido por isso, por dois motivos. Em primeiro lugar, porque não apresentei, absolutamente, nenhuma emenda individual, nem ao Orçamento, nem ao Plano Plurianual. Mas não condono nenhum Senador da República ou Deputado que o tenha feito, porque acredito, e a lei assim o determina, que o faz em benefício das suas comunidades.

Aliás, nenhum membro da Bancada do Distrito Federal apresentou emenda individual; foram todas emendas coletivas, a pedido do Governo do PT. Acima das siglas partidárias, das cores partidárias, atendemos a esse apelo, porque reconhecemos que todas as emendas solicitadas pelo Governador do Distrito Federal, do PT, revertem-se em benefício da nossa cidade.

No entanto, o Líder do PT, infelizmente, afirma ao jornal **O Estado de S.Paulo** que a moeda mais forte no Senado Federal são as emendas do Orçamento e as do Plano Plurianual. Condeno isso, absolutamente.

Quero deixar aqui o meu protesto e solidarizarme, em parte, com V. Ex<sup>a</sup>, porque não condeno somente a imprensa, não faço críticas somente à imprensa. Para que possamos ser respeitados, é necessário que nos respeitemos, e, acima de tudo, que respeitemos esta instituição.

Não entendo por que a Casa não toma nenhuma providência para encaminhar esse caso à Comissão de Ética do Senado Federal.

Acima de tudo, precisamos nos respeitar, para exigirmos respeito da sociedade.

**O SR. ELCIO ALVARES** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) - V. Ex<sup>a</sup> poderá usar da palavra, como Líder, logo após o Senador Nabor Júnior, que está inscrito. Só é possível o uso da palavra para comunicação inadiável depois de encerrada a lista de oradores.

**O SR. ELCIO ALVARES** - Pois não, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) - Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior, que dispõe de 5 minutos.

**O SR. NABOR JÚNIOR** (PMDB-AC) - Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, ouvi atentamente os comentários feitos pelos Senadores Antonio Carlos Valadares e Valmir Campelo, em defesa da mais legítima e precípua expressão da democracia, o Parlamento.

O Congresso Nacional sempre foi alvo fácil e desarmado, como ocorre agora, quando se vê diante de seguidas manifestações de alguns articulistas que criticam, por meio de seus órgãos de imprensa, a Instituição. Algumas vozes se têm apresentado, para, com clareza e patriotismo, repor a verdade dos fatos e entendo que é da maior oportunidade proceder à leitura do artigo publicado no jornal **Zero Hora**, de Porto Alegre, edição de 28 de maio corrente, subscrito pelo Deputado Michel Temer, Líder do PMDB na Câmara dos Deputados.

Para conhecimento da Casa e para que conste nos seus Anais, cumpro a tarefa de proceder à leitura deste importante documento:

"O Congresso Nacional é o repositório das vontades nacionais. Suas decisões devem inspirar-se no ideal do bem comum, fruto dos interesses e das reivindicações das coletividades (Câmara) e das regiões que as sediam (Senado). A instituição congressual serve como fórum para debates e discussões de problemas (função parlamentar) e

como órgão que comanda a alta política, promulgando leis (função legislativa).

Seus representantes são eleitos pelo mecanismo democrático do sufrágio eleitoral e se integram a Partidos, que constituem o núcleo da política. O povo é, portanto, agente e fim do processo político, exercendo, nas campanhas eleitorais, seu direito inalienável de aprovar, reprimir ou condenar os trabalhos desenvolvidos por seus representantes, reelegendo-os ou não para um novo mandato.

A lembrança desses fundamentos de representação política parece conveniente no momento em que o Congresso Nacional passa a receber um volume inusitado de ataques, críticas e campanhas, que procuram retratar a ação parlamentar, relacionando-a a baixezas e à defesa de interesses pessoais.

Primeiro, é oportuno lembrar o magnífico trabalho que o Congresso Nacional tem realizado nos últimos meses. Se há demora no processo recisório, é porque a complexidade das matérias em questão exige acuidade e responsabilidade em seu exame e em sua aprovação. Afinal de contas, estamos tratando de um conjunto de conceitos com profunda repercussão para a vida dos cidadãos e das instituições nacionais. Incluímo-nos entre aqueles que desejam apressar as reformas constitucionais, preocupados que somos em gerar condições para a continuidade da estabilidade econômica do País. Respeitamos, porém, o direito de Parlamentares, de Partidos e de outros poderes constitucionais de debater, profundamente, questões de forma e de fundo e de expor as suas divergências. Afinal de contas, as virtudes da liberdade e da diversidade cristalizam a essência da filosofia democrática.

Não é verdade e não passa de completo desconhecimento que o Corpo Parlamentar seja inepto. Como Líder de um grande Partido, tenho condições de afirmar que a vontade, o engajamento e o sentido de participação animam as ações do Congresso, dando-lhe uma energia e uma efervescência intensas. E é sempre bom relembrar que o trabalho de um Deputado abrange as inúmeras horas passadas nas discussões e decisões das Comissões Temáticas, passa pe-

los necessários contatos com as bases políticas, entrando, ainda, por expedientes de articulação e mobilização que ultrapassam os expedientes normais.

Não deixa de ser também leviandade garantir que o fisiologismo inspira o comportamento político. Para os críticos que martelam o Congresso com essa tese, resta dizer que as sociedades mundiais, integrando-se a uma ordem pós-industrial, intensificam o conceito de micropolítica, pela qual fazem passar as visões e os interesses de grupos específicos. Há novos fluxos de representação, como sindicatos, associações, federações, entidades ecológicas e de movimentos étnicos, que passam a ditar influência e a abrir novas fronteiras no discurso social. Eles, de maneira legítima, manifestam idéias que devem ser acolhidas, porque, no fundo, constituem uma esteira da própria viagem global da sociedade.

Não podemos tolerar que o Congresso Nacional continue a ser castigado por denúncias irresponsáveis e deletérias, que se prestam a macular o conceito de nossas instituições políticas, porque, afinal, a imagem do Poder Legislativo é quem acaba sendo prejudicada. Falhas ou atos ilícitos praticados por alguém em particular podem e devem ser denunciados e julgados. Mas não podemos permitir, sob nenhuma hipótese, que o Congresso Nacional seja confundido com o praticante desses atos e que sirva de palco para o desfile de cultores da mais perniciosa das iniquidades: a injustiça."

Sr. Presidente, este artigo do Deputado Michel Temer, Líder do PMDB na Câmara dos Deputados, engrandece a biografia político-parlamentar de seu autor e retrata bem o que representa o Congresso Nacional na sociedade democrática que todos praticamos aqui no nosso País. Deve, por isso, ser objeto de respeitosa e responsável meditação de todos os brasileiros, cuja representação legítima está nos plenários do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Muito obrigado.

**O SR. ELCIO ALVARES** - Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) - Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares, como Líder, por cinco minutos.

**O SR. ELCIO ALVARES** (PFL-ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr's e

Srs. Senadores, tenho acompanhado atentamente, como todos aqueles que integram esta Casa, comentários, artigos e pronunciamentos sobre a atuação do Poder Legislativo, e aí englobo Câmara e Senado.

Nós últimos tempos, inegavelmente, têm aumentado, de forma distorcida e injusta, as críticas em relação ao Congresso Brasileiro; críticas essas que não têm o respaldo da verdade, que são feitas a título de agressão gratuita. Infelizmente, inclusive através de veículos de comunicação muito fortes, é passada a imagem do político como aquele que admite barganhas, negociatas, enfim, uma imagem que não representa a maioria deste Congresso, seja da Câmara, seja do Senado.

O Senador Valmir Campelo, com muita objetividade, anteontem, teve oportunidade de fazer um comentário para o qual chamo a atenção de todos nós, que representamos o pensamento desta Casa, informando que um colega nosso teria declarado que as barganhas na Câmara dos Deputados são feitas mediante simples cargos e que aqui a moeda era a participação no Orçamento e no Plano Plurianual.

Sr. Presidente, esta Casa é um sodalício democrático. Aqui temos momentos felizes, alguns outros que podem merecer críticas, mas, ao longo desses anos que tenho desempenhado o mandato de Senador da República pelo Espírito Santo, nunca encontrei um gesto de um colega que não estivesse dentro das normas da probidade, do exercício sérino, do exercício correto de Parlamentares.

E, agora, como Líder do Governo e em face da fala do eminentíssimo Senador Valmir Campelo, sinto-me no dever de dizer publicamente que ao longo desse período de liderança, tempo superior a um ano, jamais tive, de qualquer colega daqui do plenário do Senado da República, uma reivindicação que não fosse voltada para os mais elevados propósitos. Ninguém postulou, junto ao Líder do Governo, pedindo favores pessoais. E a atitude legítima de qualquer Senador que pede em favor do seu Estado, convenhamos, é o exercício correto do mandato de Senador. O Senador pedir verbas ou obras para o seu Estado é exercício correto, e ninguém pode reprimê-lo por isso.

Portanto, se houver qualquer tipo de insinuação, e esta insinuação não constrói, de que a Casa não procede com correção, como Líder do Governo, quero rechaçar totalmente qualquer palavra que fira uma verdade que é absoluta entre nós, a do respeito mútuo, do respeito ao exercício do mandato.

O Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso - tenho reiterado aqui - tem postulado, com

insistência, as reformas em favor do País. Não são projetos de Governo, mas projetos voltados para uma ampla melhoria, que não se restringem apenas aos aspectos econômicos e sociais.

Em nenhum momento, o Presidente Fernando Henrique Cardoso autorizou seu Líder, ou qualquer Ministro, a tratar com Senadores em uma linguagem que não seja a da elevação, preservando, acima de tudo, os interesses nacionais. Portanto, é contristante quando temos oportunidade de verificar, principalmente de colegas nossos, críticas que não condizem com a realidade.

Hoje, já tive notícia de que a Câmara dos Deputados viveu alguns momentos intensos, em face de uma crítica de larga repercussão nacional. Quero fazer um registro em favor da imprensa, principalmente a que faz cobertura nesta Casa. Tenho certeza de que meu depoimento será inteiramente referendado pelos meus pares. Temos, talvez, uma das melhores bancadas de imprensa a acompanhar nossos trabalhos. Os comentários, quando feitos, abordam críticas corretas. No entanto, Sr. Presidente, fora do âmbito do Senado é diferente. Alguns elementos, em programa de grande audiência, principalmente na televisão brasileira, timbram em mostrar Senadores e Deputados como figuras caricatas. Se tivermos oportunidade de verificar o entrecho de algumas novelas e de alguns programas, veremos que a figura do Senador da República é sempre desprimatorosa.

Faço esse registro, porque entendo - ao longo de uma vida pública de mais de 30 anos - que não tenho feito outra coisa senão trabalhar em favor do meu ideal de político, em favor do meu Estado. Está chegando um momento em que será preciso dizer um basta! Se não o fizermos, teremos, permanentemente, o resultado das pesquisas eleitorais colocando o Congresso Nacional nas derradeiras posições de apreço por parte da opinião pública.

Dizer que o Congresso é infalível, que o Congresso acerta sempre, que o Congresso é primoroso nas suas decisões, seria da nossa parte uma utopia, porque temos erros e defeitos como todas as entidades que visam aperfeiçoar, principalmente, os costumes democráticos.

Mas isso, Sr. Presidente e eminentes Colegas, não é uma afirmação que possa perturbar, de maneira nenhuma, aquela linha de probidade que tem sido imprimida a esta Casa. E vou mais além, o trabalho do Senado da República, nos últimos tempos, é um trabalho que merece registro e elogio pela dedicação dos Senadores, seja a nível de comissões, seja no plenário.

Portanto, faço um apelo sincero aos que fazem crítica destituída de base concreta no sentido de que refitam, porque, acima das nós, está a dignidade de

uma instituição, um dos alicerces do sistema democrático brasileiro.

Temos responsabilidades definidas e estamos conscientes do nosso papel. Portanto, associo-me ao pronunciamento do nobre Líder do PTB, Senador Valmir Campelo, para dizer que todos nós, com a formação de democratas que temos, aceitamos a crítica quando ela é construtiva e é procedente. Mas quando a crítica tem a intenção de ferir uma Casa que está acima das paixões, dos posicionamentos pessoais, ela deve merecer o mais vivo repúdio.

Estimamos sinceramente que nós e os veículos de comunicação, que nós e a opinião pública brasileira acertemos um denominador comum que venha, cada vez mais, construir em favor do Brasil. Da forma que está, considero a crítica generalizada, a crítica improcedente, sem dados concretos, profundamente deletéria para o sistema democrático brasileiro. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) - Concedo a palavra ao Senador Coutinho Jorge, por permuta com o Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. COUTINHO JORGE** (PSDB-PA) - Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a partir da próxima semana, o mundo estará voltado para o grande encontro que será realizado em Istambul, na Turquia.

Trata-se da II Conferência de Assentamentos Urbanos, decidida pelas Nações Unidas como a última grande conferência em escala mundial. Em 1992, tivemos a grande Conferência sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e, de lá para cá, tivemos outras reuniões importantes, em 1994 e 1995. Essa será a última reunião do século a tratar dos problemas globais da humanidade, que serão discutidos por todos os países, sob a coordenação das Nações Unidas, e onde serão definidas estratégias de busca de soluções em favor desses problemas. Espera-se que cerca de 185 países participem desse encontro e que mais de 160 mil pessoas estejam presentes na Turquia.

Lembro que a Conferência Habitat I, realizada há 20 anos em Vancouver, no Canadá, definiu as linhas básicas da problemática urbana no mundo. Mesmo assim, nesses 20 anos, os problemas se agravaram, como é o caso típico da habitação, dos transportes coletivos, da poluição urbana, do emprego e dos problemas de infra-estrutura, sobretudo na área de financiamento.

Há uma tendência, como se sabe, irreversível de as pessoas viverem nas cidades. O Brasil, na década de 40, tinha uma população urbana de 25%; hoje, essa população chega a mais de 75%. Somente 1/4 da população vive no campo e 3/4 vive na zona urbana.

Uma série de reuniões preparatórias definiu as linhas mestras dessa grande reunião de Istambul. Lembro ainda que a reunião do Habitat II debaterá problemas sérios, como a previsão de que, até o ano 2030, a população urbana chegará ao dobro da população rural. Países como o Brasil terão realmente uma população tipicamente urbana. Os maiores problemas econômicos, sociais e ambientais do século estarão concentrados em todas as áreas urbanas.

É importante lembrar que, a partir deste final de século, crescimento populacional significa crescimento urbano. A maior parte das atividades econômicas, dos recursos consumidos e da poluição gerada encontram-se nos centros urbanos, gerando demandas imensas no que diz respeito à alimentação, energia e água, por exemplo.

O grande objetivo dessa reunião será exatamente definir uma política de ação mundial voltada ao enfrentamento da problemática urbana no mundo. Cada país está obrigado a encaminhar, entre outras coisas, o diagnóstico da realidade sócio-econômica urbana, um plano nacional de ação e as linhas mestras da cooperação internacional. Todos deverão estar de acordo com o que será aprovado nesse grande encontro mundial, o que resultará numa soma de princípios e compromissos assumidos. Assim, a partir de 1996, os países terão a obrigação de implementar essas políticas, visando exatamente superar os graves problemas urbanos que afligem a humanidade.

As experiências bem-sucedidas nos países serão analisadas. O Brasil, por exemplo, foi escolhido por uma experiência bem-sucedida no Nordeste, dentre as doze melhores escolhidas pelas Nações Unidas.

Quero lembrar também que a grande prioridade desse encontro será a apresentação de programas, planos e políticas voltados ao assentamento urbano sustentável, à habitação adequada para todos, pois esse é o grande problema, sobretudo dos países em desenvolvimento.

Outra previsão dá conta que, a partir do ano 2000, 90% das vinte e três grandes metrópoles do mundo estarão nos países da África, Ásia e América Latina.

O Brasil definiu, na sua Constituição, a grande competência e responsabilidade dos problemas urbanos nos municípios, mas não instrumentou isso com políticas, com programas concretos para mudar esse estado caótico das grandes cidades.

Indicadores, a nível mundial, mostram que 90% do crescimento dos países em desenvolvimento será de caráter urbano. É bom lembrar que, das dez milhões de pessoas que morrem por ano nas cida-

des por causa da poluição, falta de saneamento e de água encanada, 50% são crianças. Não há nenhuma guerra que mate tanto.

A problemática do déficit habitacional, dos problemas relacionados com a má qualidade da habitação, com os conflitos e as deficiências no transporte, a ausência de saneamento, o problema ambiental, a poluição cada vez maior dos grandes centros apontam essa reunião das Nações Unidas como fundamental para a discussão de propostas e a busca de soluções mais adequadas.

É bom lembrar que o Brasil, possuidor de uma das maiores concentrações negativas de renda, apresenta problemas graves nas grandes cidades. Os assentamentos da década de 80 evidenciam que são assentamentos ou loteamentos clandestinos com gravíssimos problemas econômicos, sociais, de saneamento e salubridade. Como exemplo, eu citaria os seguintes números, de 1993: em São Paulo, 20% dos loteamentos eram clandestinos e a população, favelada; em Salvador, 30% da população está situada em loteamentos ilícitos. O mesmo ocorre no Rio de Janeiro e em Belo Horizonte, bem como nas grandes centros de nosso País.

Ou seja, é muito importante que a problemática habitacional, a do transporte urbano, a do saneamento básico, a do meio ambiente e a fundiária urbana tenham um enquadramento, uma solução global, holística ou estérica, como se diz, com esse grande encontro que será realizado pelas Nações Unidas.

O Brasil tem o compromisso de apresentar o seu plano, mas sobretudo o de implementá-lo quando retornar dessa reunião de Istambul. É bom lembrar que dos 113 milhões de pessoas que vivem no Brasil urbano, 75 milhões não possuem esgotos sanitários, 20 milhões não possuem água encanada e 60 milhões não possuem coleta de lixo, condições mínimas de habitabilidade em qualquer cidade do mundo.

Nesse sentido, o Plano Nacional de Ação que a Comissão instalada neste Senado - Comissão destinada a acompanhar a tese dessa Conferência de Assentamentos Humanos da ONU - Habitat 2 - discutiu com o Governo, através da sua Secretaria de Política Urbana, mostra que o Governo Federal pretende, por intermédio do referido Plano, ter essa visão integrada do problema habitacional, do problema de saneamento, do meio ambiente, além dos problemas fundiários urbanos em cinco grandes segmentos, totalmente interdependentes e interligados, por certo definindo programas e ações concretas.

Tanto que a nossa Comissão já solicitou ao Senado a prorrogação da vigência do seu funcionamento, para que possamos atuar até o final deste ano, quando, então, poderemos internalizar os compromissos assumidos na reunião de Istambul. Com isso, realmente, poderemos definir o que falta ao Brasil: uma política de desenvolvimento urbano e, dentro dela, uma política habitacional coerente, viável e realista de saneamento básico ambiental, urbano. Não temos políticas básicas, cruciais para resolvemos os grandes problemas do País, que agora, no final da década, tornou-se um país tipicamente urbano.

Para concluir, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu queria aqui realmente traçar as linhas básicas do Plano Nacional de Ação do Governo, mas o momento não é oportuno para tecer considerações. Faremos isso quando retornarmos do encontro da Turquia. Aí, sim, teremos obrigação de aqui discutir os princípios, os compromissos assumidos por todos os países e pelo Brasil sobretudo, e dar continuidade, através da nossa Comissão do Senado, no sentido de internalizar, de implementar as teses que o Brasil assumirá na reunião de Istambul, que são fundamentais para resolver os graves problemas urbanos que atormentam praticamente 80% da população brasileira.

Eram essas as considerações, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que queríamos trazer aos Srs. Senadores, lembrando a fase preparatória da comissão temporária, criada para acompanhar as teses brasileiras. Foi importante ouvirmos o Brasil, o Governo Federal e as entidades não-governamentais. Mas a fase mais importante será a partir de julho, quando as teses, as propostas, vão-se transformar numa Política Nacional Urbana, em programas concretos, em projetos coerentes e em estratégias que irão mudar e, quem sabe, melhorar a situação urbana deste Brasil.

Eram essas as considerações, Sr. Presidente. Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR COUTINHO JORGE EM SEU DISCURSO.**

**O PLANO NACIONAL DE AÇÃO**

1. O Plano contém os princípios, as diretrizes, as ações estratégicas e os principais programas sob responsabilidade direta da União.

2. o documento explicita que o papel da União é: normatizar e regulamentar articular, coordenar, fomentar e financiar a realização das atividades, planos, programas e projetos.

3. O Plano aponta algumas linhas gerais de atuação dos Estados e Municípios, definidas na Constituição.

4. O plano baseia-se em duas premissas básicas:

- a formulação e a implementação da política urbana (relacionada com as políticas de habitação, saneamento, transportes urbanos e meio-ambiente) possui como referencial básico os princípios e diretrizes constantes na Constituição.

- a realização dos objetivos está condicionada pelos impactos positivos da política de estabilização da economia e da reforma do Estado.

5. No item introdução o Plano apresenta alguns pontos relatados no documento A: Diagnóstico.

6. Princípios e Diretrizes da Política Urbana; a Política Urbana Nacional engloba as Políticas Nacional de Saneamento, de Habitação e de Transportes Urbanos:

- Descentralização
- Atuação Integrada do Poder Público
- Participação da Sociedade Civil
- Cooperação entre Agentes Públicos e Privados
- Função Social da Cidade e da Propriedade

7. Ações Estratégicas:

O documento explícita, dentre outras, as ações do atual governo no setor tais como: a criação da Secretaria de Política Urbana; a Instituição do Conselho Nacional de Política urbana; a criação e fortalecimento de instâncias colegiadas a nível estadual e municipal; o projeto de lei de política urbana; demais legislações correlatas.

8. Políticas e Programas:

a) Políticas Ambiental Urbana: não inova em relação ao que você fez no Ministério.

- Programa Nacional de Controle da Poluição de Veículos Automotores (proconve)

- Programa Nacional de Controle da Poluição Industrial (pronacop);

- Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar (Pronar)

- Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro

- Zoneamento Ecológico Econômico

b) Política de Habitação: pretende inovar considerando o conceito de Habitat promover melhores condições de habitabilidade e de salubridade, incluindo espaço, segurança, saneamento, privacidade etc.

Estabelece a "universalização do acesso a moradia adequada como objetivo central da política nacional de habitação".

- Programa Pró-Moradia e Habitar Brasil
- Programa Carta de Crédito
- Programa de Conclusão de Empreendimentos Habitacionais

- Programa de Desenvolvimento de Alternativas e Difusão Tecnológica

- Protech

- Programas de Modernização do Setor Habitação

- Programa de Financiamento à Produção
- Programa Crédito Direto ao Cidadão
- Locação Social
- c) Política Fundiária Urbana
- d) Política de Saneamento
- Apoio à redução das desigualdades Sócio-Econômicas
- Programas de Ação Social em Saneamento PASS
- Programa Pró-saneamento
- Programa Prosanear
- Programa Emergencial de Geração de Empregos em obras de Saneamento – Prosegue
- Apoio à restruturação do setor
- e) Política de Transportes Urbanos
- Programa de Descentralização dos Sistemas de Transportes Ferroviários de Passageiros.
- Programa de Expansão do Emprego e de Melhoria da Qualidade de Vida do Trabalhador.
- f) Política Urbana
- Programa de modernização da Gestão Urbana
- Programa de Indicadores Urbanos
- Programa de Divulgação das Melhores Práticas
- Programa de Desenvolvimento Tecnológico do Ambiente Urbano

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) - Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, estive hoje no Tribunal de Contas da União, acompanhando a sessão em que o Ministro Homero Santos, Relator das contas do Governo Fernando Henrique Cardoso, de 1995, expôs o seu relatório. Nesta reunião, foi aprovado o relatório com a manifestação dos sete Srs. Ministros: Adhemar Ghisi, Carlos Átila Álvares da Silva, Iram Saraiva, Bento José Bugarin, Paulo Afonso Martins de Oliveira, Humberto Guimarães Souto, José Antônio Barreto de Macedo e do próprio Presidente Marcos Vinícius Vilaça.

Se, de um lado, aprovaram as contas do Governo relativas ao exercício de 1995, por outro, fizeram sete ressalvas e um número significativo de recomendações. Aliás, de forma bastante interessante e inovadora, o Tribunal de Contas da União, desta vez, de uma maneira bem mais elaborada do que em ocasiões anteriores, fez uma avaliação crítica da política econômica, da política governamental, da política social.

Gostaria de ressaltar alguns dos pontos levantados pelo Relator, Ministro Homero Santos, apoiado pelos seus colegas.

Antes, porém, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria de formular uma questão importante,

uma vez que o Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Marcos Vilaça, encaminhou-me uma relação das Atas das sessões do Tribunal de Contas da União e dos decretos legislativos do Congresso Nacional que apreciaram as contas do Presidente da República, relativas aos exercícios de 1970 até 1994. Ocorre que hoje foram aprovadas as contas e o relatório de 1995. O Congresso Nacional examinou, votou e aprovou os relatórios do Tribunal de Contas da União até as contas do Governo de 1989; as de 90, 91, 92, 93, 94 e, agora, de 95, que serão encaminhadas ao Congresso, ainda não foram apreciadas e votadas.

Então, Sr. Presidente, eu gostaria de, primeiro, saber das razões pelas quais estamos com tanto atraso; segundo, que esforços estão sendo elaborados pelo Congresso Nacional para que possamos cumprir nossa responsabilidade quanto ao exame das contas do Governo. Penso que é estranho esse atraso, Sr. Presidente.

Se V. Ex<sup>a</sup> quiser responder ao final da minha fala, tudo bem, porque agora irei ressaltar alguns dos pontos.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) - Senador, posso responder a V. Ex<sup>a</sup> de imediato.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Pois não.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) - Os processos de todos esse anos foram distribuídos há 15 dias, na Comissão de Orçamento, pelo Presidente Sarney Filho, que já os entregou a cada relator e concedeu um prazo até meados do próximo mês, quando deverão apresentar seus relatórios sobre esses exercícios.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Acredito que deva haver um empenho tanto da Comissão quanto do Congresso para que não tenhamos mais atrasos.

Sr. Presidente, o Ministro Homero Santos, a par de reconhecer algum mérito na ação do Governo, ressalta alguns aspectos que vou assinalar: um deles refere-se à fiscalização das renúncias de receita. A Constituição de 1988 previa o controle de legitimidade, no art. 70, abrangendo, inclusive, o exame de mérito do real aproveitamento das renúncias de receitas para que efetivamente possa o desenvolvimento sócio-econômico, entre as diferentes regiões do País, ocorrer.

"Em 1995, a renúncia fiscal atingiu cerca de R\$7 bilhões (1,33% do PIB), sendo que para 96 estima-se que deve chegar à casa de R\$20,7 bilhões, quase 200% de aumento."

"Na construção de uma sociedade livre, justa e solidária', voltada para a erradicação da pobreza', redução das desigualdades sociais e regionais', promoção do bem estar de todos' e garantia do desenvolvimento nacional', não se pode aceitar tamanha elevação da renúncia da receita."

Dessa forma, o Tribunal de Contas assinala o excesso de renúncia fiscal existente.

Um outro ponto importante foi o referente aos empréstimos com recursos externos financiados pelo BID e pelo BIRD.

"... ficou constatado que o País tem pago alto preço pela ineficiência na gestão de projetos financiados com créditos externos junto a esses organismos e pelo retardamento da execução financeira dos respectivos projetos, redundando no pagamento, além do estimado, da denominada comissão de compromisso'."

"No que tange aos 89 projetos financiados pelo BIRD (64) e pelo BID (25), de 1986 até o final do exercício em análise, foram desembolsados por esses organismos US\$11.752 milhões, enquanto foram remetidos ao exterior US\$22.313 milhões, resultando em uma transferência líquida de US\$10.561 milhões, que deixaram o País na inadequada condição de exportador de capitais, frente aos citados organismos."

Ora, Sr. Presidente, devemos estar atentos a isso. Acabamos de aprovar recentemente, no Senado, um crédito da ordem de US\$1,7 bilhão para o Projeto Sivam. De minha parte, não votei favoravelmente, porque não aprovei a forma como foi feito; gostaria que houvesse licitação para a escolha da empresa fornecedora de equipamentos. Mas, enfim, teremos que pagar, ao longo de quinze anos, cerca de US\$2,8 bilhões.

Cabe aqui assinalar ou verificar em que medida os US\$11 bilhões de empréstimos - que acabaram resultando numa saída superior a US\$22 bilhões - resultaram em receita suficiente para fazer aquele pagamento, porque, de outra forma, estamos tendo um prejuízo líquido considerável.

Outro ponto, Sr. Presidente, refere-se aos gastos sem licitação.

"Esse quadro, no exercício de 1995, permaneceu praticamente inalterado, ficando em 21,5% o total das dispensas e em 23,2% o total de inexigibilidades, demonstrando que as contratações sob tal justifica-

tivas, que deveriam ocorrer em casos excepcionais, representam quase metade das despesas realizadas..."

"Pelo demonstrativo apresentado, pode-se constatar que, para cada Real em que caberia o processo de licitação (R\$10.479 milhões) foram gastos por via licitatória 56% desse montante (R\$5.864 milhões), isto é, foram gastos por licitação 56 (cinquenta e seis) centavos em cada real despendido."

Outro ponto de análise crítica que merece ser ressaltado foi o seguinte:

"A Receita Arrecadada, que alcançou níveis bastante elevados, foi de R\$316.217 milhões, evidenciando um crescimento real de 42,8% em relação ao exercício anterior, descontada a inflação de 21,98%, medida pelo INPC."

Ora, Sr. Presidente, é importante assinalar isto: se houve problemas, não foi tanto por causa do aumento considerável de 42%, em termos reais, da arrecadação; o Governo teve condições muito superiores ao passado para enfrentar problemas.

No que diz respeito à demonstração contábil do Balanço Geral da União, deve ser destacado que "foi observado o mandamento constitucional de aplicação mínima de 18% de impostos para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, embora verificada, mais uma vez, a concentração desses recursos no ensino superior, ferindo novamente o preceito constitucional que assegura prioridade ao atendimento das necessidades do ensino fundamental (art.212, §3º) e a inobservância da exigência de aplicação de 50% desses recursos na erradicação do analfabetismo e universalização do ensino fundamental a que se refere o art. 60 do ADCT. Vale lembrar, ainda, que restam somente 3 (três) anos para o cumprimento do objetivo maior desta última disposição constitucional".

No que diz respeito à dívida pública, ressalta o Relatório do Tribunal de Contas:

"O endividamento líquido da União, estados, municípios e empresas estatais cresceu R\$54 bilhões em 1995 em relação ao ano anterior, cujo endividamento era de R\$153,4 bilhões. Esse aumento do endividamento do setor público fez com que as Necessidades de Financiamento pelo conceito déficit nominal atingissem 7,4% do PIB. No conceito operacional, o déficit atingiu 4,95%

do PIB. O Governo Federal e o BACEN respondem por 1,66%, os governos estaduais e municipais por 2,43%, e as empresas estatais por 0,87%, enquanto o resultado primário foi superavitário em 0,45% do PIB."

Sr. Presidente, é assinalado que, em que pese ao aumento do PIB e ao decréscimo significativo da inflação, há problemas quanto ao resgate da dívida social. Assinalou o Tribunal de Contas da União que "a queda no nível de emprego em 1995 ocorreu após dois anos de desempenho positivo, com crescimento de 1,2% em 1994 e de 0,7% em 1993". A média anual do desemprego aberto, segundo o IBGE, foi de 5,06% em 1994; 4,64 em 1995.

A situação está piorando, conforme reconheceu o Presidente Fernando Henrique, em Paris, uma vez que, em março, a taxa de desemprego já era de 6,38%.

Sr. Presidente, no que diz respeito à política social, o Tribunal de Contas faz uma análise séria sobre os programas sociais, assinalando que "o Governo implementou alguns programas representativos de política social na atual gestão, destacando-se entre eles o Programa Comunidade Solidária".

Mas a análise do Tribunal de Contas revela que houve redução, em termos reais, em relação a 1994, nos seguintes grupos de programas da área social, comprometendo os resultados esperados para 1995: Alimentação, redução de 6%; Apoio à Educação e ao Ensino Fundamental, redução de 15,66%; Infra-Estrutura de Saneamento Básico, com reflexos no Programa de Redução de Mortalidade à Infância, redução de 21,86%; Geração de Emprego e Renda, redução de 40,95%; Assistência Social e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, redução de 82,93%; Desenvolvimento Urbano, 46,47%; e Desenvolvimento Rural, 67,64%.

Também no que diz respeito à reforma agrária, o resultado é aquém das necessidades.

Mas, Sr. Presidente, gostaria de assinalar que, no que diz respeito à política social, o relatório do Tribunal de Contas da União faz a seguinte recomendação:

Nas discussões sobre a modernização das relações de trabalho, deveria ser considerado, além das reduções dos chamados encargos sociais sobre a Folha de Pagamento, a diminuição da jornada de trabalho. Tudo isso, contribuindo para a geração de mais empregos.

E ressalta:

A criação de programa de renda mínima a ser custeado, por exemplo, por tributos sobre grandes fortunas e operações financeiras também podem constituir-se em importante política de amparo ao trabalhador e de redução de problemas sociais.

Além disso, diz o Relator Homero Santos:

É necessário criar condições que possibilitem as crianças carentes saírem das ruas, onde se encontram em condições de vida degradantes e à margem de qualquer benefício social.

Projetos que priorizam a política social, e não apenas a política imediatista podem atender a algumas necessidades prementes dos excluídos, sem ter cunho meramente assistencialista.

Assegurando renda mínima e educação de qualidade, o Governo possibilita que os cidadãos tenham emprego e renda suficientes para quebrar o círculo vicioso da pobreza e construir uma sociedade mais justa e digna para todos.

Assim, Sr. Presidente, assinalo: o Ministro-Relator Homero Santos faz dura recomendação no sentido de o Governo Federal - portanto, o Congresso Nacional e o Poder Executivo - instituir no Brasil, o quanto antes, o Programa de Garantia de Renda Mínima, inclusive para viabilizar o ingresso de todas as crianças à escola e para se erradicar, de forma mais direta, eficaz e eficiente a miséria em nosso País.

Sr. Presidente, ressalto a importância de o Congresso Nacional esforçar-se para examinar logo os pareceres do Tribunal de Contas da União.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) - Sobre a mesa, Projetos de Lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

São lidos os seguintes:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 118, DE 1996

Acrescenta ao art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, uma alínea f, remontando-se as subseqüentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescenta-se a seguinte alínea f ao art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, remontando-se as subseqüentes:

"Art. 38 .....

f) as emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens são obrigadas a reservar cinco minutos de sua programação, entre as 19 e as 23 horas, para a retransmissão diária, exceto sábados, domingos e feriados nacionais, de programa oficial do Congresso Nacional, sem prejuízo do disposto na alínea e."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

O projeto de lei que apresentamos estabelece a retransmissão obrigatória, pelo rádio e televisão, de programa oficial de cinco minutos, sem prejuízo do horário da **Voz do Brasil**, visando a garantir ampla divulgação de informações concretas, objetivas e regulares sobre as atividades parlamentares, que, infelizmente, vem sendo alvo de noticiário distorcido e tendencioso, desconsiderando o esforço desenvolvido pelo Congresso Nacional no cumprimento de seu papel institucional.

A imprensa deve ter toda a liberdade para informar, investigar, e denunciar, mas com a contrapartida da responsabilidade de divulgar os fatos com fidelidade. Entretanto, observamos diariamente a mídia apresentar matérias distorcidas sobre o Legislativo, insistindo no escândalo de apelo fácil, e deixando de levar ao conhecimento público muita coisa importante que aqui se realiza.

Sabem os senhores parlamentares que nunca se trabalhou tanto nesta Casa como na atual legislatura. O processo legislativo desenvolve-se em ritmo acelerado, a pauta de votações está sempre em dia, as comissões se reúnem. Mas nada disto tem sido divulgado, levando a opinião pública a acreditar na imagem de um Congresso preguiçoso e irresponsável.

A realidade é bem diversa conforme atestam os relatórios finais sobre a atuação do Legislativo em 1995: em 43 sessões conjuntas do Congresso Nacional, foram apreciados 6.049 vetos presidenciais, 417 medidas provisórias 142 projetos de lei e 33 projetos de resolução. O Senado, durante o mesmo período, em 117 sessões realizadas, apreciou 646 matérias, e, destas, 367 foram transformadas em novas normas jurídicas. No exercício de suas competências constitucionais, os senadores aprovaram 84 acordos internacionais, 51 concessões de rádio e

televisão, 38 operações de crédito externo, e 74 mensagens de indicação de autoridades.

Também na Câmara, no ano que passou foi de muito trabalho. Nada menos do que 516 matérias foram apreciadas em plenário, num total de 224 sessões realizadas entre 15 de fevereiro e 30 de novembro, enquanto as comissões registraram 1.345 reuniões. As duas Casas do Congresso votaram, separadamente, em poucos meses sete emendas da reforma constitucional referentes à Ordem Econômica, contribuindo assim para a promoção de importantes alterações no rumo da modernização do país.

Além desses números, que falam por si mesmos, e traduzem a preocupação do Legislativo em assegurar as condições de governabilidade exigidas pelas mudanças estruturais tão necessárias, foram adotadas no ano que passou inúmeras medidas destinadas a economizar, reduzir despesas, modernizar a estrutura administrativa e ampliar o nível de transparência. No Senado, por exemplo, verificou-se economia de R\$ 55 milhões no orçamento de 1995. Foram realizadas sessões em todos os dias úteis, inclusive nas segundas e sextas-feiras e também nas semanas em que houve feriado. Qual dessas notícias positivas foi sequer mencionada pela mídia? A aprovação deste projeto significará avançar uma etapa importante para a própria preservação do processo democrático, assegurando que a população brasileira possa acompanhar de perto as atividades de seus representantes no Congresso, para então julgar, a partir de dados objetivos, a importância do Legislativo na construção da sociedade justa e democrática desejada por todos.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1996. – **Antônio Carlos Valadares.**

### LEGISLAÇÃO CITADA

(LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

(Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações)

.....

**Art. 38.** Nas concessões e autorizações para a execução de serviços de radiodifusão serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

a) os diretores e gerentes serão brasileiros natos e os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Conselho de Telecomunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, para estas últimas funções.

**b)** a modificação dos estatutos e atos constitutivos das empresas depende, para sua validade, de aprovação do Governo, ouvido previamente o Conselho Nacional de Telecomunicações;

**c)** a transferência da concessão, a cessão de cotas ou de ações representativas do capital social, dependem, para sua validade, de autorização do Governo após o pronunciamento do Conselho Nacional de Telecomunicações.

(Vetado).

**d)** os serviços de informação, divertimento, propaganda e publicidade das empresas de radiodifusão estão subordinadas às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão, visando aos superiores interesses do País;

**e)** as emissoras de radiodifusão, excluídas as de televisão, são obrigadas a retransmitir, diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República, ficando reservados 30 (trinta) minutos para divulgação de noticiário preparado pelas duas Casas do Congresso Nacional;

**f)** as empresas, não só através da seleção de seu pessoal, mas também das normas de trabalho observadas nas estações emissoras devem criar as condições mais eficazes para que se evite a prática de qualquer das infrações previstas na presente lei;

**g)** a mesma pessoa não poderá participar da direção de mais de uma concessionária ou permissionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade;

**h)** as emissoras de radiodifusão, inclusive televisão, deverão cumprir sua finalidade informativa, destinando um mínimo de 5% (cinco por cento) de seu tempo para transmissão de serviço noticioso.

Parágrafo único. Não poderá exercer a função de diretor ou gerente de empresa concessionária de rádio ou televisão quem esteja no gozo de imunidade parlamentar ou de foro especial.

#### LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

**Partes vetadas pelo Presidente da República e mantidas pelo Congresso Nacional, do Projeto que se transformou na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações)**

"Art. 38. c) .....

O silêncio do Poder concedente ao fim de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega do requerimento de transferência de ações ou cotas, implicará na autorização".

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 119, DE 1996

**Dispõe sobre a responsabilidade do autor de Ação de Impugnação de Mandato Eletivo, se temerária ou de má fé.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** A ação de impugnação de mandato eletivo, tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor, na forma desta lei, quando temerária ou de má-fé.

**Parágrafo único.** Considera-se crime, punível com a suspensão dos direitos políticos, sem prejuízo da responsabilização civil, intentar ação de impugnação de mandato eletivo, quando temerária ou de má-fé, nos termos desta lei.

**Art. 2º** Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – temerária, a ação infundada, com fundamentação imprecisa, sem fins objetivamente definidos em princípios constitucionais ou legais, ou de sentido audacioso;

II – de má-fé, a ação motivada no espírito de emulação, capricho, contumácia, ou sem prova pré-constituída.

**Art. 3º** Em até quinze dias após o trânsito em julgado da ação de impugnação de mandato eletivo, o réu poderá requerer ao órgão judiciário que profiriu a decisão, que se manifeste sobre a temeridade e a má fé.

**§ 1º** No processo de responsabilidade a jurisdição limitar-se-á à condenação penal e civil, não cabendo mais dilação probatória ou processo de conhecimento de qualquer natureza.

**§ 3º** Nos casos em que ação de impugnação de mandato eletivo for promovida por pessoa jurídica, responderá o representante subscritor do instrumento de outorga ou da petição inicial.

**Art. 4º** A condenação terá os seguintes efeitos:

I – patrimoniais, observadas as condições financeiras do responsável, ou, sendo este insolvente, em forma de trabalho comunitário;

II – penais, para suspender os direitos políticos por até cinco anos.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **Justificação**

O ambiente normativo brasileiro apesar de abundante e demasiadamente analítico, comporta, ainda, uma legislação que discipline a responsabilidade por ação de impugnação de mandato eletivo temerária, ou de má-fé, regulando o § 11 do art. 14, da Constituição Federal.

Certo, que na área de processo eleitoral não temos costume de manter uma uniformidade legal para todos os pleitos. Mas no caso de procedimentos judiciais – mesmo no campo do direito eleitoral – mantém-se um mínimo de estrutura imutável.

A ação de impugnação de mandato eletivo é um dos instrumentos que a Carta de 1988 dispôs para o controle da atividade política pelo exercício responsável da cidadania. A modernidade impõe que as atividades públicas sejam controladas nos mais variados aspectos mas, *pari passu*, também impõe condicionantes para evitar o abuso das prerrogativas em prejuízo da individualidade de cada cidadão. A tese é notada não só na previsão de responsabilidade para conter a temeridade ou a má-fé na ação de impugnação de mandato eletivo, mas também na previsão de que, por exemplo, a liberdade de imprensa esteja condicionada a responsabilidade profissional.

O projeto em apreço, além de estabelecer conceitos jurídicos pormenorizados às expressões temerária ou de má-fé, tem o condão de criar o tipo criminal que enseje, na forma do art. 15, III, CF, a perda de direitos, que a nossa Carta Magna permite excepcionalmente nos casos que menciona.

Assim acreditamos estar colocando à disposição da cidadania um instrumento de profundo alcance.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1996. – Senador **Ronaldo Cunha Lima**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Decisão Terminativa.)

### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 120, DE 1996**

**Dispõe sobre a inclusão, em bilhetes da loteria federal, de fotos de crianças e adolescentes desaparecidos.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Dos bilhetes de loteria federal, e dos extratos de resultados dos sorteios expostos nas casas lotéricas, constarão fotografias de crianças e adolescentes desaparecidos.

**§ 1º** As fotografias serão estampadas em dimensões que permitam a nitidez, e terão por objetivo o reconhecimento dos menores.

**§ 2º** Sob as fotos, constarão números de telefones de entidades judiciais ou extrajudiciais interessadas no reconhecimento e resgate dos menores.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

### **Justificação**

Os bilhetes de loteria federal são veículos de comunicação de grande valor, a eles tendo acesso, diariamente, milhares de pessoas em todo o território nacional.

O manuseio desses bilhetes e o processo de verificação de resultados de sorteios, nas casas lotéricas, constituem, portanto, fator de convergência de pessoas, às quais se deve informar sobre o desaparecimento de crianças, na expectativa de seu reconhecimento.

Observe-se que a disseminação da informação fotográfica, através dos bilhetes de loteria, terá o dom de multiplicar o número de pessoas cientes dos desaparecimentos, e de alcançar localidades muito distantes daquelas em que cada fato se originou.

Registre-se, ainda, que cresce no País o número de crianças e adolescentes desaparecidos dos seus lares e que, todavia, nem todos os desaparecimentos se revestem de conduta criminosa; de fato, embora algumas sejam aliciadas por terceiros, outras afastam-se de casa deliberadamente. De qualquer forma, a grande maioria dessas crianças, quer pela tenra idade, quer pelas lacunas de ordem social ou escolar, restam incapazes de discernir sobre a própria condição e sequer intentam retornar às próprias casas.

Essa incapacidade avaliativa de muitos dos menores desaparecidos foi recentemente confirmada por telenovela que, entremeando à trama situações reais, levou ao ar os manifestos e apelos das respectivas mães, e fotografias de menores desaparecidos, alcançando essa divulgação expressivo êxito representado pelo reconhecimento e recondução de menores aos seus lares.

São estas as razões que nos motivam solicitar aos dignos pares a aprovação deste projeto de lei, de incontroverso proveito social.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1996. – Hugo Napoleão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 121, DE 1996**

**Institui benefícios financeiros para as empresas que empregarem ex-presidiários.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas jurídicas poderão deduzir como despesa operacional, para fins de apuração do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, o dobro das despesas em que incorrerem a título de salários e encargos sociais no período-base respectivo, relativamente a empregados que estejam cumprindo ou tenham cumprido pena privativa de liberdade.

Art. 2º Por ocasião da concessão de créditos e financiamentos operacionais ou para expansão, as instituições financeiras oficiais, em igualdade de condições, darão prioridade às propostas apresentadas pelas empresas que mantenham, no mínimo, as seguintes quantidades de empregados nas condições do artigo anterior:

I – microempresa dois empregados;

II – empresa de pequeno porte: quatro empregados;

III – empresa de médio porte: oito empregados;

IV – empresa de grande porte: vinte empregados.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor no exercício financeiro subsequente ao de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A árdua luta contra a inflação e o seu controle debaixo de percentuais civilizados vêm exigindo do Governo Federal a tomada de medidas energéticas, das quais nem sempre se podem evitar alguns efeitos colaterais indesejáveis, dentre os quais desporta o temido incremento no nível de desemprego, este provocado também pelo crescente processo de automação em todos os setores da atividade humana.

Em toda sua história, é provável que o Brasil nunca tenha experimentado crise tão séria no mercado de empregos como a que atualmente assola o País, caracterizada pela super-oferta de mão-de-obra em face das poucas vagas oferecidas. A luta pelo emprego tornou-se, assim, deveras acirrada, longe de sucesso apenas os candidatos muito bem preparados e com ótimas referências.

Dentro da multidão de desempregados que rezam por uma vaga, por mais humilde que seja, existe uma categoria que não possui a mínima chance: a

das pessoas egressas de estabelecimentos prisionais. O estigma que carregam e que as coloca, naturalmente, à margem do convívio social, serve como obstáculo a que as empresas e mesmo as pessoas físicas nelas confiem e lhes dêem uma nova oportunidade de trabalho. O exercício de uma profissão seria, por certo, a melhor maneira de um ex-presidiário demonstrar que está regenerado e, portanto, em condições de assumir os papéis que lhe cabem dentro da vida comunitária, sem representar ameaça contra qualquer de seus integrantes.

Sabemos que o sistema carcerário brasileiro não é dos mais recomendáveis, raramente se prestando a reeducar os presidiários. Porém, é preciso tornar possível a reintegração social daqueles que, tendo cumprido sua dívida para com o povo, demonstram boa vontade em adotar um modo de vida que pauta pela dignidade. Nesse sentido, a oportunidade de trabalho é insuperável como fator de afirmação pessoal do ex-presidiário perante os seus semelhantes.

Sem trabalho, esses cidadãos que erraram, mas que já pagaram ou estão terminando de pagar pelos seus erros, vêm-se obrigados a imiscuir-se na economia informal, passando a viver de subempregos, com grande probabilidade de voltarem a delinquir, já que seus horizontes quase inexistem.

De nada adiantaria, entretanto, um simples apelo às empresas para que dêem preferência a ex-detentos no preenchimento de seus postos de trabalho, quando milhões de cidadãos que nunca cometem delitos disputam as mesmas vagas. É necessário oferecer àqueles que confiem nos ex-presidiários algum benefício em contrapartida. E o Estado tem o dever de incentivar tal atitude até mesmo forma de resgatar uma de suas funções não desempenhadas a contento, que é a de dar aos condenados a possibilidade de reeducação.

Uma maneira objetiva de estimular efetivamente as empresas para essa prática é a concessão de alguma espécie de benefício fiscal, sendo a dedução proposta no imposto de renda e a prioridade na obtenção de financiamentos bancários o incentivo fiscal mais adequado ao caso, razão pela qual esperamos o apoio dos Parlamentares a esta proposição que entendemos dotada de grande alcance social.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1996. – Senador **Hugo Napoleão**.

(À Comissão de Assuntos Econômicos Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 122, DE 1996**

**Dispõe sobre a compensação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural pago em excesso, com impostos federais.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica autorizada a compensação da parcela do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural paga em valor superior ao devido com quaisquer créditos tributários referentes a impostos, vencidos ou vincendos, da União contra o mesmo sujeito passivo.

**Art. 2º** Na apuração do montante a ser compensado será aplicado ao valor pago indevidamente o mesmo fator de atualização e taxa de juros dos créditos tributários federais, pelo tempo que decorrer entre o pagamento e a compensação.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias, vedada a atribuição de obrigações ao sujeito passivo, senão das que visem a assegurar a inexistência de prejuízos para a Fazenda Pública.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Conforme é do conhecimento de todos que exercem a titularidade de propriedades rurais, neste ano, por lamentável equívoco da administração tributária no processo de avaliação dos imóveis rurais, foi até mesmo suspensa a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

Em razão dos erros de avaliação, houve casos em que, nesta época de relativa estabilidade monetária e em que verificou-se até redução no valor dos imóveis, o valor da terra nua para fins de tributação chegou a subir 600%, o que configura uma exigência não só indevida, mas absurda.

É natural que tão extorsiva cobrança tenha causado inconformismo em muitos contribuintes, que procuraram em sua defesa a via judicial, gerando uma avalanche de ações contestatórias. Não foi esse, entretanto, o caso de muitos produtores rurais, habituados a cumprir suas obrigações fiscais rigorosamente dentro do prazo fixado, aos quais, tendo já pago o imposto excessivo, restaria, legalmente, a ação de repetição de indébito, sujeita aos delongados prazos processuais, à posterior execução, à expedição dos precatórios, além da inclusão da restituição no orçamento da União, etc., o que equivale

dizer que jamais teriam reembolso do que pagaram indevidamente ao Estado.

Merece destaque, nesse sentido, a lembrança de que, se o Estado tem, por um lado, a incumbência de exigir todos os tributos que lhe são devidos, deve, por outro lado, recusar recebimentos ilícitos e devolver cada centavo recebido a quem, por direito, não faça juiz, de modo a evitar seu enriquecimento sem causa, em detrimento da economia dos cidadãos.

Eis o fundamento deste projeto de lei, cuja rápida aprovação se faz necessária como o modo mais apropriado e seguro para que, seguindo os mandamentos do Estado Democrático de Direito, os contribuintes prejudicados possam ser resarcidos do decréscimo provocado em seu patrimônio pelo equívoco da administração no lançamento do imposto, razão pela qual não esperamos outra decisão do Congresso Nacional que não a sua aprovação.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1996. – Senador Júlio Campos.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antônio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 539, DE 1996**

Sr. Presidente,

Nos termos do item "a" § 1º do Art. 76 do Regimento Interno do Senado federal requereiremos a prorrogação do prazo, até 15 de dezembro do corrente, da Comissão Temporária, criada através do Requerimento nº 263, de 1996 – DF, "destinada a acompanhar as propostas, teses e os procedimentos necessários à participação do Brasil na Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos – HABITAT 2, que se realizará em Istambul, no período de 3 a 14 de junho de 1996".

**Justificação**

A Comissão reuniu-se regularmente e realizou audiências públicas esclarecedoras sobre o objetivo central da Conferência Habitat 2. Contudo, os parlamentares membros da Comissão não consideram coerente e lógico encerrar os trabalhos com a finalização da Conferência, haja vista que a partir daí uma nova e importante etapa se iniciará, ou seja, a implementação e internalização das teses propostas.

O Brasil assumirá compromissos perante a comunidade internacional que gerarão desdobramentos internos. Há necessidade do Senado Federal acompanhar, também, a implementação do Plano Nacional de Ação que foi encaminhado à conferência.

O Plano prevê que a política urbana será estreitamente relacionada com as políticas de habitação, saneamento, transportes urbanos e meio ambiente. No contexto atual de transformações institucionais a política urbana não pode mais ser encarada de forma setorial e particular de uma esfera governamental. Novos atores participam do processo, dentre os quais, o Legislativo Federal que tem a incumbência de analisar e aprovar o projeto de lei que regulará a vida urbana das grandes, médias e pequenas cidades do País. Acreditamos que o 2º semestre de 1996 é o grande momento para todas essas mudanças.

O prazo solicitado para a prorrogação da Comissão se extinguirá em 15 de dezembro do corrente, ocasião em que será apresentado o Relatório Final.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1996. – **Senador Coutinho Jorge** – **Casildo Maldaner** – **Gerson Camata** – **Waldeck Ornelas** – **Esperidião Amin** – **Mauro Miranda** – **Júlio Campos** – **Lúcio Alcântara** – **Marina Silva**.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) – O requerimento lido contém o número de subscritores necessários a sua tramitação.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica prorrogado o prazo da Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N° 540, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro as seguintes informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, Pedro Sampaio Malan:

1) Quanto o Governo do Piauí vem comprometendo de sua receita para pagamento da dívida contratual do Estado, nos termos da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993.

2) Qual o nível de comprometimento da receita do Estado com a rolagem dessa dívida.

3) Se a proporção da receita do Estado comprometida com a rolagem dessa dívida ultrapassa os limites previstos na Lei nº 8.727 e na Resolução nº 11 do Senado Federal.

4) Quanto o Governo do Estado do Piauí contratou em operações de antecipação de receita orçamentária (AROs) de 1º de janeiro de 1995 até a presente data.

5) A quanto têm correspondido os desembolsos do Estado do Piauí no serviço das operações referidas no item anterior.

#### Justificação

Os dados solicitados permitirão o esclarecimento de informações divulgadas pelos meios de comunicação do Piauí a respeito da proporção do Orçamento do Estado que se vê comprometida com o pagamento de sua dívida. Essas informações, que partem de autoridades estaduais, indicariam que o comprometimento de receita ultrapassaria os limites fixados pela Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993 e pela Resolução nº 11/94 do Senado Federal.

Chega-se a afirmar que a proporção da receita comprometida com o pagamento de dívidas ultrapassaria um terço do seu total. As informações que requeiro permitirão que se conheça o exato valor dos desembolsos decorrentes da rolagem da dívida. Permitirão também verificar se eventuais excedentes se devem a operações de antecipação de receita orçamentária (AROs) feita após 1º de janeiro de 1995.

Uma vez que a Secretaria do Tesouro e o Banco Central em suas esferas específicas de atribuições, acompanham permanentemente o comportamento das operações relativas à rolagem das dívidas dos Estados e às operações de antecipação de receita orçamentária, venho solicitar-lhes, por intermédio do Senhor Ministro da Fazenda, os dados a que me refiro.

Sala de Sessões, 30 de maio de 1996. – **Senador Freitas Neto**.

(À Mesa para Decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno desta Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) – Solicito aos Srs. Senadores que estão em seus gabinetes que venham ao Plenário, uma vez que teremos votação de matérias que exigem **quorum** qualificado.

Sobre a mesa, Ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB Nº 413/96

Brasília, 28 de maio de 1996

Senhor Presidente,

Em resposta ao OF. SF/690/96, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência os nomes dos Senadores do PMDB que integrarão a Comissão Temporária, criada através do Requerimento nº 353, de 1996, destinada a "examinar o problema da nossa dívida interna pública, e, bem assim, propor alternativas para sua solução."

**Titulares**

Senador Humberto Lucena	Senador Casildo Maldaner
Senador José Fogaça	Senador Flaviano Melo
Senador Fernando Bezerra	Senador Gerson Camata
Senador Ney Suassuna	Senador Marluce Pinto

**Suplentes**

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração.  
– Senador Jader Barbalho, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) – A Presidência designa os Senadores indicados pela Liderança do PMDB para integrar a Comissão Temporária, nos termos do expediente que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, Ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Varella.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB Nº 417/96

Brasília, 29 de maio de 1996

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de dirigir-me à Vossa Excelência, para comunicar a indicação da Senadora Marluce Pinto, como membro Titular e os Senadores Humberto Lucena, Mauro Miranda, Nabor Júnior, como Suplentes, respectivamente, na Comissão Permanente de Educação – CE – em vaga existente, ficando a mesma assim constituída:

**Titulares**

Senador José Fogaça	Senador Ramez Tebet
Senador Íris Rezende	Senador Onofre Quinan
Senador Roberto Requião	Senador Flaviano Melo
Senador Gerson Camata	Senador Ney Suassuna
Senador Jader Barbalho	Senador Humberto Lucena
Senador João França	Senador Mauro Miranda
Senadora Marluce Pinto	Senador Nabor Júnior
Vago	

**Suplentes**

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, protestos de alta estima e consideração.  
– Senador Ronaldo Cunha Lima, Vice-Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) – A Presidência designa os Senadores indicados pela Liderança do PMDB para integrar a Comissão de Educação, nos termos do expediente que acaba de ser lido.

Solicitamos aos Srs. Senadores que estão em seus gabinetes que venham até o plenário, porque teremos votação que exige **quorum** qualificado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) – A Presidência recebeu, do Ministro de Estado da Agricultura e do Abastecimento, o Aviso nº 212, de 1996, de 27 do corrente, comunicando que, em virtude da criação do Ministério Extraordinário de Política Fundiária, os Requerimentos nºs 1.278 e 1.402, de 1995, e 375, 379, 380 e 391, de 1996, de informações pertinentes à reforma agrária, foram encaminhados àquela Pasta para as providências cabíveis.

É o seguinte o aviso recebido

AVISO Nº 212/96

Brasília, 27 de maio de 1996

Senhor Primeiro Secretário,

Com a recente criação do Ministério Extraordinário de Política Fundiária, comunico a Vossa Excelência que os requerimentos de informações de assuntos pertinentes à reforma agrária foram, todos, encaminhados àquela Pasta para as providências cabíveis quanto às respostas aos Parlamentares interessados.

Outrossim, junto a este expediente, a relação dos requerimentos encaminhados.

Atenciosamente, – Arlindo Porto, Ministro de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

**REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES****Ano 1995**

Requerimento de Informação nº 1.278/95. Autor: Senador Gilberto Miranda. Assunto: Indicar para cada área desapropriada o valor atualizado em R\$ (real).

**Ano 1995**

Requerimento de Informação nº 1.402/95. Autor: Senador Ermalino Amorim. Assunto: Sobre imóveis relacionados ao Estado de Rondônia.

**Ano 1996**

Requerimento de Informação nº 375/96. Autor: Senador Lúdio Coelho. Assunto: Quais as áreas já desapropriadas destinadas à reforma agrária e em quais delas já se procedeu a assentamentos.

**Ano 1996**

Requerimento de Informação nº 379/96. Autor: Senador Gilberto Miranda. Assunto: Quantos e quais incidentes provocados por essas quadrilhas o Incra registrou no período 1995/1996, e mais quatro itens.

**Ano 1996**

Requerimento de Informação nº 380/96. Autor: Senador Gilberto Miranda. Assunto: Quantos acampamentos de trabalhadores sem-terras existem atualmente no País e como se distribuem pelas cinco regiões, mais 2 itens.

**Ano 1996**

Requerimento de Informação nº 391/96. Autor: Senador Lúdio Coelho. Assunto: Qual o valor, expresso em reais, da parte já vencida e ainda não paga, dos Títulos da Dívida Agrária (TDA), relacionado por Estados e por Municípios.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado aprovou, em reunião realizada nesta data, os Requerimentos nºs 1.501, de 1995; 95, 97, 435, 436, 441, 442, 452, 457 a 461, 466, 473, 496 a 498, 500, 504, 506 526 a 528 e 534, de 1996, de autoria dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy, Bernardo Cabral, Pedro Simon, Ademir Andrade, Ermandes Amorim, Gilberto Miranda, Nabor Júnior, Mauro Miranda, Romero Jucá e José Bianco, solicitando informações aos Ministros mencionados.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/46, de 1996 (nº 1.613/96, na origem), encaminhando, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, manifestação daquele Órgão, relativa à solicitação do Governo do Estado de Minas Gerais, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais ao giro da dívida mobiliária, vencível no 2º semestre de 1996.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) – A Presidência, se não houver objeção do Plenário, determina a anexação do Projeto de Resolução nº 117, de 1995, ao Projeto de Resolução nº 66, de 1995 (apresentado como conclusão do Parecer nº 339, de 1995, da Comissão Temporária criada através do Requerimento nº 201, de 1995), que altera Regimento Interno do Senado, por se tratar de proposição que envolve matéria com ele relacionada.

O Projeto de Resolução nº 117, de 1995, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) – A Presidência comunica ao Plenário que, em aditamento à

pauta prevista para o dia 12 de junho próximo, determinou a inclusão dos Pareceres nºs 279 a 281, de 1996, relativos à escolha de autoridade.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Sobre a mesa, Requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 541, DE 1996**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro a inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nºs 6, 4 e 5 sejam submetidas ao Plenário em 1º, 2º e 3º lugares, respectivamente.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 1996. – Bernardo Cabral.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) – Será feita a inversão solicitada.

**Item 6:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 43, DE 1996**

(Em regime de urgência, nos termos  
do Requerimento nº 535, de 1996)

Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1996 (nº 262/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Corporação Andina de Fomento – CAF, em Brasília, em 1º de dezembro de 1995.

(Dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Jefferson Péres para proferir parecer, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

**O SR. JEFFERSON PERES** (PSDB/AM, para emitir parecer) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores:

De conformidade com o disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submeteu à consideração do Congresso Nacional, mediante exposição de motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Corporação Andina

de Fomento – CAF, em Brasília, em 1º de dezembro de 1995.

Segundo o Itamaraty, a Corporação Andina de Fomento (CAF) é integrada pelos países do Grupo Andino, além do México e Chile, e tem desempenhado importante papel no fortalecimento da integração econômica da região.

O presente acordo, na linguagem de nosso Chanceler, "estabelece os termos que regerão o funcionamento do futuro escritório de representação daquela instituição no País, na qualidade de organismo financeiro multilateral. Juntamente com o Convênio de Subscrição de Ações de Capital Ordinário da Corporação Andina de Fomento, assinado pelo Banco Central, em Brasília, em 30 de novembro de 1995, o Acordo permitirá ao Brasil o acesso a recursos para financiar, entre outras atividades, projetos de desenvolvimento e operações de mercado exterior".

Como se sabe, um acordo de sede é um documento indispensável pelo qual um Estado-anfitrião reconhece a personalidade jurídica de um organismo internacional, concedendo-lhe, em consequência, as vantagens, imunidades e privilégios usuais, segundo as normas, codificadas ou costumeiras, do direito internacional público.

O presente Acordo não destoaria de outros que o nosso País tem firmado para poder recepcionar formalmente certos organismos que aqui vêm a ter sede ou algum tipo de funcionamento, se não dissesse respeito a uma entidade voltada a operações financeiras.

Por esta razão, o documento ém<sup>+</sup> épígrafe inicia-se com a identificação da CAF como organismo financeiro multilateral, organizado como pessoa jurídica de direito internacional público, cujo objetivo é o desenvolvimento econômico e social dos povos e cuja atividade é a de um banco múltiplo e de um agente financeiro.

O Brasil, através de seu Banco Central, transformou-se em acionista da "Corporação", subscrivendo 2.700 (duas mil e setecentas) ações da série C de acionistas e, por este acordo de sede, isenta a CAF de qualquer sujeição aos requisitos legais aplicáveis a entidades bancárias ou financeiras locais, dispensando-a de se registrar como empresa estrangeira para o exercício de suas atividades.

Não há nisso nenhuma extravagância ou quebra de soberania, mas, pura e simplesmente, a manifestação de um dever dos membros da comunidade internacional de aceitarem em seu território todos os efeitos jurídicos que decorrem da personalidade internacional legitimamente conseguida.

Em nosso entender, o acordo de sede analisado se recomenda pelos altos propósitos que o animam e pelos benefícios que pode nos proporcionar, nesta fase embrionária de nossa integração econômica com os países do Mercosul.

E por não conter nenhum vício ou inconstitucionalidade, o consideramos digno de aprovação, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1996.

É o parecer, Sr. Presidente

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) – O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua imediata apreciação.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

#### PARECER Nº 282, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1996 (nº 262, de 1996, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1996 (nº 262, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Corporação Andina de Fomento – CAF, em Brasília, em 1º de dezembro de 1995.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1996. – Júlio Campos, Presidente – Ney Suassuna, Relator – Eduardo Suplicy – Antônio Carlos Valadares.

#### ANEXO AO PARECER Nº 282, DE 1996

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 1996**

**Aprova o texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Corporação Andina de Fomento – CAF, em Brasília, em 1º de dezembro de 1995.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** É aprovado o texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Corporação Andina de Fomento – CAF, em Brasília, em 1º de dezembro de 1995.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) – Aprovado o Projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovaram queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Ney Suassuna) – Item 4:

**OFÍCIO N° S/36 DE 1996**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 522, de 1996)

Ofício nº s/36, de 1996, do Banco Central do Brasil, encaminhando manifestação daquele Órgão sobre solicitação do Governo do Estado de Pernambuco, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado – LFTPE, cujos recursos serão destinados à liquidação da sétima e oitava parcelas de precatórios judiciais, bem como dos complementos da primeira à sexta parcelas.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Carlos Wilson para proferir parecer.

**O SR. CARLOS WILSON** (PSDB-PE, para emitir parecer) – Sr. Presidente, Sra e Srs. Senadores, o Banco Central, por meio do Ofício número S/36, de 22

de maio do ano em curso, remeteu a esta Casa o Parecer número 0545, de 20 de maio de 1996, em que analisa e se manifesta sobre emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Pernambuco.

O Parecer foi elaborado em base ao requerimento formulado por Pernambuco que necessita obter recursos para liquidar algumas parcelas de dívidas e complementar várias outras relativas a precatórios judiciais pendentes quando da promulgação da Constituição Federal de 1988.

A emissão de títulos para pagamento de precatórios judiciais é disciplinada pelo artigo 33 do Ato das Disposições Transitórias que assim se expressa:

"Ressalvados os créditos de natureza alimentar, o valor dos precatórios judiciais pendentes de pagamento na data da promulgação da Constituição, incluído o remanescente de juros e correção monetária, poderá ser pago em moeda corrente, com atualização, em prestações anuais, títulos de dívida pública não computáveis para efeito do limite global de endividamento.

Parágrafo único. Poderão as entidades devedoras, para o cumprimento do disposto neste artigo, emitir, em cada ano, no exato montante do dispêndio, títulos de dívida pública não computáveis para efeito do limite global de endividamento".

Esse é o dispositivo constitucional. O montante pretendido pelo Estado de Pernambuco mediante emissão de títulos é da ordem de 480 milhões de reais, o que representa trinta e cinco por cento da despesa de capital prevista para 1996.

O Estado, até à presente data, não possui dívida mobiliária e encontra-se inscrito como adimplente junto das instituições que integram o Sistema Financeiro Nacional no Cadastro da Dívida Pública – CADIP.

No seu parecer, devido ao fato de o mercado não se vir mostrando receptivo à colocação de novos papéis e com o objetivo de evitar futuros questionamentos quanto à efetiva utilização dos recursos obtidos com a emissão de títulos, o Banco Central sugere, no caso de o pleito ser autorizado pelo Senado Federal, que a colocação seja efetuada na medida em que os recursos se fizerem necessários, com posterior comprovação quanto à utilização dos mesmos para a finalidade a que se destinaram.

A solicitação do Estado foi regularmente fundamentada, de acordo com as exigências estabelecidas pelo artigo 13 da Resolução número 69/95 do Senado Federal.

Assim sendo, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, o requerimento de Pernambuco possui os requisitos necessários e as justificativas competentes para merecer a aprovação desta Casa.

Registre-se, finalmente, como ilustração, que, de janeiro de 1995 até a presente data, o Senado Federal concedeu autorização para a emissão de Letras do Tesouro a 11 Unidades da Federação e a 5 Municípios, perfazendo um total de 30 autorizações.

Com o Ofício "S" nº 36, de 1996, o Sr. Presidente do Banco Central do Brasil encaminha a solicitação do Governo do Estado de Pernambuco, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Pernambuco – LFTPE, cujos recursos serão destinados à liquidação da sétima e oitava parcelas de precatórios judiciais, bem como dos complementos da primeira à sexta parcelas.

Segundo informações do Senhor Governador do Estado, à fl. 54 do processo, o Estado necessita alongar o perfil de sua dívida e buscar alternativas para solucionar seus débitos de precatórios judiciais sujeitos ao art. 33 do ADCT.

Em face da decisão judicial, o Senhor Governador solicita a competente autorização desta Casa para emitir LFTPE, cujos recursos serão destinados ao pagamento de saldo devedor de principal e complementos da 1<sup>a</sup> à 6<sup>a</sup> parcelas, no valor de R\$ 316.515.073,42, bem como o valor da 7<sup>a</sup> e 8<sup>a</sup> parcelas atualizados até 29-2-96, que importam em R\$ 81.742.629,51, cada uma, totalizando, assim, uma operação de crédito no valor de R\$ 480.000.332,44, com as seguintes condições financeiras:

**a) quantidade:** 480.000.332 LFTPE;

**b) modalidade:** nominativa-transferível;

**c) rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;

**d) prazo:** até 5 anos;

**e) valor nominal:** R\$ 1.000,00 (CETIP); em decorrência desse valor de preço unitário (PU), as quantidades serão divididas por 1.000 (mil), de forma a adequar o valor financeiro da colocação;

**f) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

Data-Base	Vencimento	Quantidade	Tipo
1-4-96	1-6-1998	120.000,0	P
1-4-96	1-6-1999	120.000,0	P
1-4-96	1-6-2000	120.000,0	P
1-4-96	1-6-2001	120.000,332	P
		480.000,332(*)	P

(\*): A serem registrados no CETIP, por se tratarem de títulos emitidos para pagamento de precatórios judiciais.

**g) forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

**h) autorização legislativa:** Decreto nº 13.550, de 31-3-89 e Lei nº 11.334, de 3-4-96.

A possibilidade de emissão de títulos públicos para a cobertura de precatórios judiciais pendentes de pagamentos até a promulgação da Constituição Federal está disciplinada no próprio texto Constitucional, em seu art. 33 do ADCT e na Resolução nº 69/95, desta Casa. O dispositivo constitucional transitório permitiu que aqueles débitos fossem parcelados em até 8 prestações, a partir de 1º de julho de 1989, nelas incluindo o remanescente de juros e correção monetária. Permitiu, ainda, a faculdade das entidades devedoras emitirem "em cada ano", no exato montante dos dispêndios, títulos de dívida pública não computáveis para efeito do limite global de endividamento", conforme parágrafo único do citado art. 33 do ADCT. As Resoluções do Senado, que têm disciplinado o endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tanto a de nº 11/94, como a vigente nº 69/95, em conformidade com o texto constitucional, não incluem os títulos destinados à liquidação dos precatórios nos limites de endividamento público estabelecidos pelo Senado (§ 3º do art. 16 da Res. nº 69/95).

Portanto, a nosso ver, o pleito satisfaz as normas de endividamento público estabelecidas pelo Senado Federal, assim como a instrução processual satisfaz as exigências contidas nos arts. 13 e 16 da Resolução nº 69/95, desta Casa. Assim, somos favoráveis ao pedido de autorização nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 55, DE 1996

**Autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Pernambuco – LFTPE, cujos recursos serão destinados à liquidação da sétima e oitava parcelas de precatórios judiciais, bem como dos complementos da primeira à sexta parcelas.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Pernambuco autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Pernambuco – LFTPE, cujos recursos serão destinados à liquidação da sétima e oitava parcelas de precatórios judiciais, bem como dos complementos da primeira à sexta parcelas.

**Art. 2º** As emissões de títulos referidas no artigo anterior serão realizadas com as seguintes características e condições financeiras:

- a) **quantidade:** 480.000.332 LFTPE;
- b) **modalidade:** nominativa-transferível;
- c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-11-87;
- d) **prazo:** até cinco anos;
- e) **valor nominal:** R\$1.000,00 (CETIP); em decorrência desse valor de preço unitário, as quantidades serão divididas por 1.000 (mil), de forma a adequar o valor financeiro da colocação;
- f) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

Data-Base	Vencimento	Quantidade	Tipo
1-4-96	1-6-1998	120.000.000	P
1-4-96	1-6-1999	120.000.000	P
1-4-96	1-6-2000	120.000.000	P
1-4-96	1-6-2001	120.000.332	P
480.000.332(*)			

(\*): A serem registrados no CETIP, por se tratarem de títulos emitidos para pagamento de precatórios judiciais.

**g) forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

**h) autorização legislativa:** Decreto nº 13.550, de 31-3-89 e Lei nº 11.334, de 3-4-96.

Parágrafo único. As emissões autorizadas por esta Resolução somente serão registradas e colocadas no mercado de títulos no exato montante das despesas com o pagamento dos débitos judiciais apurados em sentenças transitadas em julgado, previamente apresentadas ao Banco Central do Brasil, observando-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no § 4º do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

**Art. 3º** A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna)** – O parecer conclui pela apresentação de projeto de resolução.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – V. Ex<sup>a</sup>** tem a palavra.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.)** – Sr. Presidente, eu gostaria de um esclarecimento, primeiro, da Mesa e, depois, do nobre Senador Carlos Wilson. Não recebi cópia do seu parecer. Não sei se foi distribuído. Por isso, não consegui entender uma parte do que V. Ex<sup>a</sup> falou. Se V. Ex<sup>a</sup> puder me esclarecer...

**O Sr. Carlos Wilson** – Senador Esperidião Amin, desde há semana passada encaminhei à Mesa o parecer, e o encaminharei agora a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Não consta do avulso.

**O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – V. Ex<sup>a</sup>** o receberá imediatamente.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – O esclarecimento, Senador Carlos Wilson, V. Ex<sup>a</sup> talvez possa fazê-lo. No seu parecer, V. Ex<sup>a</sup> diz que há dificuldade de colocação dos títulos.

**O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Senador Esperidião Amin, peço que V. Ex<sup>a</sup> aguarde a hora da discussão, porque estávamos lendo o expediente.**

O parecer, portanto, é favorável e conclui pela autorização do Governo do Estado de Pernambuco para emitir suas Letras Financeiras, cujos recursos serão destinados à liquidação das 7ª e 8ª parcelas de precatórios judiciais, bem como dos complementos da 1ª à 6ª parcelas.

Completada a fase de instrução, a Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição, até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Senador Esperidião Amin, se V. Ex<sup>a</sup>, agora, quiser pedir maiores esclarecimentos ao Senador Carlos Wilson, a palavra é de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Para discutir. Sem revisão do orador.)** – Sr. Presidente, formularei formalmente a minha indagação ao Relator. Agora, de posse do parecer, percebo que S. Ex<sup>a</sup> informa sobre a dificuldade de colocação dos títulos. É isso, Senador?

**O Sr. Carlos Wilson** – Exatamente.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Não estou localizando isso aqui.

**O Sr. Carlos Wilson** - Esses títulos serão colocados paulatinamente no mercado na proporção em que forem sendo vendidos. Na verdade, fiz um parecer resumido e entreguei o completo, que é esse que se encontra nas mãos de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Não consegui ler no parecer sobre a colocação gradual dos títulos. Ouvi, mas não li.

**O Sr. Carlos Wilson** - Foi relatado de forma resumida. O parecer completo é o que se encontra nas mãos de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Nobre Senador Carlos Wilson, V. Ex<sup>a</sup> disse que resumiu e conforme V. Ex<sup>a</sup> disse é menos e não mais do que está aqui. Aqui não leio nada sobre a colocação gradual dos títulos.

**O Sr. Carlos Wilson** – Exatamente. Se a colocação será gradual...

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Mas não está aqui isso, ou pelo menos eu não li. É o que estou querendo descobrir. Reconheço que V. Ex<sup>a</sup> fez um resumo. Isso é usual.

Sr. Presidente, fiz uma indagação e não obtive a resposta. Não estou querendo embaraçar, só que ouvi o nobre Senador Carlos Wilson informar sobre a colocação gradual dos títulos e isso não consta do parecer.

**O Sr. Carlos Wilson** – A autorização é de R\$480 milhões. A colocação no mercado é uma colocação gradual. À proporção que for vendendo e à medida que for pagando os precatórios, serão emitidos até R\$480 milhões. Previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos: data-base: 1-4-96; vencimento: 1.6.98; quantidade: 120 mil.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – A data-base tem que ser retificada.

**O Sr. Carlos Wilson** – Esse é o parecer do Banco Central.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Não, esse é o seu parecer. No seu parecer está escrito 1.4.96 como data-base.

**O Sr. Carlos Wilson** – O parecer é apenas instrutivo, votamos a Resolução do Banco Central.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Tenho uma sugestão – não é uma emenda – ao Relator, para que se retifique a data da emissão, pelo menos.

Devo esclarecer, para que não pareça que estou querendo criar um caso com Pernambuco. Isso é um direito que a Constituição concedeu aos Estados, no tocante à execução, nos oito anos seguintes à promulgação da Constituição, da forma de pagamento dos precatórios. Isso não está em questão. A inovação que ouvi foi quanto à colocação gradual. A colocação não é gradual. O título é emitido numa data-base. A data-base que está marcada aqui é 1<sup>º</sup> de abril; portanto, já passou.

Então, que a data do vencimento seja alterada, para compatibilizar com a Resolução. Eu vou votar a

favor, porque todos os outros Estados e todas as prefeituras que se habilitaram a cumprir seus precatórios, na forma das disposições constitucionais transitórias da nossa Carta Magna, têm tido isso.

**O Sr. Carlos Wilson** – Exatamente.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Tenho reclamado, Senador Carlos Wilson, quando o nobre Senador Eduardo Suplicy, cada vez que aparece aqui um projeto de resolução para emitir títulos para vencimento dos precatórios da Prefeitura de São Paulo, cria uma série de obstáculos. Eu não estou criando obstáculos, quero só sanar duas dúvidas: data-base e essa colocação gradual, pois estamos autorizando a emitir de uma vez só.

A compra é de quem comprar, não é nossa e nem é do Estado de Pernambuco.

**O Sr. Ronaldo Cunha Lima** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador Esperidião Amin?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Pois não.

**O Sr. Ronaldo Cunha Lima** – Acho que está havendo um equívoco, porque essa recomendação da colocação gradual dos títulos não está no parecer do Relator, e sim no parecer do Banco Central. O Banco Central diz, nos itens 14, 15 e 16, que Pernambuco não possui dívida mobiliária e que a emissão de títulos solicitada corresponderia a 35% da despesa de capital estimada para 1996. Por outro lado, registra a falta de tradição do Estado na operação e, por isso, recomenda, se o crédito for autorizado, que a colocação dos papéis seja feita na medida em que se fizerem necessários os recursos, bem como a posterior comprovação da autorização. Logo, o parecer é do Banco Central e não do Relator.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Senador Ronaldo Cunha Lima, V. Ex<sup>a</sup> esclareceu muito bem a questão. Isso não consta, portanto, da Resolução que iremos aprovar; essa é uma informação preliminar, que poderá ser cumprida ou não, mas a Resolução do Senado não fará esse contingenciamento; o que faremos é dar a autorização para emitir, e a data da emissão é a partir de agora, não 1<sup>º</sup> de abril, Já as datas de vencimento são estas: 1<sup>º</sup> de junho de 1998, 1<sup>º</sup> de junho de 1999, 1<sup>º</sup> de junho de 2000 e, novamente, 1<sup>º</sup> de junho de 2000.

**O Sr. Ronaldo Cunha Lima** - Mas, como o Relator concorda, pode-se acrescer, na forma recomendada pelo Banco Central.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Perfeitamente. Muito obrigado.

**O Sr. Carlos Wilson** - O Relator concorda com a ponderação do Senador Esperidião Amin.

*Durante o discurso do Sr. Esperidião Amin, o Sr. Ney Suassuna, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Samey, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Samey) – Continua em discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que até o encerramento da discussão poderão ser apresentadas emendas à Resolução.

O Senador Esperidião Amin poderá formalizar a emenda ao projeto de resolução que estamos votando, para que possa ser submetida à votação.

A Mesa aguardará a emenda de V. Ex<sup>a</sup>. E espera que V. Ex<sup>a</sup> encaminhe as modificações ao projeto de resolução, para que possamos submetê-lo a votos.

O parecer do Relator é meramente de instrução. Mas também quero esclarecer a V. Ex<sup>a</sup> que o projeto de resolução, na sua letra g, diz que "a forma de colocação será feita através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil". Essa Resolução do Banco Central estabelece a forma de colocação; teríamos que alterar a letra g da Resolução.

**O SR. WALDECK ORNELAS** – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (José Samey) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. WALDECK ORNELAS** (PFL-BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, creio que estão com a razão tanto o Relator, Senador Carlos Wilson, quanto o Senador Esperidião Amin.

O parágrafo único do art. 2º da Resolução diz exatamente o seguinte:

"As emissões autorizadas por esta Resolução somente serão registradas e colocadas no mercado de títulos no exato montante das despesas com o pagamento dos débitos judiciais, apurados em sentenças transitadas em julgado, previamente apresentadas ao Banco Central do Brasil, observando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 33..."

Está certo o Senador Esperidião Amin. O Senado, na sua Resolução, autoriza o lançamento integral das letras. Mas esse lançamento só será feito na medida em que haja necessidade da despesa, já que se trata de um lançamento vinculado à quitação de precatórios judiciais.

Em sendo assim, creio que não haverá necessidade de emenda nos termos em que se referiu o Senador Esperidião Amin.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Resolução, cujo avulso foi distribuído no plenário.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para redação final.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PPB-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero deixar consignado que não apresentei emenda. Porém, se existe a dificuldade de colocar o título, seria melhor pedir para que ele não fosse colocado na Cetip – Central de Títulos de Dívida Pública; seria melhor facultar a sua federalização. Mas isso agora já passou.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** (PFL-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria somente de deixar consignadas as boas-vindas ao Estado de Pernambuco por sua entrada no clube dos devedores; até agora, esse Estado não devia nenhum título de dívida mobiliária, mas acabou entrando para o clube com uma dívida maior do que a da Bahia e a de Santa Catarina.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte

**PARECER N° 283, DE 1996**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 1996.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 1996, que autoriza o Estado de Pernambuco a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Pernambuco – LFTPE, cujos recursos serão destinados à liquidação da sétima e oitava parcelas de precatórios judi-

ciais, bem como dos complementos da primeira à sexta parcelas.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1996. – **José Sarney**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Antonio Carlos Valadares**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 283, DE 1996

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 1996

**Autoriza o Estado de Pernambuco a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Pernambuco – LFTPE, cujos recursos serão destinados à liquidação da sétima e oitava parcelas de precatórios judiciais, bem como dos complementos da primeira à sexta parcelas.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É o Estado de Pernambuco autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Pernambuco – LFTPE, cujos recursos serão destinados à liquidação da sétima e oitava parcelas de precatórios judiciais, bem como dos complementos da primeira à sexta parcelas.

**Art. 2º** As emissões de títulos referidas no artigo anterior serão realizadas com as seguintes características e condições financeiras:

**a) quantidade:** 480.000.332 LFTPE;

**b) modalidade:** nominativa-transferível;

**c) rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelos Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

**d) prazo:** até cinco anos;

**e) valor nominal:** R\$1.000,00 (um mil reais) – CETIP: em decorrência desse valor de preço unitário, as quantidades serão divididas por 1.000 (um mil), de forma a adequar o valor financeiro da colocação;

**f) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

Data-Base	Vencimento	Quantidade	Tipo
1º-4-96	1º-6-1998	120.000.000	P
1º-4-96	1º-6-1999	120.000.000	P
1º-4-96	1º-6-2000	120.000.332	P
1º-4-96	1º-6-2001		P
<b>Total</b>		<b>480.000.332: a serem registrados no CETIP, por se tratarem de títulos emitidos para pagamento de precatórios judiciais.</b>	

**g) forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

**h) autorização legislativa:** Decreto nº 13.550, de 31 de março de 1989, e Lei nº 11.334, de 3 de abril de 1996.

**Parágrafo único:** As emissões autorizadas por esta Resolução somente serão registradas e colocadas no mercado de títulos no exato montante das despesas com o pagamento dos débitos judiciais apurados em sentenças transitadas em julgado, previamente apresentadas ao Banco Central do Brasil, observando-se ainda o disposto no parágrafo único, do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no § 4º, do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

**Art. 3º** A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado a partir de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Item 5:

#### OFÍCIO Nº S/34, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 523, de 1996)

Ofício Nº S/34, de 1996, do Banco Central do Brasil, encaminhando manifestação daquele Órgão sobre solicitação do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado – LFTMS, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária, vencível no 1º semestre de 1996.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

Designo o nobre Senador Valmir Campelo para emitir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB – DF. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores:

Vem a esta Casa ofício do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando solicitação do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso do Sul (LFTMS), cujos recursos servirão ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1996.

O pleito está submetido aos termos da Resolução nº 69/95, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias, inclusive o lançamento de títulos da dívida pública.

A emissão de LFTMS, ora sob análise, apresenta as seguintes características:

**a) quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela a ser definida pelo Senado Federal;

**b) modalidade:** nominativa-transferível;

**c) rendimentos:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional – LFTN, criadas pelo Decreto Lei nº 2.376, de 25-11-87.

**d) prazo:** 5 (cinco) anos;

**e) valor nominal:** R\$1.000,00 (CETIP);

**f) características dos títulos a serem substituídos:**

#### LFTMS

Título	Vencimento	Quantidade
N	1º-6-96	2.000.000.000(*)

(\*) O uso do preço unitário em milhar pela CETIP implica na divisão da quantidade por mil, por ocasião do refinanciamento

**g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
3-6-96	1º-6-2001	N	3-6-96

**h) forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

**i) autorização legislativa:** Lei nº 526, de 27-12-84, e Decreto nº 8.515, de 11-3-96.

O processo encontra-se adequadamente instruído, de acordo com as exigências do art. 13 da resolução acima referida.

O Banco Central do Brasil pronuncia-se sobre a operação através do Parecer DEDIP/DIARE-96/0520, de 13-5-96, no qual analisa as condições para emissão dos títulos, tendo constatado que se

encontra dentro dos limites previstos, preconizando um percentual de rolagem de 100%, em função dos limites de comprometimento já assumidos pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

A dívida mobiliária do Estado do Mato Grosso do Sul atingiu, em 29-2-96, o montante de R\$224.997.727,20 (duzentos e vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), representada, em termos quantitativos, por 59.000.000.000 Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso do Sul – LFTMS.

A operação sob análise resultará em alongamento do perfil da dívida mobiliária daquele Estado com vencimento dos títulos na seguinte proporção: 18,64% em 1996, 77,97% em 1997 e 3,39% em 2001.

#### É o Relatório

O Estado do Mato Grosso do Sul vem se caracterizando por adequado controle de sua dívida mobiliária, tendo prescindido de novas emissões de títulos públicos estaduais nos últimos cinco anos.

As disposições do Senado Federal, contidas na Resolução nº 69, de 1995, tem sido rigorosamente obedecidas pelo Estado, dentro da política geral de controle do endividamento do setor público.

Especificamente no que se refere à dívida mobiliária estadual, a rolagem de títulos ora analisada vem ocorrer em momento de significativas dificuldades no cumprimento do orçamento estadual, em função do decréscimo nas receitas efetivamente realizadas, fenômeno que tem sido também observado na maioria das unidades da federação.

A continuidade do cenário ora vigente na economia nacional e regional, esta depende em grande escala dos setores agroindustriais e das exportações, todos em visível contração, permite antever, para as finanças do Estado do Mato Grosso do Sul um comprometimento efetivo, somente com a dívida fundada e as renegociações já acertadas com a União, muito superior aos 11% da receita líquida real do Estado, que tem apresentado constante decréscimo.

Por oportuno, cabe ressaltar que a situação de inadimplência do Estado do Mato Grosso do Sul, apontada no citado Parecer do Banco Central do Brasil, decorre de providências ainda em andamento no âmbito do Programa de Apoio à Restruuturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, conforme autorizado pela Resolução nº 70, de 1995, deste Senado Federal.

Assim com base na avaliação da situação conjuntural que ora se apresenta considero adequada a rolagem total da parcela da dívida mobiliária estadual, vincenda no 1º semestre de 1996.

Concluindo, pois, que se encontram atendidas as condições estabelecidas na Resolução nº 69/95, sou de parecer favorável ao atendimento do pleito do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do seguinte:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 56, DE 1996

**Autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso do Sul (LFTMS), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1996.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso do Sul (LFTMS), para giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1996.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela a ser definida pelo Senado Federal;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimentos:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional – LFT, criada pelo Decreto Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) **prazo:** cinco anos;

e) **valor nominal** R\$ 1.000,00 (CETIP);

f) **características dos títulos a serem substituídos:**

LFTMS		
Título	Vencimento	Quantidade
N	1-6-96	2.000.000.000(*)

(\*) o uso do preço unitário em milhar pela CETIP, implica na divisão da quantidade por mil, por ocasião do refinanciamento

g) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
3-6-96	1-6-2001	N	3-6-96

h) **forma de colocação através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-09-79, do Banco Central;**

i) **autorização legislativa:** Lei nº 526, de 27.12.84 e Decreto nº 8.515, de 11-03-96.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O parecer conclui pelo Projeto de Resolução nº 56, de 1996, autorizando o Estado do Mato Grosso do Sul a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado.

Em discussão. (Pausa.)

**O SR. VILSON KLEINÜBING** – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Vilson Kleinübing, para discutir a matéria.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** (PFL-SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, só quero fazer, mais uma vez, um comentário sobre essa questão da dívida pública aos meus companheiros do Senado.

Nós estamos aprovando uma resolução que a rigor é constitucional. O que o Estado pode rolar é a dívida pública acrescida da correção monetária. E o que nós estamos aprovando é a dívida pública, mais a correção monetária, mais os juros. Isso não é privilégio de Mato Grosso do Sul; o Senado tem agido assim com todos os Estados.

Deixo registrada esta observação: os juros não poderiam ser incluídos, pois assim prevê a Constituição.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Continua em discussão. (Pausa)

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PPB-SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, todos sabemos as dificuldades por que passa o Estado de Mato Grosso do Sul, com o qual somos solidários. Há 15 dias aprovamos, com meu voto contrário, a operação do Banespa. Na ocasião, fiz questão de me manifestar, usando os exemplos de Tocantins, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso, no sentido de que não poderia haver tratamento idêntico entre os Estados. E aqui está a comprovação de que não há, nem pode haver, tratamento idêntico.

O Estado de Mato Grosso do Sul não tem dívida repactuada e vencida como o Estado de São Paulo – repactuada em 1992 e vencida com relação

ao Banespa – com o seu banco, até porque não tem banco. Quer dizer, não tem banco, não tem dívida repactuada, portanto, não pode estar inadimplente de uma dívida repactuada com o seu banco. São três crimes impossíveis.

Por isso, a solução que está sendo permitida com a tramitação deste pedido é nociva para o Estado do Mato Grosso do Sul e para o País. Que fique bem claro: não está havendo tratamento isonômico entre o financiamento que aprovamos para o Estado de São Paulo, que foi de 30 anos e com 6% de juros ao ano. Por outro lado, os títulos que temos, neste momento, são incompráveis. Por quê? Ninguém colocará poupança, licitamente amealhada, em títulos que estão sendo emitidos, por não ter sido possível pagar aqueles que já venceram ou estão vencendo. Repito: ninguém colocará poupança, licitamente amealhada, em títulos que não podem ser pagos e estão sendo emitidos para resgatar, contabilmente, títulos já não pagáveis e que estão a vencer.

É um tratamento discriminatório. Trata-se de uma solução que não chega a ser vesga, mas aquela que nem mesmo um padrasto daria a um enteado seu. O Estado do Mato Grosso do Sul está recebendo, como solução para uma dívida que não consegue pagar, a contratação de uma outra dívida, que também não terá solução.

Não negarei meu voto. No entanto, sempre que constatar um caso semelhante, farei a analogia: compare isso com o caso do Banespa e V. Ex's verão que a Federação tem um filho rico e vários enteados lançados ao relento.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 284 DE 1996**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 1996.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do projeto de Resolução nº de 1996, que autoriza o Estado do Mato Grosso do Sul a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso do Sul (LFTMS), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1996.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1996. – **José Sarney, Presidente – Ney Suassuna, Relator – Eduardo Suplicy – Antonio Carlos Valadares.**

**ANEXO AO PARECER Nº 284, DE 1996.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48 item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1996**

**Autoriza o Estado do Mato Grosso do Sul a emitir através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso do Sul (LFTMS), designando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1996.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É o Estado do Mato Grosso do Sul autorizado, nos termos da Resolução nº 69 de 1995, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado (LFTMS), para giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1996.

**Art. 2º** A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

**a) quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela a ser definida pelo Senado Federal.

**b) modalidade:** nominativa-transferível;

**c) rendimentos:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

**d) prazo:** cinco anos;

**e) valor nominal:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais) – CETIP

**f) características dos títulos a serem substituídos:**

<b>LFTMS</b>		
<b>Título</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Quantidade</b>
N	1º-6-96	2.000.000.000 o uso do preço unitário em milhar pela CETIP implica na divisão por mil, ocasião do refinanciamento.

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
3-3-96	1-6-96	N	3-6-96

h) forma de colocação: através de ofertas públicas nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) autorização legislativa: Lei nº 526, de 27 de dezembro de 1984 e Decreto nº 8.515, de 11 de março de 1996.

Art. 3º Esta autorizaçãq deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 7:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 536, de 1996)

Projeto de Lei da Câmara Nº 16, de 1996 (nº 2.942/92, na Casa de origem), que dispõe sobre a compensação financeira entre os sistemas de previdência social, nos casos de contagem recíproca do tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 243, de 1996, da Comissão

- de Assuntos Sociais.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre a emenda de Plenário)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 542, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 352, inciso II, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o Projeto de Lei da Câmara 0016/96.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1996. – Ronaldo Cunha Lima – Geraldo Melo – Valmir Campelo – Francelino Pereira – Sebastião Rocha.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria volta à Comissão de Assuntos Sociais, com voto contrário do Senador Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – As matérias constantes dos itens de 1 a 3 e 8 a 10 da pauta da presente sessão exigem quorum qualificado para apreciação.

Não havendo objeção do Plenário, constarão da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do próximo dia 12 de junho de 1996. (Pausa.)

Não havendo manifestação em contrário, assim será feito.

**São Os Seguintes Os Itens, Cuja Votação Fica Adiada**

– 1 –

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 154, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 154, de 1995 (nº 78/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à 90-FM Stéreo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador José Roberto Arruda, em substituição à Comissão de Educação.

– 2 –

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 171, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 171, de 1995 (nº 157/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV GLOBO de Recife LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e ima-

gens (televisão) na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Wilson, em substituição à Comissão de Educação.

- 3 -

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 178, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 178, de 1995 (nº 150/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade das Águas LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Amparo, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador José Roberto Arruda, em substituição à Comissão de Educação.

- 8 -

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1996

Votação, em segundo turno, da Proposta DE Emenda à Constituição nº 1, de 1996 (nº 48/95, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao inciso II do art. 192 da Constituição Federal, tendo

Parecer favorável, sob nº 20, de 1996, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania.

- 9 -

### PARECER Nº 265, DE 1996 Escolha de Autoridade

Votação, em turno único, do Parecer nº 265, de 1996, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 165, de 1996 (nº 372/96, na origem), de 6 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor José Firmino para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1996 a 1999.

- 10 -

### PARECER Nº 266, DE 1996 Escolha de Autoridade

Votação, em turno único, do Parecer nº 266, de 1996, da Comissão de Constituição, Justiça e Cida-

dania, sobre a Mensagem nº 164, de 1996 (nº 371/96, na origem), de 6 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a recondução do Senhor Lourenço Ferreira do Prado, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1996 a 1999.

O SR. PRESIDENTE (José Samey) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

São Idios os seguintes

### PARECERES

#### PARECER Nº 285, DE 1996

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1995 (nº 3.849/93, na Casa de origem), que "dispõe sobre autorização para funcionamento e cadastramento de empresas destinadas ao desmonte de veículos automotores e dá outras providências", e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1995, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que "dispõe sobre a comercialização de partes usadas de veículos automotores".

Relator: Senador Romeu Tuma

#### I – Relatório

Vem a esta Casa o PLC nº 79/95, de autoria do Deputado Luiz Máximo, sujeitando a instalação e o funcionamento de empresas que se dediquem a operação de desmonte de veículos, alienação de suas peças ou sucata a autorização do órgão público competente.

A proposição foi distribuída, na Câmara dos Deputados, à Comissão de Economia, Indústria e Comércio e à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, tendo aquela aprovado a matéria, no mérito, com emenda; e esta, votado pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do projeto, com emendas, e da emenda da Comissão de Economia, Indústria e Comércio.

O projeto foi enviado a esta Casa Legislativa, para apreciação, nos termos do artigo 134 do Regimento Comum.

A seguir, foi requerida e aprovada a tramitação do projeto em conjunto com o PLS nº 140/95, de autoria do Senador Ernandes Amorim, por se tratarem de matérias sobre o mesmo assunto.

As proposições foram distribuídas a esta Comissão, para manifestar-se, na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal.

## **II – Da Constitucionalidade e Juridicidade**

Primeiramente, cabe a esta Comissão manifestar-se acerca da constitucionalidade e juridicidade das proposições.

A matéria está compreendida na competência legislativa da União, nos termos do disposto no artigo 22 da Constituição Federal; está inserida nas atribuições do Congresso Nacional, conforme estabelece o artigo 48 da Lei Maior; e é legítima a iniciativa parlamentar, de acordo com o artigo 61 da Carta Magna.

Não há, de outra parte, vícios de técnica legislativa que incidam sobre os projetos.

## **III – Voto**

Preliminarmente a nosso voto, alertamos quanto à necessidade de diligenciar à Câmara dos Deputados, tendo em vista que a redação final do projeto encaminhada a esta Casa, constante das folhas 6 a 8 do processo, refere-se a outra proposição, devendo ser substituída.

O projeto aprovado na Câmara dos Deputados exige autorização do órgão público para a instalação e o funcionamento de empresas que se dediquem ao desmonte de veículos, estabelece requisitos para a concessão da autorização, obriga as empresas a utilizarem livro de registro de comercialização de peças e acessórios de veículos desmontados e subordinando o desmonte a consulta prévia ao órgão oficial competente quanto à procedência do veículo, cominando sanções administrativas e penais por violação dos dispositivos da lei *in feiri*.

Já a proposição de autoria do Senador Emanoel Amorim intenta obrigar as empresas que comercializam partes usadas de veículos automotores a utilizarem etiquetas nacionalmente padronizadas pelo DENATRAN na exposição das peças e acessórios, contendo informações relativas ao número do chassi e a placa do veículo a que pertenciam, bem como a consignar nas notas fiscais de venda das peças a identificação do veículo a que pertenciam, estabelecendo as sanções de cassação do alvará de funcionamento e multa pelo descumprimento de qualquer das disposições do projeto.

O objetivo de ambas as proposições é fazer diminuir o alto índice de crimes de roubo e furto envolvendo veículos automotores.

É louvável a iniciativa. É sabido que as empresas de desmonte têm sido freqüentemente utilizadas

na receptação desses veículos. Muito oportuno, portanto, um maior controle sobre essa atividade comercial. O art. 170 da Constituição Federal, ao assegurar o livre exercício de qualquer atividade econômica, admite seja exigida autorização de órgão público, que, no caso em questão, justifica-se por questões de segurança.

A exigência de identificação dos veículos e pessoas envolvidas nas transações, aliada à criminalização de condutas, conferirá maior eficácia à fiscalização, desestimulando a clandestinidade e inibindo a atuação dos ladrões.

Propomos apenas algumas pequenas modificações na redação de alguns dos dispositivos do projeto, tendo em vista a melhor adequação à legislação vigente e à boa técnica legislativa.

Na emenda, a expressão "autorização para funcionamento e cadastramento" deve ser substituída por "autorização para instalação e funcionamento", tendo em vista que a proposição não dispõe sobre autorização para o cadastramento de empresas nem sobre o próprio cadastramento de empresas.

A redação do inciso II do art. 2º deve ser alterada, tendo em vista que o requisito a ser preenchido pela empresa é a apresentação do alvará e não sua expedição, que é da competência do órgão público local.

A alteração do § 2º do art. 2º tem por finalidade a adequação da redação do projeto à Lei nº 8.934, de 1994, que "Dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências", que relaciona os crimes que vedam o acesso à atividade mercantil.

Quanto ao PLS nº 140, de 1995, em que pese à meritória intenção do autor, entendemos que os objetivos perseguidos pelo projeto serão alcançados com a aprovação da proposição originada na Câmara dos Deputados. As anotações obrigatórias no livro de registro de comercialização de peças e acessórios de veículos desmontados terão o mesmo efeito da utilização de etiquetas proposta pelo Senador Emanoel Amorim, fornecendo à fiscalização as informações relativas ao veículo a que pertenciam as peças e acessórios comercializados.

Pelos motivos expostos, somos favoráveis à aprovação do PLC nº 79/95, com as emendas que apresentamos, ficando prejudicado o PLS nº 140/95.

## **EMENDAS OFERECIDAS PELO RELATOR**

### **EMENDA Nº 1-CCJ**

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

"Dispõe sobre autorização para instalação e funcionamento de empresas destina-

das ao desmonte de veículos automotores e dá outras providências."

#### EMENDA Nº 2-CCJ

Dê-se ao inciso II do art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º .....

II – apresentação do alvará de instalação da empresa em local permitido; e"

#### EMENDA Nº 3-CCJ

Dê-se ao § 2º do art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º .....

§ 2º O requerimento de prorrogação a que se refere o parágrafo anterior deverá estar acompanhado dos documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo e das certidões negativas criminais a que se refere o inciso II do art. 37 da Lei nº 8.934, de 21 de novembro de 1994, devendo ser apresentado nos últimos 6 (seis) meses de vigência da autorização."

Sala da Comissão, 22 de maio de 1996. – Iris Rezende, Presidente – Romeu Tuma, Relator – Roberto Requião – Guilherme Palmeira – Ramez Tebet – José Eduardo Dutra – Antônio Carlos Valadares – Jefferson Peres – Pedro Simon – Regina D'Assumpção – José Fogaça – Ney Suassuna.

#### PARECER Nº 286, DE 1996

**Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1991 (nº 4.401/94, naquela Casa), que "Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Turismo".**

**Relator: Senador Bello Parga**

#### I – Relatório

A proposição em análise, de autoria do ilustre Senador Marco Maciel, pretende disciplinar o exercício da atividade profissional de Técnico em Turismo.

2. Justificando a iniciativa o autor afirma: "As atribuições do profissional de Técnico em Turismo não foram ainda regulamentadas, em virtude da sua recenticidade em nosso meio. De fato, somente há pouco tempo o nosso País começou a adotar os critérios utilizados por países onde o turismo é mais desenvolvido. Apesar das dificuldades que sofre, como a falta de adequados serviços de transportes, comunicações e hospedagem, o turismo no Brasil vem se expandindo, principalmente após o estabelecimento de incentivos legais às atividades ligadas à área. Com isto é da máxima importância que tenha-

mos neste campo, um técnico especializado capaz de promovê-lo em condições satisfatórias. Assim, a proposta que formulamos tem como objetivo credenciar o exercício de uma profissão que, ao lado de outras já reconhecidas, reclama, também, a sua presença, bem como significa o apreço que todos nós legisladores devemos a um dos serviços necessários à nossa comunidade".

3. Ainda, segundo o proponente, a regulamentação da profissão de Técnico em Turismo poderá assegurar melhores condições de emprego aos que labutam nesse ramo de atividade, além de oferecer-lhes oportunidades e incentivos de aprimoramento profissional.

4. Nesta Casa a matéria já foi apreciada e aprovada. Encaminhada à Câmara dos Deputados sofreu pequenas alterações formais. Retoma, por esta razão, à nossa apreciação.

É o relatório.

#### II – Voto do Relator

5. O tema em apreciação já foi exaustivamente analisado durante a tramitação do projeto nas duas Casas do Poder Legislativo, tendo o mérito da iniciativa sido reconhecido. Não foram vislumbrados, no conteúdo em análise, vícios no tocante à juridicidade e constitucionalidade. A Câmara dos Deputados, entretanto, constatou a existência de pequenas impropriedades de redação.

6. Cumprindo-nos a atribuição de relatar a matéria em seu retorno a esta Casa, gostaríamos de registrar a importância que a indústria do turismo tem assumido. É inegável que o turismo pode contribuir significativamente para a redenção econômica do Nordeste brasileiro. Pode, através do Ecoturismo, colaborar para o desenvolvimento sustentável da Amazônia. Pode ampliar, também, o fluxo comercial no Mercosul. Dado este potencial incalculável, consideramos medida de justiça a regulamentação da profissão de Técnico em Turismo. Precisamos da motivação e preparação destes profissionais para propiciar melhor atendimento ao turista, com qualidade e produtividade. Sendo uma atividade que exige competência e embasamento cultural, além de outros atributos, a aprovação da presente iniciativa pode contribuir para uma retribuição pecuniária satisfatória ao trabalho destes profissionais, colaborando para o nosso desenvolvimento econômico e social.

7. Corroboramos o entendimento de que a proposta está em consonância com os ditames constitucionais no que diz respeito à competência e iniciativa, sem conflitar com as demais normas de nossa Carta Magna. Também em relação à juridicidade e

regimentalidade, não há reparos a fazer. A redação, na forma do substitutivo finalmente aprovado na Câmara, em nosso entendimento, atende aos requisitos da boa técnica legislativa, discordando, apenas, da expressão "e/ou", constante dos incisos I e VIII do art. 4º do substitutivo da Câmara dos Deputados, por não ser recomendado pela técnica legislativa a inserção de tal expressão na estrutura de textos legais, razão pela qual apresentamos requerimento de destaque expungindo-a dos citados dispositivos, sem nenhum prejuízo ao sentido do texto.

8. Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1991, na forma do substitutivo acolhido pela Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 23 de maio de 1996. – **Beni Veras**, Presidente – **Bello Parga**, Relator – **Joel de Hollanda** – **José Alves** – **Freitas Neto** – **Valmir Campelo** – **João França** – **José Fogaça** – **Osmar Dias** – **Romero Jucá** – **Benedita da Silva** – **Mauro Miranda** – **Júnia Marise** – **Lúcio Alcântara** – **Jonas Pinheiro** – **Antônio Carlos Valadares** – **Waldeck Ornelas**.

*Documento anexado no termo do art. 250, parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal.*

#### MINUTA DE PARECER Nº ,DE 1996

**Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1991, que "Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Turismo".**

**Relator: Senador Luiz Alberto de Oliveira**

#### I – Relatório

A proposição em análise, de autoria do ilustre Senador Marco Maciel, pretende disciplinar o exercício da atividade profissional de Técnico em Turismo.

Justificando a iniciativa o autor afirma: "As atribuições do profissional de Técnico em Turismo não foram ainda regulamentadas, em virtude da sua recenticidade em nosso meio. De fato, somente há pouco tempo o nosso País começou a adotar os critérios utilizados por países onde o turismo é mais desenvolvido. Apesar das dificuldades que sofre, como a falta de adequados serviços de transportes, comunicações e hospedagem, o turismo no Brasil vem se expandindo, principalmente após o estabelecimento de incentivos legais às atividades ligadas à área. Com isto é da máxima importância que tenhamos neste campo, um técnico especializado capaz

de promovê-lo em condições satisfatórias. Assim, a proposta que formulamos tem como objetivo credenciar o exercício de uma profissão que, ao lado de outras já reconhecidas reclama, também a sua presença, bem como significa o apreço que todos nós legisladores devemos a um dos serviços necessários à nossa comunidade".

Ainda, segundo o proponente, a regulamentação da profissão de Técnico em Turismo poderá assegurar melhores condições de emprego, abrindo novas perspectivas, além de oferecer oportunidades e incentivos no sentido do aprimoramento profissional destes trabalhadores.

Nesta Casa a matéria já foi apreciada e aprovada. Encaminhada à Câmara dos Deputados sofreu pequenas alterações formais. Retorna, por esta razão, à nossa apreciação.

É o relatório.

#### II – Voto do Relator

O tema em apreciação já foi exaustivamente analisado durante a tramitação do projeto nas duas Casas do Poder Legislativo, tendo o mérito da iniciativa sido reconhecido. Não foram vislumbrados, no conteúdo em análise, vícios no tocante à juridicidade e constitucionalidade. A Câmara dos Deputados, entretanto constatou a existência de pequenas impropriedades de redação.

Cumprindo-nos a atribuição de relatar a matéria em seu retorno a esta Casa gostaríamos de registrar a importância que a indústria do turismo tem assumido. É inegável que o turismo pode representar a redenção econômica do nordeste brasileiro. Pode, através do Ecoturismo, colaborar para o desenvolvimento sustentável da Amazônia. Pode ampliar, também, o fluxo comercial no Mercosul. Dado este potencial incalculável, consideramos medida de justiça a regulamentação da profissão de Técnico em Turismo. Precisamos da motivação e preparação destes profissionais para conseguir melhor atendimento ao turista, com qualidade e produtividade. Sendo uma atividade que exige competência e embasamento cultural, além de outros atributos, a aprovação da presente iniciativa pode contribuir para uma retribuição pecuniária satisfatória ao trabalho destes profissionais, colaborando para o nosso desenvolvimento econômico e social.

Corroborações o entendimento de que a proposta está em consonância com os ditames constitucionais no que diz respeito à competência e iniciativa, sem conflitar com as demais normas de nossa Carta Magna. Também em relação à juridicidade e regimentalidade, não há reparos à fazer. A redação,

na forma do substitutivo finalmente aprovado na Câmara, em nosso entendimento, atende aos requisitos da boa técnica legislativa.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1991, na forma do Substitutivo acolhido pela Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, — , Presidente,  
Relator.

### PARECER Nº 287, DE 1996

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1992, (nº 636, de 1991, na Casa de origem), que "acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 5.969, de 11-12-73, tornando inexigível, antes da decisão terminativa do recurso interposto à Comissão Especial de Recursos do Proagro, a dívida oriunda do crédito rural".**

#### Relator do vencido Senador José Eduardo Dutra

O projeto em epígrafe, de autoria do nobre líder do PTB na Câmara dos Deputados, tem por objetivo alterar a Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, para tornar inexigível, antes da decisão terminativa do recurso interposto à Comissão Especial de Recursos do Proagro, a dívida oriunda do crédito rural.

Esse diploma legal, tal como reza o ser art. 1º, institui o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – PROAGRO, pelo qual fica o produtor rural desonerado do implemento de obrigação creditícia financeira, pela ocorrência de fenômenos naturais, pragas e doenças que atinjam bens rebanhos e plantações.

Como bem salientou o nobre Relator da matéria nesta dourada Comissão, Senador José Bianco, a doutrina civilista, no campo das obrigações, reconhece a legitimidade da dispensa do cumprimento de obrigação, em face de caso fortuito ou de força maior.

A questão está em compatibilizar esse princípio com outro também fundamental no direito obrigacional que é o do enriquecimento sem causa. "Na base deste instituto, como o seu próprio nome já denuncia – ensina-nos Mário Júlio de Almeida Costa, catedrático da Universidade de Coimbra – encontra-se a idéia de que pessoa alguma deve locupletar-se sem causa à custa alheia (*Direito das Obrigações*. Coimbra, Atlântida, 1968, p. 134).

O desejável equilíbrio passa, portanto, pela efetiva aferição do motivo alegado pelo devedor e

ensejador da exonerabilidade. É essencial, que, de fato, haja a apreciação da matéria pela Comissão Especial de Recursos do Proagro, e não apenas a ratificação ficta, tal como proposta no Substitutivo acolhido pela Comissão de Assuntos Econômicos – CAE e endossada pelo ilustre Senador José Bianco em seu voto.

Sem prejuízo, portanto, do debate acerca da necessidade, para a própria ordem jurídica, de observância do equilíbrio das obrigações e do regular cumprimento das relações contratuais, alertamos aqui os nobres Pares quanto aos efeitos do provimento fictício sobre a funcionalidade agentes financeiros da produção rural, especialmente neste período em que o sistema bancário enfrenta "chuvas e trovoadas". Mais atenção chamamos para presumíveis prejuízos do Banco do Brasil, maior entre de fomento da agricultura nacional.

Nossa preocupação não é desprovida de fundamento. O expediente de considerar-se provido o recurso do produtor rural, caso a Comissão Especial de Recursos não se pronuncie no prazo de 120 (cento e vinte) dias, poderá ser mais comum do que se imagina; poderá ser a regra, não a exceção. Depreende-se isso da redação do art. 2º do Decreto nº 97.760 de 18 de maio de 1989, pelo qual "ante o acúmulo de processos a serem julgados", ficou estabelecido que poderia a CER desdobrar-se em turmas para apreciação da matéria. Esse decreto foi editado na época em que era ministro da Agricultura, o insigne Presidente desta Comissão, o Senador Iriz Rezende. A orientação do Decreto nº 97.760/89 tornou-se, posteriormente, definitiva com o Decreto nº 99.364, de 1º-7-90 (art. 3º).

Parece-nos, portanto, que arrazoabilidade, a cautela e a desejável equivalência entre os interesses do credor e do devedor apontam no sentido do acatamento do projeto na forma original, devendo eventual comportamento desidioso de membro do colegiado julgador ser punida, no âmbito da Administração, com base nos arts. 116, 117, inciso XV, da Lei nº 8.112/90; art. 5º e 10 da Lei nº 8.429/92; e itens XIV, letras a e b e XV, letras a, d do Decreto nº 1.171/94 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal).

Pelo exposto, somos pela aprovação do projeto original e rejeição da Emenda nº 1 (substitutivo) da CAE.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 1996. – Iriz Rezende, Presidente – José Eduardo Dutra, Relator – Lúcio Alcântara – Roberto Requião – Junia Marise – Ronaldo Cunha Lima – Antônio Carlos

**Valadares – Regina Assunção – Jefferson Péres – Francelino Pereira – Ramez Tebet – Esperidião Amin – Ney Suassuna – Pedro Simon.**

Voto em separado, vencido, do Senador José Bianco  
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Na forma do art. 134 do Regimento Comum do Congresso Nacional, a Câmara dos Deputados remeteu a esta Casa o projeto de Lei em referência, que tem por objetivo tornar inexigível, antes de proferida a decisão terminativa do recurso interposto à Comissão Especial de Recursos do PROAGRO, a dívida decorrente de crédito rural.

Consigne-se o acolhimento do Requerimento nº 750, de 1995, formulado com base nos arts. 12 e 225, II, c, do Regimento Interno do Senado Federal, objetivando a manifestação desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O fundamento da proposta legislativa é a imposição de óbice às execuções de títulos da dívida rural, pelas instituições financeiras, antes de exarado parecer, em caráter terminativo, pela Comissão Especial do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – PROAGRO.

O tema foi objeto de exame pelas Comissões temáticas da Câmara dos Deputados e por sua Comissão de Constituição, Justiça e Redação, colhendo, em todas, pareceres favoráveis, com reconhecimento do mérito e, também, da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A tramitação da proposição no Senado Federal iniciou-se pela Comissão de Assuntos Econômicos. Ali, salientou-se a improriedade de se beneficiar os produtores rurais em detrimento dos interesses dos agentes financeiros e a necessidade de fixar-se prazo para o exame das matérias submetidas à Comissão Especial, evitando-se assim a perenização dos débitos pela mera omissão.

O Parecer nº 303, de fls. 9/10 do processado, deixa à mostra que o PROAGRO, malgrado destinar-se a beneficiar os produtores rurais, não pode incorrer na punição dos agentes financeiros, por quanto o exame de mérito, pela Comissão Especial, "poderia durar até cinco anos".

A solução aventada pelo ilustre parecerista da Comissão de Assuntos Econômicos, a fls. 10, seria a fixação de prazo para que se pronuncie o órgão responsável pela análise do pedido de indenização.

No mesmo parecer, foi esclarecido que a Resolução nº 2.103, do Banco Central do Brasil datada de 31 de agosto de 1994, carreou alterações para as normas relativas ao PROAGRO, donde a obrigatoriedade de o agente (financeiro) prorrogar, pelo prazo

de até cento e vinte dias, o vencimento original da operação de crédito rural pendente de providências na esfera administrativa. Para que isso ocorra, é necessário, dentre outras exigências, que o recurso dirigido à Comissão Especial tenha sido apresentado tempestivamente.

Em outras palavras, a douta Comissão de Assuntos Econômicos recebeu, na oportunidade, proposta de que, por Substitutivo ao PLC nº 124, de 1992 (...), as dívidas oriundas do crédito rural não sejam exigíveis antes de decisão terminativa dos recursos interpostos à Comissão Especial, que terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para analisá-los.

Prosseguindo a tramitação o PLC nº 124/92 veio a receber novo parecer que se encontra a fls. 13/14 do processo onde o ilustre relator da matéria manifestou-se da seguinte forma:

**A Lei nº 5.969 de 1973 que criou o Proagro é de médiana clareza em seu art. 1º, quando estabelece que o seu objetivo é o de exonerar o produtor rural, na forma que for estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional de obrigações financeiras relativas a operações de crédito, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais pragas e doenças que atinjam bens, rebanho e plantações(os grifos são do original).**

A Conclusão, portanto é no mesmo sentido da impossibilidade da execução da dívida rural do pronunciamento terminativo da Comissão Especial.

Por fim, esclarece-se que escoou in albis o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1992 (nº 636/91 na Casa de origem).

É o relatório.

Passamos, em seguida ao exame da constitucionalidade, juridicidade e do mérito da proposta sob nosso exame.

#### **Da Constitucionalidade**

O art. 23 inciso VIII, da Constituição Federal abriga o tema ao dispor sobre a competência comum da União dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios para fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar. A este dispositivo adia-se o inciso V do art. 24 da mesma Carta que dispõe sobre produção e consumo. Por fim a competência do Congresso Nacional para tratar da matéria está contida no art. 48 caput.

A hipótese de constitucionalidade da proposição, levantada durante a tramitação na Câmara dos Deputados, à vista do disposto no art. 192 da Car-

ta Republicana de 1988, foi oportunamente rechaçada, ainda naquela Casa (última folha do avulso de fls. 4), quando foi trazido à lume que o texto proposto não comporta alteração da sistemática dos contratos de mútuo rural nem do sistema financeiro nacional.

Conclusivamente, é constitucional o texto da proposição.

#### **Da juridicidade e da técnica legislativa**

A juridicidade e a técnica legislativa são evidentes, quer pela possibilidade de se inserir no ordenamento jurídico alteração no art. 6º da Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, atinente ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – Proagro, quer por não ter sido inquinada de constitucionalidade a referida lei, em que se busca inserir aperfeiçoamento.

O art. 1º da Lei nº 5.960/73, ao instituir o Programa, vinculado ao Ministério da Agricultura, previu que este destina-se a exonerar o produtor rural, na forma instituída pelo Conselho Monetário Nacional, de obrigações financeiras cuja liquidação se torne impossível, em consequência de caso fortuito ou força maior, representadas por ação de pragas e doenças que atinjam bens, rebanhos e plantações.

A juridicidade do tema, portanto, encontra o apoio do art. 1.058 do Código Civil.

"O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado, exceto nos casos dos arts. 955, 956 e 957".

As exceções a que se reportam os três artigos codificados não se aplicam ao presente caso, pois o art. 955 refere-se ao aspecto volitivo do pagamento ou do recebimento de dívida; o art. 956 vincula-se às consequências da mora; e o art. 957 situa no devedor em mora a responsabilidade, ainda que tenha havido impossibilidade da prestação por caso fortuito ou força maior, se estes ocorrerem durante o atraso no cumprimento da condição (pagamento).

A hipótese em exame não constitui nenhuma das três exceções, insitas aos artigos 955, 956 e 957. Logo, o art. 1.058 tem aplicação direta sobre a matéria. Acrescente-se que a Lei Civil não distingue o caso fortuito da força maior, que, a rigor, significam, o primeiro, o fato que ocorre inesperadamente e de forma adversa, e a segunda, a contingência, também de natureza adversa, contra a qual não prevalecem as forças humanas.

Tornando-se pois, por princípio, o art. 1.058 do Código Civil, resta bastante claro que o devedor rural conta, em seu favor, com os institutos previstos nesse dispositivo, mas principalmente conta com a própria Lei nº 5.969, de 1973, por ser a que especializa a matéria. Por ter seu direito assentado nas normas em evidência, a nosso ver, não pode prosperar qualquer execução de título da dívida rural sem que antes se manifeste a Comissão Especial, habilitada a informar se houve e quais foram as extensões dos danos sofridos pelo mutuário.

#### **Do Mérito**

Paralelamente à proteção devida ao produtor rural, exonerando-se-lhe o débito quando lhe sobrevêm fenômenos naturais adversos, como pragas e doenças que lhe atinjam bens, rebanhos e plantações, há que se considerar também as hipóteses de fraudes.

Essas hipóteses de produtores rurais que se tornam fraudulentos são, todavia, excepcionais, e não devem contaminar os demais produtores nem lhes afetar o crédito.

Exatamente por isso é que cabe à Comissão Especial examinar os feitos, para final decidir sobre as ocorrências danosas aos agropecuaristas e a extensão de tais eventos, indicando as que são passíveis de exonerar os devedores e as que, ao contrário, constituem fraudes ou, simplesmente, não são capazes de suscitar o benefício da exoneração do débito.

Quanto à perenização de tais exames pela Comissão Especial, endentemos que, de fato, é conduta capaz de constituir abuso administrativo e de propiciar as práticas fraudulentas – exatamente as que se quer afastar, por serem nocivas ao processo de concessão de créditos.

Essa argumentação, relativa à demora no exame das matérias submetidas à Comissão Especial, já encontrou satisfatória resposta no Substitutivo oferecido ao PLC nº 124 (Emenda nº 01-CAE, fls. 11 do processado), porquanto naquele texto foi mantida a exigibilidade de exame pela Comissão Especial, sem o que não caberá execução, mas também foi fixada à mesma Comissão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para manifestar-se, restando provido o recurso, a hipótese de a Comissão não se pronunciar nesse prazo.

Diante das considerações expendidas, nosso parecer é no sentido da aprovação do Substitutivo oferecido pela CAE.

Sala das Comissões, 22 de maio de 1996. – José Eduardo Alves. Relator.

**PARECER Nº 288, DE 1996**

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre às emendas de plenário oferecidas, em turno suplementar, pelo Senador Eduardo Suplicy, que visam a alterar a redação do § 2º do art. 825 e suprimir os incisos III e IV do § 3º do art. 846 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, constantes do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1993,(nº2.303/91, na casa de origem) que "Dá nova redação ao art. 825 da Consolidação das Leis do Trabalho".

**Relator: Senador Bernardo Cabral**

**I – Relatório**

O ilustre Senador Eduardo Suplicy apresentou três emendas de plenário que visam alterar, no turno suplementar de votação, a redação do vencido do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1993 (nº 2.303, de 1991, na Casa de origem).

A Emenda nº 01 pretende alterar a redação do § 2º do art. 825 da CLT, constante do art. 1º do projeto, para incluir a expressão "da intimação", justificando que a "desejável celeridade do processo trabalhista não pode sacrificar a regular instruções processual".

A Emenda nº 02 visa à supressão do inciso III do § 3º do art. 846 da CLT, relacionado no art. 1º do projeto, com o argumento de que a jurisprudência não pode se tornar uma "Camisa de força" à atividade de interpretação jurídica.

A Emenda nº 3 objetiva, a supressão do inciso IV do § 3º do art. 846 da CLT, referido no art.1º do projeto, por entender que o dispositivo fere garantia constitucional.

**II – Voto do Relator**

As proposições apresentadas pelo eminentíssimo Senador Eduardo Suplicy merecem de nossa parte especial atenção.

A Emenda nº 1 especifica o termo inicial para a contagem do prazo deferido às partes para diligências sobre eventual devolução de notificação de testemunhas arroladas no processo trabalhista. Como na redação original do art. 825 da CLT constam as expressões "intimação" ou "notificação", acolhemos a emenda, para que se assegure às partes o princípio constitucional da ampla defesa, sem o risco de prejuízos que eventualmente pudessem resultar de interpretação restritiva do referido dispositivo legal.

A Emenda nº 2 pretende expurgar do projeto o inciso III do § 3º do art. 846 que prevê que o juiz ou

presidente da Junta de Conciliação e Julgamento – JCJ, independente de requerimento, proferirá obviamente decisão quando "o Tribunal Superior do Trabalho ou Supremo Tribunal Federal tiverem pacificado, através de jurisprudência, entendimento sobre a lide". Sustenta o autor da emenda que a admissibilidade de proposta desta ordem equivaleria à implantação, no sistema judiciário brasileiro, do *stare decisis*, que consiste na política de direito anglo-americano de decidir uma causa do mesmo modo como as causas anteriores semelhantes que foram decididas. É a teoria da uniformização da jurisprudência. De fato, a regra é inovadora e provocadora, pois busca uma definição mais célere para centenas de causas idênticas que se acumulam na Justiça do Trabalho. Todavia, remanesce no dispositivo tendência à inconstitucionalidade, já que tal providência ensejaria restrição ao princípio da ampla defesa e do devido processo legal assegurados em nossa Constituição. Quanto a esse aspecto, achamos prudente que sua discussão seja transferida para o âmbito da reforma constitucional, foro mais apropriado para o exame das implicações dessas medidas no direito brasileiro. Opinamos, assim, pelo acolhimento da emenda.

No que se refere à Emenda nº 3, parece, da mesma forma, assistir razão ao autor da proposição. Busca-se, neste caso, a supressão do inciso IV do § 3º do art. 846 da CLT, que estabelece a obrigatoriedade de decisão do juiz ou presidente de Junta de Conciliação e Julgamento – JCJ, quando reiterada a imutabilidade de suas decisões.

O princípio do *due process of law* parece realmente hostilizado pela regra indigitada, já que teríamos quase que um pré-julgamento dos fatos, quando da conhecida imutabilidade das decisões de determinado juiz ou de JCJ. Entendemos que a permanência de tal regra é despicada, uma vez que a convicção do juiz deve ser formada com base nos fatos comprovados nos autos e não com apoio em uma pré-formulação sobre determinado tema.

Da mesma forma como dito anteriormente, este também é assunto que deve merecer maior reflexão por ocasião dos debates e das deliberações da reforma constitucional atinente ao Poder Judiciário.

Cumpre ainda ressaltar que, no período em que este projeto de lei tramitava no Senado Federal, foi editada a Lei nº 9.022, de 5 de abril de 1995, que "altera os artigos 846, 847 e 848, *caput* da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na audiência inaugural das Juntas de Conciliação e Julgamento."

Examinamos a Lei referida e verificamos que neste caso não ocorre a prejudicialidade, uma vez que o projeto em discussão se harmoniza com as alterações já introduzidas na CLT, razão pela qual ratifica-se o parecer.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação das Emendas nºs 1, 2 e 3, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

Sala das Comissões, 22 de maio de 1996. – **Iris Rezende** – Presidente, Senador **Bernardo Cabral**, Relator, Lúcio Alcântara – Roberto Requião – Junia Marise – José Fogaça – Edison Lobão – Pedro Simon – Ney Suassuna – José Eduardo Dutra – Francelino Pereira – Jefferson Peres – Regina Assumpção – Antônio Carlos Valadares.

#### PARECER Nº 289, de 1996

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1995, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares que dispõe sobre as pesquisas e testes pré-eleitorais.**

**Relator: do vencido Senador Jefferson Péres**

Trata-se de proposição da autoria do ilustre Senador Antônio Carlos Valadares, com o fim de dispor sobre as pesquisas e testes pré-eleitorais.

Nesse sentido, o projeto de lei em tela cria, junto ao Tribunal Superior Eleitoral, comissão encarregada de examinar e propor normas referentes às chamadas pesquisas eleitorais, além de estabelecer regras e condições para a publicidade dessas pesquisas.

Vindo a esta Comissão para apreciação da sua juridicidade e também do seu mérito, nos termos do art. 101, I, combinado com o inciso II, nº 4, do mesmo artigo do Regimento Interno, foi designado seu relator o nobre Senador Esperidião Amin, que apresentou voto pela aprovação da matéria. Uma vez rejeitado o parecer por este Colegiado, fui designado para relatar o vencido.

De início, quanto à juridicidade da proposição em pauta, é preciso anotar que existem óbices à sua livre tramitação.

Isso porque não me parece compatível com nosso sistema político-institucional, que consagra a nítida separação funcional entre os Poderes (v.g. art. 2º da Constituição Federal), a criação de comissão com atribuições que competem originária à Justiça Eleitoral e composta com a participação de membros de outro Poder.

Por outro lado, no que diz respeito ao mérito da iniciativa em tela é preciso observar que a Lei nº 9.100, de 29 de setembro de 1995, que, "Estabelece normas para as eleições municipais de 3 de outubro de 1996", contém regras bem delineadas com o fim de garantir a seriedade e correção das pesquisas eleitorais, bem como de permitir o conhecimento, pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, de todos os procedimentos relacionados à elaboração e aplicação dessas pesquisas.

Nesse sentido, o art. 48 da supracitada lei dispõe que as entidades e empresas que realizarem pesquisas eleitorais são obrigadas a registrar, junto à Justiça Eleitoral, até cinco dias antes da divulgação de cada pesquisa, todo um rol de informações que objetiva garantir a objetividade e a seriedade dessas sondagens de opinião pública.

Outrossim, o art. 49 da mesma Lei nº 9.100/95 estabelece que os partidos políticos terão acesso ao sistema interno de controle, verificação e fiscalização da coleta de dados – inclusive à identificação dos entrevistadores – das entidades que tornarem públicas pesquisas de opinião relativas às eleições, bem como poderão confrontar e conferir os dados publicados com os recolhidos nas entrevistas.

Ademais, o mesmo art. 49 firma, no seu § 2º, combinado com o § 1º, que a comprovação de irregularidade na divulgação de pesquisa sujeita os responsáveis às penalidades de detenção e multa.

Destarte, ante o exposto, não obstante os relevantes propósitos do ilustre autor da proposição em pauta e o ilustrado voto do relator original da matéria, esta Comissão houve por bem rejeitar o Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1995, por onze votos contrários ao parecer, conforme consta da folha de votação anexada ao processado.

Sala da Comissão, 27 de março de 1996. – **Iris Rezende**, Presidente – **Jefferson Peres**, Relator – **Ney Suassuna** – **Guilherme Palmeira** – **Lúcio Alcântara** – **José Eduardo Dutra** – **José Fogaça** – **Bernardo Cabral** – **Romeu Tuma** – **José Bianco** – **Pedro Simon Roberto Freire**.

#### VOTO EM VENCIDO, EM SEPARADO, DO SENADOR ESPERIDIÃO AMIN

#### Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

O presente projeto, de autoria do nobre Senador Antônio Carlos Valadares, tem por objetivo criar, "junto ao Tribunal Superior Eleitoral, comissão encarregada de examinar e propor normas visando assegurar, no âmbito da previsão eleitoral, a objetividade e qualidade das pesquisas e testes pré-eleitorais"

(art. 1º). De acordo com seu art. 2º, as proposições da comissão deverão ser objeto de resoluções do TSE. O art. 3º versa sobre a composição da comissão, e o art. 4º enumera as indicações que deverão acompanhar a publicidade e difusão das pesquisas e testes pré-eleitorais, entre as quais o "nome e qualificação do patrocinador ou destinatário" e "plano amostral e peso ponderado no que se refere a sexo, idade, grau de instrução, nível econômico e área física de realizações do trabalho".

O art. 5º trata do relatório que deverá ser apresentado à comissão pela organização que realizou a pesquisa, indicando, entre outros elementos, "o método pelo qual as pessoas interrogadas foram selecionadas" e "as condições pelas quais foram procedidos os interrogatórios".

O art. 6º versa sobre a sanção a ser aplicada aos órgãos de informações que violarem as presentes regras.

Na sua justificação, o eminente autor da proposta ressalta o aspecto preocupante das pesquisas e testes pré-eleitorais que muitas vezes constraingem o direito de voto, e cita o art. 255 do nosso Código Eleitoral, segundo o qual "nos 15 (quinze) dias anteriores ao pleito é proibida a divulgação, por qualquer forma, de resultados de prévias ou testes pré-eleitorais". Menciona, ainda, a legislação de outros países, como a França, onde existe uma forte busca de controle sobre as consultas populares.

A iniciativa não apresenta óbices de natureza jurídica e constitucional. Não fere o princípio da liberdade de informação assegurada no § 1º do art. 220 da Carta, pois o que intenta é apenas disciplinar a publicação das pesquisas de modo a aperfeiçoá-las, e, dessa forma, melhor afiná-las com a lisura que deve nortear o processo eleitoral de uma nação. Não fere o art. 99 da Constituição relativo à autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário, pois não está versando sobre o funcionamento de qualquer órgão do Tribunal, mas tão-somente determinando a constituição de uma comissão para disciplinar matéria concernente a suas atribuições.

No mérito a proposição mostra-se conveniente e oportuna, pois busca proteger o eleitor ao determinar que a realização dos testes pré-eleitorais se verifique de forma mais racional e responsável.

Há apenas um equívoco a reparar, no tocante à redação do seu art. 6º, que cita a pena prevista no art. 232 do Código Eleitoral como a aplicável aos "órgãos de informação que publicarem ou difundirem prévias ou testes pré-eleitorais em violação às disposições da presente lei e textos regulamentares,

bem como às pessoas jurídicas ou físicas divulgarem seus resultados". Na verdade, o citado artigo do Código reza que "todo o processo eleitoral realizado no estrangeiro fica diretamente subordinado ao Tribunal Regional do Distrito Federal".

O referido art. 232 trata, portanto, de assunto totalmente diverso do contido na proposição. Cremos que o dispositivo cuja penalidade se mostra mais apropriada para aplicação ao caso em foco é a prevista no art. 323 do Código Eleitoral, constante do Capítulo II do Título IV. Esse Capítulo trata dos crimes eleitorais, e o art. 323, a nosso ver, é o que melhor se ajusta no caso de violação ao art. 6º do projeto, seja pela sua redação, seja pela pena que determina.

Assim ele dispõe:

"Art. 323. Divulgar, na propaganda, fatos que sabe inverídicos, em relação a partidos ou candidatos e capazes de exercer influência sobre o eleitorado.

Pena – detenção de dois meses a um

ano ou pagamento de 120 a 150 dias multa."

Opinamos, portanto, pela aprovação da presente proposição, com a seguinte emenda:

#### EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se ao art. 6º do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1995 a seguinte redação:

"Art. 6º Os órgãos de informação que publicarem ou difundirem prévias ou testes pré-eleitorais em violação às disposições da presente Lei e textos regulamentares, bem como as pessoas jurídicas ou físicas que divulgarem seus resultados, incorrerão na pena prevista no art. 323 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)."

Sala da Comissão, 27 de março de 1996.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - O Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1995, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará sobre a mesa durante cinco dias úteis para receber emendas, nos termos do art. 235 do Regimento Interno, combinado com a Resolução nº 37, do Senado Federal.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha, como Líder.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (PDT-AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, assomo a tribuna nesta tarde para abordar assuntos de naturezas diversas, mas de grande importância a nível nacional e internacional.

Nesta oportunidade, desejo também interpretar a posição do meu Partido a respeito desses temas.

Em primeiro lugar, o PDT tem sido um crítico contundente do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, sobretudo na área social. Considero positiva e, portanto, aplaudo a iniciativa do Governo Federal que, atendendo a uma proposta do Ministério da Saúde, enviou ao Congresso Nacional um projeto de lei que garante aos hospitais privados conveniados com planos de saúde e empresas seguradoras de saúde a possibilidade de atender as emergências de pessoas não associadas. O Ministério da Saúde, nesses casos, fará o ressarcimento das despesas com esse doente para a empresa prestadora de serviço, da mesma forma que o Governo passará a exigir o ressarcimento das empresas seguradoras e dos planos de saúde por seus filiados doentes que sejam tratados na rede pública de saúde.

Esse projeto tem um elevado alcance social e, por isso, merece os aplausos deste Parlamentar e de todo o PDT certamente, haja vista que esta tem sido uma tese defendida publicamente por nós.

O Governo avançou quando permite também que os filiados dos planos de saúde possam ser atendidos também nos hospitais do SUS, com o devido ressarcimento a posteriori ao Governo. Acredito, portanto, que isso contribuirá muito para diminuir o caos na assistência médica e hospitalar no País.

Aproveito a oportunidade para manifestar também a nossa preocupação pelo fato de a Câmara dos Deputados ainda não ter apreciado a Emenda Constitucional que cria o CPMF.

Sabemos do grande **lobby** que hoje é realizado na Câmara dos Deputados, tentando impedir a aprovação do CPMF. Isso está trazendo um prejuízo muito grande para os Municípios e para os Estados, porque o Governo, através de decreto editado no dia de ontem, determinou o cancelamento de aproximadamente R\$7 bilhões, que seriam oriundos desta Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira, específica para a Saúde. Assim, todas as emendas apresentadas por Senadores e Deputados, e também aquelas oriundas do Executivo, que tinham algum tipo de vinculação com o CPMF, foram canceladas.

Por isso, faço um apelo para que a Câmara dos Deputados agilize a votação desse projeto e, colocando-se acima dos **lobbies** contrários à sua aprovação, possa, de forma ágil, aprovar o CPMF.

O outro assunto preocupante que trago, Sr. Presidente, é o resultado das eleições em Israel. Es-

tava acompanhando, no começo da tarde, o jornal da CBN, quando foi noticiado que o **Likud**, que comanda uma coligação de direita em Israel, já estava praticamente confirmado como vencedor das eleições, com uma pequena margem de votos sobre o partido do Primeiro-Ministro Shimon Peres.

Acredito que esse fato é preocupante para todos nós no Brasil e do exterior, porque pode representar um grande retrocesso no processo de paz no Oriente Médio.

Queria externar, portanto, essa preocupação nossa e do PDT e dizer que nós todos fazemos votos de que o caminho da paz possa ser de fato selado e concretizado por essas novas lideranças que deverão assumir os destinos de Israel. Mas é com profunda preocupação que vemos o resultado da eleição, se for confirmada a vitória do **Likud**. Não é correta nem lógica uma intervenção nossa num processo eleitoral de outro país, mas queria deixar registrada essa mensagem de preocupação e nossa esperança no sentido de que o processo de paz iniciado não venha a sofrer interrupção com o resultado das eleições em Israel.

O terceiro tema que desejo abordar de forma sucinta, Sr. Presidente, causou grande polêmica, hoje pela manhã, na Câmara dos Deputados, e que, na tarde de hoje, no Senado, parece ainda não sofreu um debate aprofundado, mas que merece também observação e apreciação de nossa parte. Refiro-me ao comentário feito pelo jornalista Arnaldo Jabor, na **TV Globo**, a respeito do toma-lá-dá-cá e do fisiologismo que hoje acontece no Congresso Nacional, sobretudo na Câmara dos Deputados.

Ouvi também, no começo da tarde, uma entrevista ao vivo do jornalista Arnaldo Jabor, em que ele esclarecia que não estava pregando o golpe nem fazendo apologia da fujimorização com a tese defendida no programa de televisão. Mas que alertava o País para fatos que estão acontecendo no Congresso Nacional e que são preocupantes, sobretudo o da formação de um novo Centrão na Câmara dos Deputados, que estaria colocando os interesses desse grupo de parlamentados e os interesses pessoais acima dos interesses nacionais.

Não estou na tribuna para aprovar o que disse Arnaldo Jabor, mas simplesmente para dizer que espero que o que foi apontado pelo jornalista - e me parece sintetiza hoje a opinião pública nacional sobre o Congresso - seja tema de uma profunda reflexão a ser feita por nós, parlamentares, pelos partidos políticos, na busca de aperfeiçoar os procedimentos e de combater qualquer processo de barga-

nha e de fisiologismo que queira prevalecer sobre os interesses nacionais.

Enfim, não estou aqui para condenar o que disse o jornalista, haja vista que este, infelizmente, é o pensamento predominante no âmbito da sociedade brasileira, pelo que temos lido e ouvido. Mas também quero deixar claro que o Congresso Nacional é uma instituição que deve ser preservada, porque a democracia não sobrevive sem ele, que não pode ser fragilizado por críticas que não sejam fundamentadas em fatos reais.

Tem sido colocado que o Congresso pretende reagir ao discurso ou à tese levantada pelo jornalista, apressando a votação da lei de imprensa, que ameaça até com prisão jornalistas que venham a caluniar qualquer pessoa, sobretudo os políticos. Entendo que a imprensa deve ser livre para fazer as suas observações, para emitir suas opiniões, para participar do debate político, mas também deve ser responsável. Na minha vida pública já fui atingido várias vezes, de forma injusta, pela imprensa e sou a favor de uma lei que permita o imediato direito de defesa e a indenização devida em caso realmente de extrema calúnia, mas não que se possa combater a opinião do jornalista, sobretudo sobre o processo político, sobre o procedimento de qualquer parlamentar ou do Governo.

Essas observações da imprensa não podem ser, de maneira alguma, ameaçadas de punição, seja com prisão, seja com indenizações elevadas. Apenas nos casos de calúnia infundada, em que a imprensa, o jornalista ou o responsável pelo meio de comunicação não tenha condições de comprovar aquilo que levanta como informação para a população, acredito que o jornalista ou o meio de comunicação deve sofrer, sim, uma punição que discutiremos qual será a mais conveniente. Parece-me que a melhor maneira de punir seja a justa indenização pelos danos causados à moral de qualquer cidadão, como também para quem atinja, moralmente a terceiros. Acredito que a imprensa não deva ficar excluída do sistema de ter de indenizar a alguém que fere moralmente sem ter condições de comprovar aquilo que levanta como denúncia. Esse processo de debates sobre a nova Lei de Imprensa pode estar resultando num conflito entre o Congresso Nacional e a imprensa brasileira. Acredito que isso não seja bom para a nossa democracia. O Brasil caminha, a passos largos, para a consolidação democrática. Neste processo de redemocratização são essenciais, fundamentais e imprescindíveis tanto o Congresso Nacional como a imprensa. Penso que nesse

processo ambos devam estar de mãos dadas, não em lados opostos. Considero normal que qualquer jornalista dê a sua opinião sobre o que acontece aqui.

Não me senti, de forma nenhuma, atacado pelo que disse o jornalista Arnaldo Jabor, pois me considero fora de todo esse processo em que Parlamentares, normalmente, são envolvidos com esse tipo de acusações. Porém, decidi usar da palavra e tratar desse tema, na tarde de hoje, sobretudo quando ouvi, do próprio jornalista, que - reafirmando o que disse no começo do discurso - ele não está fazendo a apologia do golpe, nem tampouco defende a fujimorização do Brasil, como assim foi interpretado, inicialmente, por várias lideranças políticas.

Sr. Presidente, era o que tinha a comunicar na tarde de hoje, para transmitir meu pensamento, interpretando, provavelmente, o do meu Partido, PDT, a respeito desses assuntos.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Sebastião Rocha, o Sr. José Samey, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy, suplente de Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Suplicy) - Concedo a palavra, como Líder do Partido dos Trabalhadores, Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (PDT-SE). Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, também gostaria de tecer alguns comentários sobre o episódio Arnaldo Jabor, até porque fui informado que, neste Plenário, antes de eu chegar, foi feito um paralelo entre as declarações do cineasta e outras de Parlamentares desta Casa. Alguns referiam-se diretamente a mim; outros, nas entrelinhas. Devemos ressaltar aspectos importantes nesse episódio.

Acredito que, em função das declarações do Sr. Arnaldo Jabor, o Congresso Nacional contra-ataca com a ameaça da agilização da draconiana Lei de Imprensa que está em discussão na Câmara dos Deputados. Lei esta que prevê, inclusive, detenção de jornalistas.

Em outra oportunidade, fiz pronunciamento, nesta Tribuna, referente à prisão de um profissional sergipano que cometeu o crime de transcrever uma entrevista do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção Sergipe -, e que foi condenado a um ano e seis meses de prisão.

O primeiro aspecto a ser registrado é que, na minha opinião, não dá para voltarmos a brandir essa

arma, mesmo porque, até onde eu saiba, o Sr. Arnaldo Jabor não é jornalista; é um cineasta, aliás muito mais talentoso como cineasta do que como analista político.

Segundo lugar: neste episódio me parece que se encaixa muito bem aquele ditado que existe no Nordeste, e que foi brilhantemente utilizado numa música de Geraldo Vandré, que diz que é "a volta do cipó de aroeira no ombro de quem mandou dar". Não é a primeira vez que o Sr. Arnaldo Jabor faz pronunciamentos ofensivos, se não à Instituição, mas pelo menos a uma parcela da Instituição cuja existência é necessária para uma democracia.

O Sr. Arnaldo Jabor tem-se revelado, tanto como articulista no jornal **O Globo** como comentarista na TV Globo, um bem-humorado porta-voz do Governo Fernando Henrique Cardoso, classificando as Oposições de trogloditas e atrasadas. Lembro-me de que, certa vez, ele escreveu uma crônica, mostrando uma santa aliança entre os bolcheviques, os esquerdistas, os atrasados e os arcaicos, citando inclusive o Presidente desta Casa, Senador José Sarney. E não me recordo de ter visto manifestações nesta Casa contra esta crônica.

Quando se fala em fisiologismo - afé eu gostaria de entrar na discussão da tentativa de comparação entre o que o Sr. Arnaldo Jabor disse e uma possível entrevista que eu teria dado. Tive, inclusive, conhecimento, ao chegar aqui na terça-feira, de um pronunciamento do Senador Valmir Campelo a respeito de uma entrevista, que eu teria dado e que, segundo ele, teria manchado toda a Instituição. A reportagem fôra publicada no sábado - eu não a leia - e o pronunciamento havia sido feito na segunda-feira. Cheguei na terça e considerei que voltar ao assunto seria "gastar muita vela com defunto ruim."

Como o assunto surgiu de novo, quero registrar a minha posição. A instituição Congresso Nacional merecerá sempre a defesa da Bancada do Partido dos Trabalhadores e a defesa deste Parlamentar. Mas não confundam a defesa da Instituição Congresso Nacional com a defesa cega e corporativa de comportamentos de Parlamentares. Não confundam, porque não terão a minha defesa, mesmo porque quem falou em fisiologismo não fomos nós. Uma nota oficial da Presidência da República diz: "não vamos mais barganhar questões regionais, para aprovar nossas reformas constitucionais". "Não vamos mais", isso está escrito na nota oficial da Presidência da República. Se "não vamos mais" significa que barganhemos antes; deixamos, agora, de fazê-lo.

Então, vamos deixar essa história de inocentes e anjos ofendidos, como se não houvesse barganha político-eleitoral nesta Casa e na Câmara dos Deputados. O próprio conceito de barganha é diferente.

Tive oportunidade de fazer um debate com o Deputado José Aníbal, Líder do PSDB na Câmara dos Deputados, quando da segunda votação da reforma da Previdência, na qual o Governo ganhou, e ele disse que não houve barganha, que foi um jeito legítimo dos parlamentares de Rondônia, se não me engano, conseguirem liberação de uma verba.

Ora, pergunto: o que tem a ver liberação de verba para Rondônia, ou para o Amapá, ou para Sergipe, ou para Bahia, ou para o Rio de Janeiro com votação de reforma da Previdência? A divergência é de conceito.

Alguns acham que Senadores ou Deputados mudarem seu voto em temas nacionais em função de barganhas regionais - que podem até, em tese, ser legítimas por defender seus Estados - alguns acham que isso é legítimo, que é da democracia e que, portanto, não é barganha. Eu não acho! É uma divergência de fundo, o que entendo como democracia. Considero legítimo o fato de Deputados e Senadores apresentarem emendas para o Orçamento de seus Estados, embora eu particularmente seja contra emendas individuais e não as que apresentei. Considero até legítimo tentarem aprovar verbas para seus Estados. Mas a partir do momento em que o Executivo utiliza a liberação de verbas para mudar o voto em relação a um tema que nada tem a ver com a liberação de verbas, estamos caindo na barganha, estamos caindo no fisiologismo. Essa é uma diferença ética de visão de democracia que os Srs. Senadores e os Srs. Deputados têm que respeitar.

Segundo, vamos continuar manifestando nosso estranhamento. E não o fazemos pela imprensa. Fazemos aqui. Já o fizemos diversas vezes, ou seja, manifestamos o nosso estranhamento pelo comportamento de parlamentares que assinam a emenda e daí a pouco mudam o voto. Na semana passada - os Srs. Senadores devem estar lembrados - fiz questão de pedir votação nominal para uma emenda do Senador Osmar Dias ao projeto do Sivam. E não venham dizer que aquela era assinatura de apoio! Não era emenda constitucional! Não precisava de 27 assinaturas para tramitar. Os Parlamentares que assinaram a emenda, segundo o Senador Osmar Dias, alegaram que o fizeram porque concordavam com ela. E eu fiz questão de pedir a votação nominal, porque 31 assinaram e 13 votaram.

Até concordo com a música do Raul Seixas, que diz que é melhor "ser essa metamorfose ambulante do que ter aquela velha opinião formada sobre tudo", mas realmente alguns estão exagerando.

E esse estranhamento, nós vamos manifestá-lo aqui e para a imprensa, sem admitir que essas colocações sejam interpretadas água levada ao moinho daqueles que querem destruir as Instituições e o Congresso Nacional. Não! Senão, deveríamos ter admitido que a CPI do Orçamento, que foi implementada para cortar na carne dos Parlamentares, viria comprometer as instituições e o Congresso Nacional. A prática mostrou que isso aconteceu.

Defender o Congresso Nacional enquanto instituição necessária e fundamental para a democracia não significa calar-se diante de práticas que se vêem nesta Casa. Rebatem assim: "prove, diga os nomes". Se eu tivesse provas, não iria citar os nomes aqui. Entraria na Justiça com uma representação pedindo a cassação do mandato. Se eu tivesse provas e nomes, não iria ficar fazendo pronunciamentos para a imprensa; iria direto pedir a cassação do mandato de fulano e sicrano por falta de decoro.

Mas a realidade política desta Casa, que é incentivada pela prática do Presidente da República, Senhor Fernando Henrique Cardoso - ou pelo menos foi até a semana passada, porque o Presidente mesmo diz "não vamos mais negociar" - não pode ser confundida com críticas à Instituição.

Já fiz questão de registrar aqui uma série de momentos, uma série de episódios, em que Parlamentares, Lideranças do Governo e Lideranças de Partidos de Oposição, quando sofrem ataque da imprensa, vêm para cá bramando como paladinos da defesa da instituição do Congresso Nacional. No entanto, não se dispõem a votar matérias que estão relacionadas diretamente às prerrogativas e à defesa do Congresso Nacional.

Há muitos exemplos. Sobre as medidas provisórias, há um projeto do Deputado Nelson Jobim em tramitação nesta Casa desde que cheguei aqui. O projeto entrou na pauta em maio do ano passado, se não me engano, e de lá para cá tem sofrido excessivos adiamentos. Agora há uma comissão para estudar a matéria que espero que dê bom resultado. É um exemplo claro e concreto de que o Congresso Nacional não se faz respeitar, porque não vota questões que estão relacionadas com prerrogativas suas.

Está aí o exemplo - nunca é demais citar - do nosso projeto de autorização legislativa para a privatização da Companhia do Vale do Rio Doce. O Se-

nado não quer votar esse projeto. Ao fazer isso, será que não está havendo um enfraquecimento do Senado? Não está dando, ao Executivo e à imprensa, margem a dizerem que este Congresso não serve para nada?

Portanto, a defesa da prerrogativa do Congresso, a defesa da instituição Senado da República e Congresso Nacional não pode dar-se apenas por meio pronunciamentos nesta Casa para reclamar quando um cineasta qualquer faz ataques. Essa defesa dá-se a partir de decisões que esta Casa toma, a partir de votações que faz relacionadas a projetos que envolvam prerrogativas democráticas do Poder Legislativo deste País.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, conversando com alguns Senadores em particular, disse-lhes que o que a imprensa publicou sobre minhas declarações não era bem o que eu havia dito. Per-guntaram-me por que não mandei uma carta desmentindo. A imprensa divulgou há pouco tempo em uma coluna que, na discussão do projeto do Dr. Hélio Bicudo, eu quase me havia engalfinado com o Senador Jader Barbalho. Ninguém presenciou isso, nem eu. Portanto, não vi necessidade de mandar correspondência para o jornalista que publicou o fato. A imprensa têm publicado outras notícias, mas não pauto minha atuação no que a imprensa divulga ou deixa de divulgar.

Não pretendia voltar a esse assunto, porque entendia que seria gastar muita vela com defunto ruim, mas não aceito acusação daqueles que não assumiram a defesa das prerrogativas do Poder Legislativo em outras ocasiões em que ele esteve mais ameaçado, que não assumiram a defesa contra os ataques do Sr. Arnaldo Jabor em outros episódios em que ele atacou figuras e setores importantes da instituição. Da mesma forma, ao atacar-se um Congressista individualmente ou um setor de Congressistas que pertencem àquilo que se classifica como Oposição, respinga-se na instituição, porque não vejo a instituição Congresso Nacional funcionando sem uma Oposição atuante.

E, volto a registrar, o Sr. Arnaldo Jabor vem há muito tempo se apresentando como porta-voz bem humorado, com mais talento do que o oficial, diga-se de passagem, porque efetivamente é um articulista talentoso, das vontades do Executivo em ataques a Oposição. Parece que agora ele exagerou. Dizem que ele teve um encontro com o Presidente da República antes de Sua Excelência viajar. São especulações, como são especulações os comentários de que o próprio Presidente da República chegou em

algum momento a atacar a instituição do Congresso Nacional. Não sei se atacou ou não. Fica no campo das especulações.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, fiz questão de explicitar a nossa posição sobre isso, porque não aceito a acusação de cumplicidade com aqueles que propõem uma "fujimorização" ou uma desvalorização do Congresso Nacional. A nossa atuação nesta Casa - e não me refiro somente aos discursos mas também à ação legislativa - demonstra que queremos que esta Casa Legislativa se fortaleça enquanto Poder independente importante para a democracia. Infelizmente, a maioria não tem permitido que resultados de votações nesta Casa reforcem essas prerrogativas do Poder Legislativo.

Muito obrigado.

**O SR. VALMIR CAMPELO** - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder, na forma do art. 14, inciso II, letra "a", do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Suplicy) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB -DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, volto a esta tribuna, porque necessito de um esclarecimento.

Devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, no sábado, o jornal **O Estado de S.Paulo** publicou uma declaração do nobre Senador José Eduardo Dutra. Em certa parte de sua entrevista, S. Ex<sup>a</sup> disse que é mais fácil votar as reformas na Câmara, porque, naquela Casa, negocia-se através da indicação de um Presidente ou de um Diretor do INCRA, e que, aqui no Senado Federal, a negociação se torna mais difícil, porque a "moeda forte" do Senado são as emendas do Orçamento e o Orçamento Plurianual.

Sr. Presidente, confesso a V. Ex<sup>a</sup> e aos demais Senadores que estranhei essa declaração. Esperei que, no domingo ou na segunda-feira, houvesse um desmentido por parte do nobre Senador José Eduardo Dutra num jornal de grande circulação. Nada foi publicado.

Estranhei e comentei esse fato, mas não fiz nenhuma comparação. Apenas disse que eu estranhava as declarações de um Líder de Partido, quando nós, acima de tudo, deveríamos nos respeitar. Pouco importa se outras pessoas - S. Ex<sup>a</sup> mesmo citou isso hoje - , tais como comentaristas, homens de imprensa ou jornalistas, falem mal do Congresso Nacional como um todo.

Os jornalistas, quando falam mal, fazem-no com muita razão, mas, quando difamam ou caluniam, o culpado também somos nós, porque não te-

mos uma Lei de Imprensa - já a votamos - que realmente possa coibir alguns abusos.

Não houve nenhuma comparação entre o comentário do jornalista Arnaldo Jabor e as declarações do nobre Senador José Eduardo Dutra, por quem tenho respeito. Todavia, entendo que a instituição Senado Federal não são estas cadeiras, as mesas, este prédio; somos nós que fomos eleitos para representar todos os Estados brasileiros. É uma instituição provisória, porque, amanhã, serão outros Senadores, mas, hoje, somos nós que representamos esta instituição.

Portanto, à medida em que um Senador da República levanta esse problema, entendo que foi ferida a dignidade da instituição. Se nós não nos respeitarmos aqui dentro, ninguém lá fora poderá nos respeitar, ou terá o dever de nos respeitar. Acima de tudo, terá que existir o respeito mútuo aqui.

Se tenho algo a dizer, devo citar o nome. Se tem algum Senador recebendo dólares para votar, então tem que ser mencionado o nome desse ou desses Senadores.

Não condeno absolutamente que algum Senador ou Deputado Federal assinem emendas individuais, porque o Regimento e a lei nos permitem que assim façamos. Sob hipótese nenhuma condeno.

Aliás, como Deputado e Senador, já assinei algumas emendas individuais também, mas neste ano não assinei nenhuma. Portanto, não me sinto prejudicado com isso, nem a carapuça me serve.

No entanto, Sr. Presidente e nobre Senador José Eduardo Dutra, não condeno aqueles que assinaram, porque todos nós da Bancada do DF, como algumas outras bancadas, assinamos emendas coletivas, que foram consideradas prioritárias para o Distrito Federal, a pedido do Governo do Distrito Federal, que é do PT.

Agora, não sei se o Governo do PT recebeu esses recursos para outras finalidades. Eu não recebi e acredito que ele também não tenha recebido, porque, até que me provem o contrário, penso que o Governador é um homem honesto.

Então, não é justo jogarmos para a platéia, Sr. Presidente, nem dizermos aqui algo diferente do que falamos lá fora. Sinto-me, sim, atingido, porque me considero parte desta Instituição. Penso que nós, como Senadores da República, temos o direito de preservar a imagem, o nome do Senado Federal. Não existe absolutamente nada sobre isso, não existe barganha.

Se o Presidente da República disse algo a responsabilidade é de Sua Excelência. Aqui, porém, o

que foi dito por um Senador, atacando a Instituição e a todos os demais Senadores, a responsabilidade será desse Senador.

Hoje mesmo afirmei que a situação está ficando difícil, porque muito mais importante é tratarmos de um assunto deste do que, às vezes, passamos a tarde, como foi a de ontem, discutindo a ocupação, ou não, do Auditório Petrônio Portella por alguns sindicalistas, que se encontravam diante de um circo armado na Praça dos Três Poderes. Talvez isso seja mais essencial do que esclarecer o que se fala injustamente a respeito da instituição Senado Federal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, deixo bem claro que falei sim, levantei o problema sim, e vou fazê-lo em todas as oportunidades. Chega de jogarmos para a platéia e para a mídia. Temos muito trabalho a realizar nesta Casa. Portanto, com seriedade, vamos cumprir a nossa obrigação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Suplicy) - Concedo a palavra ao nobre Senador, por cinco minutos.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (PT-SE). Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, usarei menos de cinco minutos, porque acredito que, sobre quase tudo que o Senador Valmir Campelo discorreu, enfoquei em minha exposição anterior.

Desejo enfatizar que assumo aqui dentro tudo o que falo lá fora. É preciso salientar, porém, que o meu conceito de defesa à Instituição é diferente do apregoado pelo Senador Valmir Campelo. Não chegaremos a um acordo. Respeito os de S. Ex<sup>a</sup> e espero que os meus também sejam respeitados. Desse forma, não chegaremos a um acordo nunca.

Devo esclarecer que nunca utilizei do expediente de falar uma coisa aqui e outra lá fora. O que digo externamente reitero nesta Casa, como fiz questão de registrar.

Aceitaria essa admoestaçāo se tivesse sido feita, também, ao Presidente da República, quando Sua Excelência disse que não mais iria negociar, porque, nesse caso, estar-se-ia subentendido que antes havia feito uma negociação. Como não foi feita admoestaçāo ao Presidente, não posso aceitá-la quanto ao fato de dizer que eu teria atacado a instituição.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Suplicy) - A Presidência espera que a reflexão desta tarde sobre esses episódios contribua para o fortalecimento dos

procedimentos que, sobretudo, sejam resguardados pela ética, no Congresso Nacional.

O Presidente José Sarney informou que solicitou à Procuradoria do Senado, da mesma forma que a Presidência da Câmara dos Deputados o fez, providências a respeito.

Diante de reflexões feitas por alguns Parlamentares sobre a idéia de que, por vezes, a Lei de Imprensa deveria ser mais rigorosa, gostaria de dizer, à luz de informação publicada na imprensa nesta semana, que às vezes podem ocorrer abusos, como, por exemplo, no caso do Sr. Sérgio Fleury Moraes, proprietário do jornal **O Debate**, de Santa Cruz do Rio Pardo, que está detido em função de o Juiz Antônio Magdalena tê-lo condenado por crime eleitoral a três meses de prisão em regime de prisão-albergue.

Tal tipo de condenação permite que o condenado durma na cadeia, mas ele pode sair durante o dia. O próprio delegado, na medida em que não havia cela, permitiu que ele permanecesse na sala burocrática, sendo que esse profissional explicou ter apenas publicado em seu jornal aquilo que, observou, "estava comprovado nos registros de cartório da cidade". Obviamente, seria o caso de o Juiz, sentindo-se ofendido, exigir o esclarecimento. Parece-me haver um abuso que convém ser objeto de reflexão.

Concedo a palavra ao Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, no início desta legislatura apresentei ao Senado, depois de longa reflexão e de estudos procedidos, inclusive com a assistência da Assessoria, um projeto de resolução que dispunha sobre alterações na resolução em vigor, que estabelece normas destinadas a disciplinar a rotlagem da dívida dos estados e municípios para com a União.

Como sabem os Srs. Senadores aqui presentes, essa matéria vem de há muito tempo, de acordo com atribuição específica do Senado, sendo tratada entre nós com o maior interesse, porque a situação pré-falimentar da maioria dos estados e municípios brasileiros é um fato incontestável.

Mirei-me no exemplo da Paraíba que, apesar de todos os esforços dos últimos governadores que têm ocupado o Palácio da Redenção, paga pelo serviço de sua dívida muito além do limite estabelecido naquela resolução, que é de 11% sobre a receita líquida do Estado.

Chegamos a pagar, no ano passado, cerca de 20% sobre a receita líquida, o que equivale a mais 9%, sacrificando, assim, não apenas as despesas

de custeio, que poderão perfeitamente ser diminuídas, mas, sobretudo, as despesas com investimentos na área econômica e particularmente na área social, num estado que está inserido em uma região que é considerada a mais pobre do País, o Nordeste.

Deixou-se aqui no Senado de aprovar aquele projeto de resolução na sua íntegra - era Relator da matéria o Deputado Carlos Bezerra -, sob o argumento de que haveria um prejuízo para a União de alguns bilhões de cruzeiros. É verdade que esse prejuízo seria passageiro, porque o débito seria pago ao longo do tempo, pois apenas alongar-se-ia o seu prazo e estabelecer-se-ia um limite menor de percentual sob a receita líquida, para pagamento da dívida dos estados e municípios. Isto é, passaríamos a ter um prazo de trinta ou quarenta anos, e o percentual, ao invés de ser de 11%, passaria a ser de 7 ou de, no máximo, 9%. O fato é que continuaram as dificuldades.

O Governo Federal, para fazer face a essa situação, admitiu algumas ligeiras alterações no projeto de resolução, que foi aprovado de maneira a não satisfazer a solução do problema. No meu estado, por exemplo, apenas a nova resolução permitiu um decréscimo de cerca de 1 a 2% no percentual de pagamento da dívida da Paraíba à União e às suas entidades representativas da administração indireta, particularmente os bancos oficiais: Banco do Brasil, BNDES, Caixa Econômica e Banco do Nordeste.

Ao mesmo tempo, a União resolveu, para compensar os estados diante da não-aprovação daquele projeto de resolução, abrir a possibilidade de empréstimos a curto prazo pela Caixa Econômica Federal, inclusive para pagamento de operações de ARO, isto é, de Antecipação de Receitas Orçamentárias em bancos oficiais e públicos e para permitir o financiamento das chamadas demissões voluntárias.

O meu Estado não aceitou o empréstimo da Caixa Econômica por ser de curíssimo prazo e de juros bastante altos. Fizemos um esforço muito grande. O Governador José Maranhão, continuando o trabalho de saneamento financeiro iniciado na Paraíba pelo Governador Ronaldo Cunha Lima e pelo seu sucessor Cícero Lucena, conseguiu que o percentual de despesa com pessoal sobre a receita líquida do estado descesse para algo em torno de praticamente 60%, que é o limite estabelecido hoje pela Lei Rita Camata, em vigor desde algum tempo.

Com muito sacrifício tem o nosso Gevernador procurado conter ao máximo as despesas de custeio para sobrar um míínimo para cobrir alguns investi-

mentos importantes, embora de pequena monta. Porque se sabe que no atual Governo Federal, como o Plano Real está em vigor, e a grande preocupação, aliás, meritória, do Presidente Fernando Henrique Cardoso é com o equilíbrio das contas públicas, estão praticamente proibidas as transferências tradicionais de recursos federais, através de convênios, para atendimento aos estados e municípios, o que não acontecia nos governos anteriores.

A Paraíba, por exemplo, está sobrecarregada não só com a folha de pagamento, embora, como eu disse, tenhamos conseguido diminuir o percentual da despesa de pessoal sobre a receita líquida, mas também com o pagamento da dívida, que continua alta e, portanto, é o que mais onera a situação financeira do estado.

Diante disso, estive, juntamente com os Senadores Ronaldo Cunha Lima e Ney Suassuna, em companhia do Governador José Targino Maranhão em recente audiência com o Senhor Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso. O Sr. Governador do Estado fez uma exposição sobre a situação da Paraíba e terminou apresentando a Sua Excelênciia um documento, em nossa presença, no qual dava conta de tudo o que havia feito até agora para sanear a situação financeira do estado. E, ao mesmo tempo, pleiteava de Sua Excelênciia recomendações ao Sr. Ministro da Fazenda para que se estudasse a possibilidade de um aval da União para um empréstimo externo de longo prazo que daria ao estado condições de caminhar melhor no que tange à situação econômico-financeira, de vez que o empréstimo teria um prazo de carência razoável. Os juros internacionais são imensamente mais baratos e teríamos, então, condições de reequilibrar a situação da Paraíba, inclusive custeando alguns investimentos de fundamental importância para a infra-estrutura do estado, particularmente aqueles relacionados com a instalação da ZPE da Paraíba, a chamada Zona de Processamento de Exportação.

A ZPE foi criada ainda no Governo José Sarney e até agora não foi instalada por falta de recursos próprios do estado para terminar as obras de infra-estrutura, sem o que ela não poderá funcionar. A ZPE é fundamental para o Nordeste, pois essa região tem como vocação precípua justamente a indústria voltada para a exportação.

O Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso despachou ao Sr. Ministro da Fazenda a solicitação do Governo da Paraíba no tocante a esse aval da União, que, aliás já foi concedido, com o apoio do Senado. Tenho as provas no meu gabinete, aval a

uma empresa estatal de São Paulo, recentemente, se não me engano na área de energia elétrica, e também ao Estado de Mato Grosso.

Então ficamos nessa expectativa. Depois estive com Sua Excelência o Senhor Presidente da República cobrando uma definição desse aval, e ele me remeteu para uma audiência com o Sr. Ministro da Fazenda, que mostrou-me as dificuldades de atendimento e disse-me que ia consultar o Senhor Presidente.

E já se vão mais de dois meses sem que tenhamos uma decisão definitiva sobre o assunto. Enquanto isso, Sr. Presidente, todos sabemos que o Governo, através do Proer, começou a gastar bilhões e bilhões de reais para socorrer bancos praticamente falidos ou pré-falidos, no caso, o Banco Nacional, o Banco Econômico, o Banco Mercantil e outros bancos que estão obtendo recursos públicos oriundos ora do Banco Central, ora do Tesouro Nacional, para atendimento daquilo que o Governo costuma chamar de saneamento do sistema financeiro nacional.

É importante salientar, como eu já disse nesta Casa, que esta Medida Provisória que instituiu o Proer é flagrantemente constitucional, uma vez que a Carta Magna estabelece que uma lei complementar definirá o sistema financeiro nacional. Portanto, sendo matéria de lei complementar, não se poderia tratar desse assunto em Medida Provisória.

Entretanto, está aí a medida provisória, que até agora não foi aprovada pelo Congresso, mas, dada a generosidade que existe em matéria de edição e reedição de medidas provisórias, o fato é que ela tem sido reeditada freqüentemente, continuando em vigor.

Por conta do Proer tivemos recentemente também o atendimento emergencial para salvar outros bancos, a exemplo, o Banco do Estado de São Paulo. Tivemos aqui no Senado um debate muito longo e muito polêmico a respeito do Banespa, que teve como solução um empréstimo do Governo Federal, com recursos do Tesouro Nacional, no valor de R\$7,5 bilhões, ao Estado de São Paulo, que, assim, pôde saldar uma dívida com o Banespa, e este, por sua vez, pôde acertar suas contas com o Banco Central.

Nós, do Nordeste, particularmente da Bancada da Paraíba, tivemos inclusive dúvidas sobre tomarmos uma posição favorável àquele empréstimo. Em homenagem ao Senador Mário Covas - por quem tenho o maior respeito e em cuja administração confio, apesar de não pertencer ao meu Partido, mas o co-

nheço há muito tempo -, permaneci em plenário prestigiando a aprovação daquela matéria, embora tivesse votado com restrições em função das explicações que já dei a respeito daquilo que significa o Proer e suas implicações na vida econômica e financeira do País.

O fato é que se abriu um precedente muito grave neste País: o empréstimo do Tesouro Nacional ao Estado de São Paulo, o estado mais rico da Federação, justamente em um País em que, há poucos anos, o Governo de Fernando Collor, através do Banco Central, decretou a liquidação extrajudicial dos bancos oficiais dos Estados da Paraíba, do Rio Grande do Norte e do Piauí. Está ali o Senador Freitas Neto que era, na ocasião, Governador do Estado do Piauí.

Sabe-se do sacrifício que fizemos para, depois de dois ou três anos de Governo do ex-Presidente Fernando Collor, conseguir reabrir o Banco do Estado do Paraíba e o Banco do Estado do Piauí, apesar de todos os esforços, o Banco do Estado do Rio Grande do Norte não teve condições de ser reaberto. Não obtivemos nenhuma generosidade do Governo Federal.

Sr. Presidente, a proclamada iliquidex dos bancos nordestinos a que me referi, Paraíba, Rio Grande do Norte e do Piauí, estava muitíssimo aquém da iliquidex, por exemplo, do Banespa, do Banerj, do Banco Nacional, do Banco Econômico e de outros estabelecimentos de crédito que não foram liquidados extrajudicialmente, tiveram apenas processos de intervenção decretado pelo Banco Central.

Vejam, Srs e Srs. Senadores, a diferença de tratamento, a discriminação por parte do Banco Central entre instituições financeiras, sejam públicas ou particulares, em razão de sua localização. Caso se encontrem em grandes estados, em regiões importantes, como é o caso dos Estados de São Paulo, do Rio de Janeiro, da Bahia, então o tratamento é um, mas se estão localizadas em estados pequenos, como os nossos do Nordeste, o tratamento é outro, inteiramente diferente.

O fato é que conseguimos reabrir o Banco do Estado da Paraíba a duras penas, e o fizemos seguindo rigorosamente as determinações do Banco Central. A liquidação extrajudicial foi suspensa, e permaneceram nos seus quadros apenas trezentos dos mil e duzentos servidores. Novecentos foram indenizados pelo estado com pequeno empréstimo concedido pelo Banco Central e, de mais de quarenta agências, passamos a ter apenas cinco, e, agora, talvez chegaremos a dez.

É importante destacar que o Banco do Estado da Paraíba é agora um banco exemplar, que fechou o seu balanço, em 1995, com um lucro de R\$8 milhões, o que foi altamente significativo para um estabelecimento oficial de um pequeno estado. Aquele banco está cumprindo rigorosamente os seus objetivos.

Não precisamos de socorro do Governo Federal para o banco. Quando se votou aqui um empréstimo para o Estado de São Paulo para salvar o Banespa, imediatamente se divulgou que o Governo Federal iria baixar uma nova Medida Provisória - isto está em uso - para efeito de regular também empréstimos semelhantes, para que os demais estados pudessem socorrer os seus bancos oficiais.

A Paraíba não precisa disso. O que queremos é, diante das medidas austeras tomadas pelo Governo do Estado, diante do saneamento das nossas finanças e da reorganização da nossa economia, o aval do Estado para um financiamento de longo prazo no mercado financeiro internacional.

Entretanto, Sr. Presidente, para surpresa minha, depois de todos esses entendimentos com o Senhor Presidente da República e com o Sr. Ministro da Fazenda, noticiou-se hoje na imprensa que o Banco Central estabeleceu que a União não vai mais avalizar os estados.

**O Sr. Freitas Neto** - Permita-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** - Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Freitas Neto** - Senador Humberto Lucena, sou Relator de um projeto de autoria de V. Ex<sup>a</sup>, assinado por seus Colegas da Bancada da Paraíba, Senadores Ronaldo Cunha Lima e Ney Suassuna, que trata da rolagem da dívida, em função da Lei nº 8.727, aprovada em novembro de 1993, que autorizou a rolagem da dívida dos estados naquela oportunidade. No caso da Paraíba, do Piauí e do Rio Grande do Norte, a legislação citada possibilitou, inclusive, a rolagem da dívida dos estados com esses bancos no sentido de se reabrir os bancos da Paraíba e do Piauí, com todos os sacrifícios que V. Ex<sup>a</sup> relembra neste momento, visto que participou da resolução desse problema como Presidente do Congresso Nacional naquela oportunidade. Fui designado Relator pela Comissão de Assuntos Econômicos do projeto de sua autoria, o qual altera dispositivo da citada lei, e o Senador Carlos Bezerra foi Relator de três Projetos de Resolução de autoria dos Senadores Pedro Simon, Esperidião Amin e V. Ex<sup>a</sup>. Houve muitos debates na Comissão de Assuntos Econômi-

cos, inclusive audiência com governadores, com secretários de planejamento e secretários de fazenda estaduais, e, já no final do ano, aprovamos uma resolução. Naquele momento, foi anunciado que havia um acordo dos Governadores com o Governo Federal no sentido de se alongar o perfil da dívida desses estados, de tal maneira que eles pudessem arcar com os encargos financeiros. Contudo, o que vejo hoje é uma reclamação generalizada de que os estados estariam pagando valores acima do que ficara estipulado. Estou mandando estudar a questão. Com a modificação na resolução, foi possível aquele empréstimo de emergência concedido pela Caixa Econômica Federal a alguns estados, no final do ano. Mas, em função do empréstimo concedido agora ao Governo do Estado de São Paulo e do anúncio, em toda a imprensa, de que o Governo Federal estaria disposto a atender aos demais estados, nas mesmas condições em que o empréstimo foi feito com o Estado de São Paulo. Estou pensando em apresentar um substitutivo ao projeto de V. Ex<sup>a</sup> exatamente nesse sentido, o que, portanto, iria substituir a Lei nº 8.727 - repito - , nas mesmas condições que acabamos de autorizar para o Estado de São Paulo. Isso facilitará bastante a vida de alguns estados brasileiros, principalmente daqueles que têm dívida contratual, a qual não representa o grande problema em matéria de dívida pública no País. Obrigado pelo aparte, nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** - Eu é que lhe agradeço, nobre Senador Freitas Neto.

Gostaria apenas que V. Ex<sup>a</sup>, ao fazer o seu substitutivo, procurasse refletir sobre a situação dos estados mais pobres, como os nossos, fazendo incluir, no seu texto, a necessidade, em alguns casos, sobretudo nos empréstimos internacionais, do aval da União, sem o qual os estados endividados não terão como contrair esses financiamentos no plano internacional. Evidentemente, esses avais só seriam dados depois de um estudo da situação econômica do estado, do saneamento financeiro, do pagamento dos seus compromissos com a União, etc.

Passo a ler matéria publicada hoje, 30/05/96, no **Correio Braziliense**, sob o título "União Não Vai Avaliar os Estados".

"O Banco Central delimitou o grau de liberdade dos estados e municípios que vão buscar no mercado financeiro internacional dinheiro para a rolagem de suas dívidas internas.

Por meio da Circular nº 2.280, o BC deixou claro que a União não participa como avalista desta

operação e exige para a aprovação dos empréstimos que tanto o tomador, no caso estados municipios e suas empresas, quanto o credor, o banco internacional, apresentem a classificação de risco de operações fornecidas por entidades do mercado financeiro internacional.

Estas exigências, no entanto, não são necessárias no caso de financiamentos diretos com instituições oficiais de crédito ou organismos multilaterais como o Banco Mundial(Bird) e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

A decisão do BC foi necessária porque nos últimos anos os empréstimos sem aval da União eram tomados no exterior sem qualquer cautela por parte do governo. Ou seja, mesmo que o financiamento não tivesse a União como avalista, a conta acaba sendo apresentada ao Tesouro pelo próprios bancos estrangeiros.

### VANTAGEM

Agora não. O contrato entre as partes deve ter uma cláusula que explicita que a União não é avalista. Além disso, os empréstimos só serão aprovados quando se tratar de um financiamento vantajoso. Ou seja, o BC exige que o novo empréstimo seja de maior prazo e encargos menores que os incidentes sobre a dívida interna do estado ou município.

Na prática, a circular trata de critérios que devem ser observados para a aprovação de empréstimos sem aval da União que envolva dinheiro, já que os financiamentos de máquinas e equipamentos continuam livres. "Nestes empréstimos não significa ingresso de dinheiro, mas de bens e equipamentos", ponderou o técnico do Tesouro Nacional, Antônio Bronzeado.

A circular, portanto, disciplina as cláusulas dos novos contratos, inclusive para evitar o acúmulo de nova inadimplência por parte dos estados e municípios. Os estados estão obrigados a apresentar um certificado de que a instituição com a qual estão negociação tem classificação favorável no mundo internacional.

Trata-se de medida de cautela para impedir a contratação de empréstimos com bancos de "fundo de quintal". As instituições financeiras internacionais, por sua vez, também devem se certificar para quem estão

emprestando dinheiro, porque a União não pagará conta atrasada de governador ou prefeito."

Enfim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa é mais uma medida draconiana do Governo Federal, por intermédio do Banco Central, para evitar que estados e municípios, sobretudo aqueles que estão financeiramente em situação mais difícil, consigam um financiamento no mercado internacional.

Eu faço daqui um apelo ao Senhor Presidente da República, ao Sr. Ministro da Fazenda e ao Sr. Presidente do Banco Central para que reexaminem a situação do estados, caso a caso, e procurem, naturalmente, adequar uma decisão como essa de negativa de aval da União a empréstimos de estados e municípios, procurando homenagear aqueles estados que, como a Paraíba, estão procurando, com a adoção de medidas austeras, medidas sérias, ficar numa situação cada vez melhor do ponto de vista financeiro.

Como afirmei, o Governador José Targino Maranhão continua o trabalho iniciado pelo Governador Ronaldo Cunha Lima, e temos a imensa satisfação de dizer hoje que a Paraíba, apesar das grandes dificuldades em que se encontra, de não poder custear grandes investimentos no estado, pelo menos está numa situação muito melhor em termos de folha de pessoal e de adimplência dos seus compromissos do que a maioria dos estados brasileiros.

Espero, portanto, que o Senhor Presidente da República e o Sr. Ministro da Fazenda revejam a conduta do Governo Federal em relação aos estados e municípios brasileiros.

**O SR. NEY SUASSUNA** - Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** - Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Ney Suassuna** - Nobre Senador Humberto Lucena, antes de mais nada, gostaria de me solidarizar com o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, exatamente batendo na mesma tecla. Há estados e estados. Com toda certeza, essa medida draconiana não teria acontecido antes de terem resolvido a situação de São Paulo. Estados pequenos que têm pouco acesso à imprensa, que têm pouco peso político, têm muito mais dificuldade do que os estados mais bem cotados da República. São Paulo conseguiu, só para um item, R\$17 bilhões. Há estados, como Tocantins, que há oito meses pleiteiam alguma solução e não conseguiram, ou há estados como Alagoas, cujo Governador tenta conseguir um aval - não é dinheiro do Governo - e não consegue. Essa medida vai dificul-

tar, com toda certeza, a solução pretendida pelo Estado de Alagoas. O nosso estado, a Paraíba, certamente, é o "florão de tropa" dessa ação. E, a exemplo de outros estados, tem feito da austeridade o seu dístico, tem lutado de todas as formas, baixando de 17,5% para um valor em torno de 5% o percentual sobre a sua receita de encargos com administração. E tem baixado o valor gasto com a folha que, neste mês, vai ficar em 54%. Então, a Paraíba está cortando a carne, está cortando o que não pode. Tem que haver um prêmio para os estados que assim procedem e tem que haver, ao mesmo tempo, uma igualdade no tratamento dos estados. É óbvio que o Banco Central e o Departamento do Tesouro têm essa preocupação, mas é preciso fazer justiça. Na hora em que se dá a um Estado cerca de 17 bilhões de reais, por que não resolver o problema de outros Estados pequenos, com contas pequenas, que todas somadas não chegam a 1 bilhão de reais, e que, com certeza, estão fazendo esforço e dando até exemplo de parcimônia e de austeridade? Parabéns pelo pronunciamento, Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** - Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Ney Suassuna, que tem sido um parlamentar atuante nesta Casa, em benefício da solução dos problemas do nosso Estado, particularmente no que diz respeito à sua situação econômico-financeira.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, ao terminar, desejo dizer que o nosso Estado tem atuado no plano federal nas duas Casas do Congresso Nacional, por intermédio de sua bancada, da qual a maioria expressiva é do PMDB. O meu partido tem três Senadores e, dos doze Deputados Federais, tem sete.

Temos atuado de maneira alta, de maneira digna. Jamais utilizamos a nossa força de apoio parlamentar para barganhar qualquer coisa com o Governo Federal, inclusive porque não é do nosso estilo, não é da nossa história nos conduzirmos dessa maneira na vida pública.

Aproveito a oportunidade para retificar o noticiário recente da imprensa, no sentido de que alguns Deputados do PMDB da Paraíba - uns dois ou três dos sete que temos lá -, que divergiram num ponto da reforma da Previdência, teriam assim se conduzido em face do não-cumprimento por parte do Governo Federal do compromisso assumido conosco no sentido de liberar uma verba de 20 a 30 milhões de reais, destinada ao custeio da construção do canal de Curemas a São Gonçalo, que vai ampliar a área de irrigação do sertão nordestino.

Isso nunca aconteceu. O compromisso de liberar essa verba para o Estado da Paraíba, como compensação ao prejuízo que o Estado sofreu com o Fundo de Emergência, foi assumido com o Governador Antonio Mariz - de saudosa memória - logo após a posse do Presidente Fernando Henrique Cardoso, em visita que fizemos ao Senhor Presidente da República, acompanhando o Governador, coletivamente, todos os Senadores e Deputados da bancada do PMDB da Paraíba no Congresso Nacional.

Por fim, Sr. Presidente, desejo dizer que estou concluindo também, com vistas ao Senador Freitas Neto, um estudo com a assessoria do Senado, visando a novo projeto de lei que vai dispor sobre a securitização das dívidas dos Estados e dos Municípios. Isso está em moda. Conseguimos securitizar a dívida externa - no pagamento da dívida, os juros são pagos por bônus - e as dívidas dos agricultores com o Banco do Brasil. Por que não securitizar também as dívidas dos Estados e dos Municípios? Dentro de pouco tempo, apresentaremos uma proposição ao Congresso Nacional nesse sentido.

**O Sr. Casildo Maldaner** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** - Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Casildo Maldaner** - Senador Humberto Lucena, na medida em que o tempo passa, na medida em que convivemos com V. Ex<sup>a</sup>, aprendemos a admirá-lo cada vez mais, pela sinceridade com que expõe os temas nesta Casa, em particular esse caso da Paraíba e os de outros tantos Estados, que V. Ex<sup>a</sup> vem discutindo há muito tempo. Sempre trata dos assuntos com muita sinceridade, muita humildade, apresenta até as particularidades, procurando minuciosamente traçar o quadro de cada caso. Isso me comove. Quando o Governo baixou a medida, dando a entender que não conversará mais sobre esses temas, supreendeu-nos, porque, depois de resolvidas algumas questões em que estava interessado diretamente, como o caso do Banco Nacional, do Econômico e do Estado de São Paulo, resolveu agir dessa forma. Isso nos preocupa. Penso que não poderia dizer isso. V. Ex<sup>a</sup> apela para que o Governo trate com igualdade todos os Estados da Federação e, por isso, merece a solidariedade de todos nós nesta Casa.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** - Fico muito grato a V. Ex<sup>a</sup> pelas palavras que muito me sensibilizam, nobre Senador.

Devo dizer que, enquanto Estados e Municípios sofrem tanto e vivem nessa situação, sobretudo

os pequenos, que são em maior número, para os grandes há sempre uma exceção, como foi o caso do empréstimo do Tesouro Nacional de 7,500 bilhões de reais ao Estado de São Paulo. Enquanto isso, a União aumenta diariamente a sua dívida mobiliária.

Sabe V. Ex<sup>a</sup> que nossa dívida mobiliária beira os 200 bilhões de dólares. Refiro-me àquela dívida que é rolada diariamente porque o Governo Federal ainda não tem os recursos fiscais necessários para bancar todas as suas despesas. Como tem a sua dívida pública interna, não tendo recursos do Tesouro para pagá-la, emite diariamente alguns títulos e os coloca no mercado com juros cada vez mais altos para atrair as pessoas que queiram comprá-los, sobretudo os banqueiros. Isso vai virando uma bola-de-neve. Vai acumulando dívida sobre dívida.

Quanto a dívida da União, que aumenta diariamente, a única providência que podemos tomar é denunciar o fato e pedir ao Governo que busque uma solução.

Recentemente consegui aprovar aqui um requerimento para criar uma comissão especial temporária, para debruçar-se sobre a dívida pública interna da União, dos Estados e dos Municípios e procurar alternativas para a sua solução. Este é o nó górdio da economia brasileira: ou resolvemos o problema da dívida pública interna, ou não resolvemos o problema da inflação. O da dívida externa está praticamente equacionado porque, como todos sabem, ela foi renegociada e será paga a longuissimo prazo. A dívida pública interna continua a ser o nosso grande desafio.

Por fim, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, desejo dizer a V. Ex<sup>a</sup>s que estamos atentos para continuar lutando pelo fortalecimento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Do jeito que são conduzidos os fatos no Brasil, dentro de pouco tempo deixaremos de ser uma república federativa para sermos uma república unitária, porque, cada dia mais, o Governo Federal manipula os interesses dos Estados e dos Municípios.

Ultimamente, segundo informou a imprensa, foi criado uma espécie de FMI interno no Brasil, isto é, há uma inspeção permanente nos Estados, por parte do Governo Federal, para verificar o equilíbrio das contas e se tudo vai bem ou não.

Não digo que a União não deva preocupar-se com os Estados e Municípios, mas não pode haver um grau de interferência tão grande, porque, do contrário, é melhor acabarmos com a federação e passarmos a ser uma república unitária e - quem sabe - instituirmos o parlamentarismo. Eu, que, na Assem-

bleia Nacional Constituinte, apresentei emenda instituindo o sistema presidencialista, hoje estou muito inclinado para o sistema parlamentarista, justamente em virtude do autoritarismo que cada vez mais vai tomando conta daqueles que estão à frente do Governo Federal no Brasil.

**O SR. JOSÉ FOGAÇA** - Senador Humberto Lucena, V. Ex<sup>a</sup> permite-me um aparte?

**O SR. HUMBERTO LUCENA** - Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. José Fogaça** - Senador Humberto Lucena, quero cumprimentar V. Ex<sup>a</sup>, que, com sabedoria, conhecimento de causa e vivência profunda de longos anos de parlamento, traz à tona e ao debate um dos assuntos mais delicados do Plano Real. Eu diria que talvez seja esse o nó górdio do Plano Real. Os planos de estabilização do mundo têm dois relógios, que são diariamente acompanhados, passo a passo, pelos investidores e pelas corporações financeiras internacionais: um, que é o relógio da balança comercial, o equilíbrio de importações e exportações, e um outro, que é o da dívida pública interna. Até porque o grande fator gerador da crise dos anos 70 e 80, que foi a dívida externa do País, esta já se reduziu, está sendo paga, sob controle, com juros baixíssimos, de 6% ao ano, enquanto a dívida interna no Brasil tem juros que ultrapassam níveis de 30% ao ano, numa inflação de 19%. V. Ex<sup>a</sup> toca no ponto crucial, neste relógio do Plano Real, que é a dívida pública interna. Os ataques especulativos em cima do Banco Central dos países que tentaram estabelecer políticas sérias de estabilização se deram justamente quando os níveis de endividamento mobiliário interno e a defasagem das balanças comerciais apresentavam o grau mais agudo e descontrolado. O caso do México foi tipicamente este: quando as grandes corporações, os grandes investidores, os detentores desse dinheiro volátil que circula pelo mundo, perceberam que o México não tinha mais como responder, no dia a dia, pela rolagem dos seus títulos, fizeram um intenso ataque especulativo em cima da economia mexicana e praticamente destruíram, derrubaram o plano mexicano de estabilização, que já tinha mais de dois anos razoavelmente bem sucedido. No caso do Brasil, nós, brasileiros, não sabemos e o Governo brasileiro também não sabe qual será o momento preciso, exato, angular, em que se vai quebrar essa confiança internacional e se estabelecer o ataque especulativo através da venda e do desfazimento por parte dos detentores desses títulos e daqueles que têm investimentos no Brasil. Isso, para nós, é o ponto de tensão emocion-

nal diária que vive cada brasileiro, ou pelo menos aqueles que como nós, como V. Ex<sup>a</sup>, têm a preocupação de cuidar disso, de observar e prestar atenção nessas coisas. Vejo, nobre Senador Humberto Lucena, que o Plano Real, por enquanto, ainda pode contar com esse processo de endividamento, porque até agora não está suscitando nem provocando distúrbio ou desconfiança, mas isso tem um limite e me parece que esse limite está muito próximo. V. Ex<sup>a</sup> chama a atenção com responsabilidade para aquele que é o relógio mais delicado, seguramente, do Plano Real. E não sei até quando essa confiança e essa estabilidade vão continuar. Muito obrigado, Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** - Eu é que agradeço, nobre Senador José Fogaça, sobretudo por ser V. Ex<sup>a</sup> um especialista no assunto, um Senador que sempre se preocupa com os assuntos pertinentes à economia e às finanças do País. Eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> viesse a fazer parte, pelo PMDB, da comissão a que me referi, que foi criada por minha iniciativa nesta Casa, destinada a analisar, em profundidade, a dívida pública interna do País e propor alternativas para a sua solução. V. Ex<sup>a</sup> diz muito bem: este é o grande risco que corre o Plano Real, porque, apesar de todos os êxitos proclamados, principalmente no que tange ao combate à inflação, sabe V. Ex<sup>a</sup> que, no atual Governo, o aumento do endividamento público interno do País, sobretudo por parte da União, foi incomensurável, e não se viu até agora nenhuma providência concreta para resolver definitivamente o problema.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. NEY SUASSUNA** - Sr. Presidente, peço a palavra como líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Suplicy) - Como líder, tem a palavra o Senador Ney Suassuna, por até 20 minutos.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB-PB. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o meu partido está extremamente preocupado com a situação do Brasil em termos de competitividade mundial.

O Senador Humberto Lucena acabou de fazer um alerta sobre a dívida interna, e o Senador José Fogaça falou nos dois relógios. Isso é verdade.

Em termos de competitividade, em 1995, o Brasil ocupava a 37<sup>a</sup> posição, entre 49 países. Agora, ocupa a 48<sup>a</sup>, só perdendo para a Rússia. Isso significa que os analistas mundiais colocaram o Brasil onze pontos abaixo da posição do ano passado.

Enquanto Cingapura desponta como o país mais capacitado a receber investimentos, o Brasil está em penúltimo lugar, só perdendo para a Rússia. Isso é preocupante. Isso significa que temos que resolver a questão da nossa dívida interna e diminuir o custo Brasil. Com toda a certeza, temos que resolver os problemas de ordem burocrática que entravam a vista desses investimentos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. MAURO MIRANDA** - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Suplicy) - Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, por 5 minutos.

**O SR. MAURO MIRANDA** (PMDB-GO. Para uma comunicação inadiável.) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, está nas manchetes de hoje a afirmação do Presidente da República de que os juros são escorchantes. Uma feliz e bem-vinda autocritica do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que, afinal, é o chefe da equipe econômica. Proferida em Paris, onde falava com empresários brasileiros, a frase soa como perspectiva de mudança de rumos, no momento exato em que o Professor e Deputado Antônio Kandir tem seu nome anunciado como novo Ministro do Planejamento. É a convicção vívida do alto, de quem decide e pode mudar.

A sociedade brasileira inteira conhece os efeitos dos juros altos. Pequenos, médios e grandes empresários choram as concordatas, as falências e o fechamento de empresas. Na agricultura, os efeitos foram devastadores. Na área social, a inadimplência em todos os setores levou aos níveis alarmantes o desemprego de hoje. Todos pagaram e estão pagando caro por uma política restritiva de crédito, que é feita em nome da contenção do consumo e que levaria à volta do descontrole inflacionário.

Quem não reza pela cartilha do monetarismo, porém, pensa diferente. Acredita que, com crédito fácil e juros baixos, serão menores os custos finais das mercadorias e maiores as possibilidades de produção em grande escala, para impedir o desabastecimento que teria origem na oferta reprimida e na demanda aquecida. É o que fazem os países asiáticos - como muito bem lembrou o Senador Ney Suassuna -, que reduzem dramaticamente os custos por meio da produção em grande escala. E é assim que as suas mercadorias chegam aqui, com custos de venda abaixo dos nossos custos de produção, promovendo uma concorrência predatória, que vem vitimando as áreas têxtil, calçadista e outros setores, e, no meu Estado, a agricultura. Pode parecer um

raciocínio simplista, mas é o raciocínio da lógica, que não tem prevalecido nas teorias monetárias mais ortodoxas.

Se for uma promessa de reencontro com a lucidez, a frase do Presidente é de uma beleza extraordinária para os ouvidos de todos os brasileiros. Quantos milhares de microempresários poderão voltar ao mercado do crédito, abrir empregos e alimentar novas esperanças? Quantos milhões de brasileiros que estão hoje nas mãos dos agiotas poderão dar seu grito de liberdade e reorganizar a sua vida? Quando o Presidente da República fala, é legítimo esperar que haja uma relação de causa e efeito. Presidente da República, quando fala, não brinca com as palavras e não faz o jogo do faz-de-conta.

Por todos os motivos, creio que o Deputado Antonio Kandir é outra boa promessa. Burocrata de origem, mas oolítico por opção, teve tempo, no Congresso, para reorientar as suas teorias segundo valores sociais que só o corpo-a-corpo com o povo é capaz de ensinar. Podia até estar no lugar e no momento errados, mas sabe-se dele que, no Governo Collor, batalhou pelo mesmo conjunto de reformas que hoje estão na pauta das prioridades do País e do Congresso.

Se esses fatos das últimas horas podem significar a inauguração de tempos menos traumáticos e mais coerentes com a realidade de um país sedento de justiça social, cabe a nós, como representantes do povo, saudar com entusiasmo o que é aparente, mas pressionar para que tais expectativas sejam reais. Espero que o Brasil possa abreviar as núpcias entre a frase saudável do Presidente e as expectativas trazidas pelo novo Ministro que chega.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Suplicy) - Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner.

**O SR. CASILDO MALDANER** (PMDB-SC) - Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, nesta tarde, pretendo dar entrada, nesta Casa, a um projeto de lei, alterando uma outra lei. Este projeto trata da nomeação de pessoas para o Conselho Monetário Nacional, hoje representado por três pessoas.

Muitas vezes, as decisões do Conselho Monetário Nacional, da maior envergadura para o País, são tomadas pelo Presidente **ad referendum** e por outros dois representantes. O Presidente do Conselho, que é o Ministro da Fazenda, toma uma decisão pelo Conselho, **ad referendum** do Ministro do Planejamento e do Presidente do Banco Central. São

decisões que para nós e o País possuem uma conotação extraordinária.

Sr. Presidente, em poucas palavras, trata-se da alteração da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

## PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 1996

Altera a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências.

A nomeação de três pessoas para formar o Conselho Monetário Nacional aconteceu por meio dessa lei, quando instituiu-se o Plano Real no País.

Diz o art. 7º, item III, do Projeto de Lei:

Relatório das deliberações do Conselho Monetário Nacional, com os respectivos votos, vinte e quatro horas após a sua aprovação.

Parágrafo único - obedecendo a preceito Constitucional, o Banco Central deverá dar publicidade, semanalmente, da íntegra das suas decisões através de publicação no Diário Oficial da União.

Art. 8º - o Conselho Monetário Nacional, criado pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, será integrado pelos seguintes membros:

I - Ministro de Fazenda, na qualidade de Presidente;

II - Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento;

III - Ministro de Estado da Indústria e do Comércio;

IV - Ministro de Estado da Agricultura;

V - Presidente do Banco Central;

VI - Presidente do Banco do Brasil;

VII - Presidente da Caixa Econômica Federal;

VIII - Presidente da Comissão de Valores Mobiliários;

IX - Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;

X - Dois (02) representantes das classes trabalhadoras;

XI - Seis (06) membros nomeados pelo Presidente da República entre brasileiros com ilibada reputação e notória capacidade em assuntos econômico-financeiros e tributários.

§ 1º - Os membros referidos nos itens X e XI terão mandato de (02) dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 2º - O Conselho Nacional deliberará por maioria de votos, com a presença, no mínimo, de dez (10) membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Portanto, cabe ao Presidente o voto de Minerva, o voto de decisão. No mínimo, o Colegiado precisava ter dez membros. Hoje o voto, por uma decisão **ad referendum** de outros dois membros, toma-se decisões que muitas vezes nos deixa algumas dúvidas.

§ 7º - Fica extinta a deliberação de matérias **ad referendum** do Conselho.

§ 8º - À data da aprovação deste projeto, ficam extintos os membros do Conselho Nacional, quando serão feitas as nomeações previstas na nova lei.

Art. 9º - .....

I - .....

II - Todos os Secretários Executivos dos Ministérios membros do Conselho Monetário Nacional.

III - Secretário do Tesouro Nacional.

#### Justificativa

Todo o receituário econômico do País - estabelecimento da taxa de juros, controle de prazo e financiamento, de consórcios e fiscalização do sistema financeiro - é decidido pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), que hoje é constituído de apenas três membros: Ministro da Fazenda, na qualidade de Presidente; Ministro do Planejamento e Presidente do Banco Central.

Comenta-se que, no período da ditadura militar, o Conselho Monetário Nacional era bem mais democrático e representativo.

Estudo pioneiro coordenado pelo professor Marcus Faro de Castro, do Departamento de Ciências Políticas da Universidade de Brasília e advogado doutorado pela Universidade de Harvard - EEUU, tenta mostrar que o Banco Central ganhou independência econômica enquanto perdeu a independência política. Mas essa constatação restringiu a ação da sociedade na escolha dos objetivos da política econômica, com participação do CMN, que abusou de medidas normativas que concederam ao Banco Central, uma independência em relação à sociedade nunca vista antes.

Fatos recentes mostram que o equívoco da atual composição do CMN, que tinha informações sobre a péssima saúde financeira de várias instituições financeiras e não adotou nenhuma providência para evitar o escândalo financeiro ocorrido.

Também é incompreensível que os Ministros da Agricultura e da Indústria e do Comércio não participem do Conselho Monetário Nacional, tendo em vista que são áreas de vital importância da produção nacional.

A força decisória do Conselho Monetário Nacional está fora do controle do Poder Legislativo, cuja competência constitucional é fiscalizar e controlar atos do Poder Executivo. Em verdade, o Congresso só tem conhecimento do fato já consumado. Como exemplo, citamos:

- Socorro ao Banco do Brasil em março último;
- compra de moeda podre pelo Banco Central em novembro de 1995;
- cobertura, com dinheiro público, de saques em bancos liquidados em agosto de 1995;
- reajuste salarial dos funcionários do Banco Central.

Esta proposição objetiva democratizar a representação da sociedade na constituição do CMN, visando dar transparência e publicidade das suas decisões, bem como encontrar um meio de acabar com as denominadas medidas sigilosas sem o conhecimento da sociedade e particularmente do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em – Senador **Casílio Maldaner**.

Era o projeto, Sr. Presidente, que eu gostaria de apresentar à Mesa, para que possamos então democratizar um pouco o Conselho Monetário Nacional. Em vez de três membros, que possamos pelo menos ter um número, no mínimo, de participantes dos Ministérios da Indústria e do Comércio e do Ministério da Agricultura, de início.

**O Sr. José Fogaça** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador Casílio Maldaner?

**O SR. CASILDO MALDANER** - Com muita honra, Senador José Fogaça.

**O Sr. José Fogaça** - Vejo que V. Ex<sup>a</sup> tem uma preocupação com o conteúdo representativo do Conselho Monetário Nacional. V. Ex<sup>a</sup> fez menção a um período anterior, mas o fez, de certa forma, como referência e tomado para si a responsabilidade

de dos comentários de pessoas que argumentam genericamente que o Conselho Monetário Nacional, no período da ditadura, era mais democrático do que o atual. De fato, no período da ditadura - digo isso, porque fui o Relator do Plano Real, portanto, aprovei o atual Conselho Monetário Nacional, então eu tenho culpa no cartório de V. Ex<sup>a</sup> e preciso vestir a capa que V. Ex<sup>a</sup> está colocando - tinha o Ministro da Indústria e Comércio, os representantes das federações de indústria e até mesmo representantes de setores sindicais. Mas as suas decisões eram tomadas pelo telefone, pelo czar todo poderoso da economia de então. O Conselho não se reunia e, praticamente, as decisões eram tomadas no Gabinete do Ministro da Fazenda - quando este era o mais poderoso - ou do Ministro do Planejamento - quando este era o mais poderoso. O conteúdo democrático do Conselho Monetário Nacional, portanto, se não melhorou, apenas discordaria de V. Ex<sup>a</sup> de que tenha piorado, porque ele era rigorosamente não-democrático e não-representativo. A formalidade institucional do Conselho, que dava um espectro amplo de representação, na prática era completamente desfeita pela operação telefônica diária e pela tomada de decisões prévias por parte do Ministro da Fazenda. De modo que há críticas a fazer hoje. Realmente, ter apenas os Ministros da Fazenda e do Planejamento e o Presidente do Banco Central, pode significar uma certa escassez de representação, mas ainda acho que o Governo democrático, eleito hoje, expressando a vontade política do País, tem conteúdo mais democrático do que havia no período da ditadura militar. De qualquer maneira estou não só curioso, mas extremamente interessado em conhecer o projeto que V. Ex<sup>a</sup> está trazendo a esta Casa, que é mais uma das grandes contribuições que V. Ex<sup>a</sup> dá ao País, com seu trabalho, com sua disposição, com seu espírito crítico, com sua capacidade de participação. V. Ex<sup>a</sup> é um homem que se integra ao Governo, não é um adversário do Governo, não é um oposicionista, não é um inconsequente, é homem sério, responsável, um representante digno da população, que deseja aperfeiçoar as instituições. Quero crer que o projeto de V. Ex<sup>a</sup> suscitará um debate muito interessante.

**O SR. CASILDO MALDANER** - V. Ex<sup>a</sup> iniciou o debate na tarde de hoje e fico-lhe muito grato por isso.

Quando falo que o Conselho Monetário Nacional, na época, era mais democrático do que hoje, é claro que é entre aspas, porque então - V. Ex<sup>a</sup> bem diz - era a ditadura, não havia democracia, as decisões no campo legislativo eram tomadas unilateral-

mente, aliás, todas as decisões no País. Hoje, no sentido prático, vivemos uma democracia, e V. Ex<sup>a</sup>, como Relator do Plano Real e bem intencionado, à época tinha que ser por aí mesmo, tomou a decisão aprovando e o Plano foi implantado. E claro que, no verdadeiro sentido da democracia, hoje é bem mais exercido e há o direito para isso. Na época não havia, embora o Conselho fosse formado por mais pessoas. À época era o sim ou o não, e tinham que concordar.

Eu me lembro que na época de Castello Branco - ainda tenho aqui um recorte - o Conselho era composto de seis membros. No Governo Costa e Silva tinha quatro; no Governo de Emílio Garrastazu Médici era composto de dez; no Governo de Ernesto Geisel, de oito; na época de Fernando Collor, de onze; na de Itamar Franco, já no regime democrático, no bom sentido, era de onze. E agora, com o Plano caiu para três. Quem sabe até para que essas medidas fossem tomadas para baixar o número de participantes do Conselho, não há a menor dúvida de que elas deveriam se relacionar com o lançamento do Plano.

Nossa idéia, Senador José Fogaça, com o passar do tempo, como o Plano não pode ser estanque e como nada é inflexível, é de trazer à baila esta discussão para que, no verdadeiro sentido democrático, possamos inseri-la nessa Mesa, nesse Colegiado, para tomarmos decisões tão importantes para todo o País. As decisões tomadas agora há pouco, alguma delas nos suscitam mais transparência, mais participação. Pois o Conselho tem tomado decisões muitas vezes ad referendum.

Sabemos que até então um dos membros tinha se recusado a se manifestar em algumas decisões importantes, como no caso do Proer, no caso da compra de mercadorias ou no caso de lançamento de títulos não aceitáveis. São decisões que afetam a todos nós.

Então, o sentido hoje, depois de o Plano ser lançado, de haver a estabilização, é de procurarmos tentar fazer com que alguns setores da sociedade, com muita responsabilidade, possam ser colocados à mesa e participar de decisões nacionais, juntamente com alguns setores importantes da produção nacional, como os Ministérios da Indústria e Comércio e da Agricultura.

É claro que nem tudo se pode acertar. Pode haver erros também depois, com um colegiado até maior, mas que haja uma participação de todos na decisão, e um colegiado mínimo, conforme estamos inserindo no projeto.

Agora, se errar, errar com muita gente é melhor do que errar sozinho, sempre tenho apregoado isso. É melhor, muitas vezes, duas horas de diálogo do que cinco minutos de tiroteio. Então, errando em maioria ou com mais pessoas é melhor do que errar sozinho, pelo menos vamos dividir os problemas do erro com um conjunto maior. Mas as probabilidades de erro aí serão menores também.

Em todo caso, trago à baila, Sr. Presidente, nobres colegas, esta proposição, para que, é claro, tramitando nos canais competentes desta Casa, possamos trazer isto à discussão e à intenção nossa, nada mais nada menos, e é claro, com alguma sustentação do Governo. Quero o melhor para o Governo, para o País e para todos nós.

Eram essas as considerações à apresentação dessa proposta, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Suplicy) - Senador Casildo Maldaner, apenas para dizer que, na Presidência da sessão, eu gostaria até de estar no plenário aparteando V. Exª pela relevância da proposta que faz.

Senador José Fogaça, acredito que tenha sido no Governo José Sarney que se introduziu a representação dos trabalhadores no Conselho Monetário Nacional. Digo isso quase que com certeza.

Havia no período do regime militar a representação dos diversos segmentos empresariais e financeiros. Mas a representação dos trabalhadores se deu no Governo José Sarney e também no Governo Itamar Franco, mas acabou sendo retirada. Talvez seja importante a reflexão de instituir novamente essa representação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos, até às 18h30min, se assim o desejar.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, dois assuntos me trazem hoje à tribuna do Senado Federal.

O primeiro deles é que, nesse instante em que se discute a reforma da Previdência Social no Brasil, cujo projeto está sendo discutido e votado na Câmara dos Deputados e dentro em breve chegará a este Senado Federal, há alguns dias, lendo o jornal **Folha de S.Paulo**, tomei conhecimento do artigo assinado pelo cidadão Mário César Flores, de 64 anos, que é Almirante de Esquadra da reserva, foi Secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República e Ministro da Marinha do Brasil no Governo Fernando Collor.

Diz o artigo do militar brasileiro Mário César Flores:

"Aposentadoria precoce, pelo anti-social.

A hipótese de reformulação do modelo de aposentadorias privilegiadas, ora sob a responsabilidade da Câmara dos Deputados, trouxe à discussão da sociedade um aspecto moralmente discutível da nossa indulgente "cultura de vantagem", incubadora de privilégios anti-sociais.

O que vem a ser a aposentadoria? No mundo inteiro ela é a retribuição social pelo trabalho desenvolvido ao longo de muitos anos, constituída pelo descanso remunerado na última etapa da vida, geralmente afetada pelas deficiências humanas inerentes à idade.

Fora desse conceito, só são entendidas como justas as aposentadorias especiais das profissões insalubres e as decorrentes de doença ou invalidez.

Ora, a ser correto o conceito mundial, o que leva o brasileiro à opção pela aposentadoria precoce em plena idade produtiva (entre 40 e 50 anos) e em pleno gozo de saúde, ao amparo de uma legislação formulada sob a influência do acicate eleitoral e do poder das corporações interessadas, que confere esse privilégio a algumas categorias profissionais e, principalmente, ao serviço público, à custa da imensa massa do povo que o paga sem usufruir de igual "direito"? Em princípio, duas razões:

1) o desejo puro e simples de nada fazer (incompreensível para o autor deste artigo que passou à reserva da Marinha após 43 anos de serviço, por força da lei), razão anti-social porque afasta pessoas capazes do trabalho de que o país precisa para construir uma sociedade próspera - transformando-as em carga para o povo, geralmente pesada (proventos médios e altos) e longa porque é comumente longa a perspectiva de vida dos que se enquadram no privilégio;

2) O desejo de se aposentar e continuar a trabalhar, por vezes na mesma atividade ou para o mesmo empregador, para acumular um segundo salário e aposentadoria, razão também anti-social porque:

1º) é incoerente com o motivo básico do instituto da aposentadoria, o descanso

remunerado após uma longa vida de trabalho, cuja desnecessidade (naquela ocasião) é evidenciada pela continuação em atividade e 2º) porque reduz as oportunidades de emprego para os mais jovens (compreensível quando a continuação em atividade ocorre, porque não é usado o privilégio).

A aposentadoria precoce afronta a grande massa excluída do privilégio, mantida até recentemente na ignorância do assunto, que pouco seduz os jornalistas, membros do clube.

Praticada sob tolerância permissiva, ela gera verdadeiros escárnios anti-sociais como, por exemplo, o caso do magistério, sobre o qual o STF acaba de usar seu "freio de mão": a lei assegura aos professores a aposentadoria mais cedo no pressuposto do desgaste inerente à sala de aula, mas seria correto aplicar (como vinha sendo aplicada) essa vantagem aos "professores" (?) em funções administrativas e de apoio?

O respeito aos princípios de direito do Estado democrático faz com que seja juridicamente difícil impedir a aposentadoria precoce de quem já tem direito (?) a ela, mas é dever do Congresso sustar a sua continuidade indefinida e criar dificuldades ao seu usufruto.

No caso do serviço público, proibindo a acumulação (benefício do INSS + provento público a qualquer título ou aposentadoria pública), como parece ser o desejo de lideranças sindicais e de políticos com coragem para desafiar os setores corporativos privilegiados.

Em suma: ao aposentado aos 45 anos de idade, os votos da sociedade de que goze uma longa vida de descanso (mesmo que, como é provável, não tenha cansado), mas, se pretende o segundo salário e a segunda aposentadoria, não deve buscá-los na área pública.

Isso não impedirá a aposentadoria pelo desejo de nada fazer, mas fará pensar os que pretendem apenas "levar a vantagem" da acumulação usando um direito não-justificado por cansaço, saúde ou idade, caro para o povo dele excluído, que o paga."

Esta Casa deve meditar sobre esse artigo, porque, em breve, estaremos discutindo a reforma da Previdência aqui. A esta Casa caberá a responsabilidade

de consertar o que de errado foi votado pela Câmara há poucos dias e veio ferir a suscetibilidade do trabalhador brasileiro.

A grande maioria aposenta com um, dois ou três salários míseros; e uma pequena minoria, ainda jovem, aposenta com altos salários. Nesta Casa do Congresso Nacional, funcionários houve que se aposentaram com pouco mais de 45 anos. Nas universidades federais, há uma verdadeira corrida de jovens professores, na auge do seu vigor intelectual, para se aposentarem. A grande maioria desses professores pretende ser contratada na própria universidade ou em outros órgãos do Governo Federal exatamente quando está em pleno vigor intelectual.

Quando um cidadão entre 40 e 60 anos, no qual o Governo investiu preparando-o para o trabalho, vai para casa, deixa de contribuir para o desenvolvimento do País, é preocupante.

A responsabilidade do Senado Federal, nos próximos dias, quando discutiremos a Reforma da Previdência Social, é muito grande. Tenho certeza de que teremos a colaboração dos nossos Senadores para consertar o projeto que vier da Câmara ou para fazer um novo projeto. Poderemos aproveitar o projeto, já em andamento nesta Casa, apresentado pelo Senador Roberto Freire, do PPS-PE, oferecendo um novo sistema previdenciário para o País. Espero que trabalhemos nesse projeto para valer, para trazermos benefícios ao povo brasileiro.

O segundo motivo que me traz hoje à tribuna desta Casa é o objetivo de comunicar a este Plenário que apresentamos, no dia de hoje, um projeto de lei que dispõe sobre a compensação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural pago em excesso, com impostos federais.

É a seguinte a justificativa do projeto:

"Conforme é do conhecimento de todos que exercem a titularidade de propriedades rurais, neste ano, por lamentável equívoco da administração tributária no processo de avaliação dos imóveis rurais, foi até mesmo suspensa a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR.

Em razão dos erros de avaliação, houve casos em que, nesta época de relativa estabilidade monetária, em que se verificou até redução no valor dos imóveis, o valor da terra nua para fins de tributação chegou a subir 600%, o que configura uma exigência não só indevida mas também absurda."

Em alguns municípios de Santa Catarina e de Mato Grosso, um cidadão que pagava R\$100 de ITR

por hectare passou a pagar R\$2.500. Houve uma inversão de valores tão grande que a terra de Ribeirão Preto, que é uma das mais caras do Brasil, foi taxada com menos impostos do que terras do interior de Mato Grosso, do Acre ou de Santa Catarina.

"É natural que tão extorsiva cobrança tenha causado inconformismo em muitos contribuintes, que procuraram em sua defesa a via judicial, gerando uma avalanche de ações contestatórias."

Eu mesmo levei várias vezes ao Secretário da Receita Federal, Dr. Everardo Maciel, a preocupação dos produtores rurais do meu Estado, Mato Grosso, com relação a essas cobranças absurdas do ITR.

"Não foi esse, entretanto, o caso de muitos produtores rurais" - que não tiveram como procurar a Justiça - "habitados a cumprir suas obrigações fiscais rigorosamente dentro do prazo fixado, aos quais, tendo já pago o imposto excessivo, restaria, legalmente, a ação de repetição de indébito, sujeita aos delongados prazos processuais, à posterior execução, à expedição dos precatórios, além da inclusão da restituição no Orçamento da União etc, o que equivale dizer que jamais teriam reembolso do que pagaram indevidamente ao Estado.

Merce destaque, nesse sentido, a lembrança de que, se o Estado tem, por um lado, a incumbência de exigir todos os tributos que lhe são devidos, deve, por outro, recusar recebimentos ilícitos e devolver cada centavo recebido a que, por direito, não faça jus, de modo a evitar seu enriquecimento sem causa, em detrimento da economia dos cidadãos."

Baseado nesse fundamento, apresentei este projeto de lei, que dispõe sobre a compensação do IPTR pago em excesso, com impostos federais.

Por conseguinte, a rápida aprovação desta matéria se faz necessária, como o modo mais apropriado e seguro para que, seguindo os mandamentos do Estado Democrático de Direito, os contribuintes prejudicados possam ser resarcidos do decréscimo provocado em seu patrimônio pelo equívoco da administração no lançamento do imposto, razão pela qual não esperamos outra decisão do Congresso Nacional que não a sua aprovação.

**O Sr. Casildo Maldaner** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR JÚLIO CAMPOS** - Com prazer, ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Casildo Maldaner** - Senador Júlio Campos, hoje à tarde, V. Ex<sup>a</sup> apresenta dois temas importantes: o da Previdência, que está chegando à Câmara dos Deputados e o Brasil inteiro o está acompanhando. Há profundas distorções e precisamos examiná-las. O segundo tema, em uma oportunidade extraordinária, V. Ex<sup>a</sup> analisa os que pagaram em excesso, são pontuais e não puderam recolher os seus tributos pagos a mais. Talvez não dispusessem, no momento, do apoio de um Senador. V. Ex<sup>a</sup> defendeu, em última hora, muitos deles, que conseguiram recolher os seus tributos. V. Ex<sup>a</sup> é até benéfico, não está pedindo a restituição em moeda corrente, mas a compensação para que se registre na ficha de cada um, a fim de que, nos outros impostos que venham a recolher, esse tributo, pago a mais, lhes possa ser creditado. Nada mais justo do que isso. Essa iniciativa merece os nossos aplausos. Espero que matéria tão importante quanto essa que V. Ex<sup>a</sup>, oportunamente, apresenta a esta Casa, com tanta eficiência, tenha uma tramitação rápida. Os meus cumprimentos, Senador Júlio Campos.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** - Muito obrigado, Senador Casildo Maldaner.

Quero apenas rapidamente ler o texto do nosso Projeto:

"O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a compensação da parcela do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural paga em valor superior ao devido, com quaisquer créditos tributários referentes a impostos, vencidos ou vincendos, da União contra o mesmo sujeito passivo.

Art. 2º - Na apuração do montante a ser compensado será aplicado ao valor pago indevidamente o mesmo fator de atualização e taxas de juros dos créditos tributários federais, pelo tempo que decorrer entre o pagamento e a compensação.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 dias, vedada a atribuição de obrigações ao sujeito passivo, senão das que visem assegurar a inexistência de prejuízos para a Fazenda Pública.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário."

Portanto, Sr. Presidente, Senador Eduardo Suplicy, e Srs. Senadores aqui presentes, quero pedir

que os meus nobres colegas do Senado analisem, com seriedade e rapidez, este projeto que vem ao encontro dos interesses dos nossos produtores rurais brasileiros.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Suplicy) - Senador Júlio Campos, eu gostaria apenas de fazer um comentário sobre dois pontos de seu pronunciamento.

Ontem à tarde, o Deputado Eduardo Jorge e o Senador Roberto Freire fizeram uma exposição muito interessante para os Parlamentares, em que abordaram o Projeto da Previdência, mencionado por V. Ex<sup>a</sup>, que estará sendo examinado, com muita atenção, nos próximos dias, pelo Senado.

Sobre o IPTR, gostaria de registrar que o relatório do Ministro-Relator, Homero Santos, deste ano, sobre as contas do Governo da República de 1995, registra a informação de que, no referido período, o Tesouro arrecadou apenas R\$99 milhões de Imposto Territorial Rural, representando a irrisória participação de 0,03% do total da Receita Orçamentária da União e de 0,21% em relação aos impostos líquidos. Obviamente, esses dados serão do interesse de V. Ex<sup>a</sup>, pois apresenta proposição sobre o tema.

*O Sr. Eduardo Suplicy, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) - Concede a palavra ao nobre Senador Joel de Hollanda. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de dez minutos para o seu pronunciamento, já que o prazo da sessão está-se encerrando.

**O SR. JOEL DE HOLLANDA** (PFL-PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, cumprindo determinação da Presidência da Comissão de Educação do Senado, que aprovou uma proposição da Senadora Emilia Fernandes, tivemos a oportunidade de comparecer, nesta tarde, a uma audiência com o Ministro da Educação, Paulo Renato Souza, em companhia do Senador José Roberto Arruda, da própria Senadora Emilia Fernandes e dos Deputados Pedro Wilson, Maria Elvira, Severiano Alves, Flávio Arns, Maurício Requião e Marisa Serrano.

O objetivo da audiência foi discutir, com a autoridade máxima do Ministério da Educação, uma alternativa para o término da greve que hoje afeta as instituições federais de ensino superior.

Tratou-se de um encontro muito produtivo, e tivemos oportunidade de relatar ao Ministro de Educação a nossa preocupação com esses 40 dias de greve que afetam importantes universidades do nosso País. Tivemos também o ensejo de colocar-nos à disposição do Ministro da Educação, para auxiliá-lo na busca de uma alternativa para a normalização das atividades das universidades.

A receptividade do Ministro foi muito boa e nós, Senadores e Deputados, saímos contentes da entrevista com o Ministro Paulo Renato de Souza, que ficou justamente de conversar com a sua assessoria, com os seus diretores e de continuar debatendo a questão da paralisação. Na próxima semana, talvez, poderá receber representantes das universidades em greve, para um encontro decisivo, na intenção de que se encerre a greve que hoje afeta as instituições federais de ensino superior.

Portanto, Sr. Presidente, as Comissões de Educação desta Casa e da Câmara dos Deputados tiveram uma participação muito importante nesta tarde, nessa audiência com o Ministro da Educação. Estamos convencidos de que tudo caminha para que possamos ter o encerramento dessa greve, que já dura 40 dias e ameaça o ano escolar, trazendo tantos prejuízos para as universidades brasileiras. Estamos esperançosos de que, na próxima semana, no mais tardar, encontremos uma saída e a normalidade volte às instituições de ensino superior de todo o País.

Quero, neste momento, congratular-me sobre-tudo com a companheira desta Casa, Senadora Emilia Fernandes, pela sua iniciativa, em boa hora aprovada pelo Presidente da Comissão de Educação do Senado, Senador Roberto Requião, e pelos Deputados que nos acompanharam até ao Ministro, deram seu depoimento e manifestaram sua preocupação com o rumo que essa greve vinha tomando.

Estou certo de que, na próxima semana, a normalidade voltará às instituições de ensino superior. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) - O Senador Sebastião Rocha enviou à Mesa requerimento cuja apresentação, na forma do disposto no art. 235, alínea "a", inciso III, item 4, do Regimento Interno, deve ser feita na Hora do Expediente.

A proposição será anunciada na próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) - Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

OF.Nº 023/96/CCJ Brasília, 29 de maio de 1996

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Ex<sup>a</sup> que em reunião realizada em 27-3-96, esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1995, que "Dispõe sobre as pesquisas e testes pré-eleitorais; de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares.

Cordialmente, – Senador Iris Resende, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) - Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º e 5º do Regimento Interno do Senado Federal, abrir-se-á prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por 1/10 da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1995, seja apreciado pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) - A Presidência comunica ao Plenário que a sessão especial destinada a homenagear o Dia Mundial do Meio Ambiente, a realizar-se no próximo dia 5, anteriormente marcada para as 11 horas, foi antecipada para as 10 horas.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

OF. PSDB/I/Nº 1.015/96

Brasília, 29 de maio de 1996

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o Deputado Sebastião Madeira, como membro suplente, para integrar a Comissão Especial Mista destinada a reavaliar o Projeto Calha Norte, visando seu revigoramento no sentido da integração da população setentrional brasileira aos níveis de desenvolvimento das demais regiões: propor novas diretrizes ao Projeto, que definam uma política de ocupação racional da região amazônica, bem como vistoriar e apresentar sugestões sobre as demarcações das áreas indígenas localizadas no Norte do País.

Atenciosamente, – Deputado Ubiratan Agular, Vice-Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) - A Presidência designa o Deputado indicado pela Liderança do PSDB, na Câmara dos Deputados, como membro suplente da Comissão Especial, criada pelo Requerimento nº 6, de 1995-CM.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) - O Senador Carlos Bezerra enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>a</sup> será atendido.

**O SR. CARLOS BEZERRA** (PMDB-MT) - Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, as circunstâncias estão fazendo com que a minha atuação nesta Casa esteja voltada preponderantemente para os problemas da agricultura. É com grande entusiasmo que me dedico a essa causa, quer seja pela importância que as questões agrárias sempre tiveram e têm na história do nosso País, quer seja pelo fato de essa matéria estar atualmente a exigir de nossas autoridades, de nós, homens públicos, e das pessoas envolvidas com a questão da terra muita ponderação, muito equilíbrio e, acima de tudo, uma vontade forte e resoluta de encontrar uma solução para o grave problema das invasões de terra e, consequentemente, para a reforma agrária.

Quanto mais se agrava o problema no campo, principalmente com invasões de terras, conflitos entre proprietários e posseiros, mortes e verdadeiros massacres de trabalhadores, mais aumentam as pressões sobre o Governo para que implante em nosso País, no menor tempo possível, um programa sério e consistente de reforma agrária.

O fato de o Governo não ter dado ainda uma resposta satisfatória, no que concerne à reforma agrária, às exigências da sociedade e dos representantes do povo; o fato de as ações até agora implementadas para resolver o problema fundiário do País não corresponderem às expectativas dos trabalhadores rurais sem-terra faz com que o grau de exigências e cobrança vá crescendo e, tenham certeza, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, se o Governo não agir rapidamente, a situação tenderá a ficar insustentável e a freqüência dos conflitos a se intensificar, à custa, quem sabe, de muitas vidas.

É nesse ambiente conturbado e cheio de cobranças que a criatividade começa a dar sinais de que está agindo no intuito de encontrar soluções que resolvam de forma simples e barata o problema dessas invasões e, ao mesmo tempo, no sentido de tornar a reforma agrária uma realidade. Infelizmente, essas soluções não estão aparecendo no âmbito do Governo, mas restringem-se a ações isoladas de governantes estaduais mais encurralados pelo problema.

Nos últimos dias, tivemos dois exemplos de soluções simples e engenhosas, as quais, se difundidas ou, se necessário, aperfeiçoadas, poderão trazer grandes benefícios ao País: o primeiro exemplo vem aqui mesmo do Distrito Federal, onde a Secretaria de Agricultura, com o apoio do INCRA, já assentou cento e cinquenta famílias em terras recebidas em pagamento de dívidas e a ela repassadas pelo Banco do Brasil e pelo Banco de Brasília para

esse fim. O outro exemplo nos vem do meu Estado de Mato Grosso, onde um acordo inédito e até impensado foi celebrado no mês passado entre o Governo do Estado e o INCRA, como acordantes, e o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Mato Grosso - FETAGRI-MT, como acordados.

Pelo acerto, de um lado, os acordados Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra e Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Mato Grosso se obrigaram, pelo prazo de seis meses, a não fazer qualquer nova ocupação de terras no Estado, dando, assim, ao Governo um prazo para que o problema seja resolvido, e, de outro, os acordantes Governo Estadual e INCRA se comprometeram a fornecer alimentação às famílias dos acampados, pelo que serão resarcidos em produto ou espécie, dois anos após o seu assentamento, e o INCRA se comprometeu a incluir no Programa Comunidade Solidária as famílias por ele cadastradas no Acampamento Santa Amália, em Cáceres.

Os signatários do acordo acertaram também um cronograma para o assentamento das famílias acampadas em Cáceres, ao longo dos seis meses de vigência do acordo: dez por cento no primeiro mês, vinte por cento nos quatro meses subsequentes e os dez por cento restantes no sexto e último mês. O assentamento das famílias do Acampamento Zumbi dos Palmares deveria ser imediato.

Numa medida preventiva contra futuros conflitos, o Governo Estadual aceitou ainda intensificar a fiscalização nas fronteiras, para coibir o afluxo de trabalhadores de outros Estados, principalmente na época de plantio e corte da cana, para que seja garantido trabalho e melhores salários aos agricultores já radicados no Estado e para evitar problemas futuros com aqueles que não retornam ao lugar de origem após o término dos serviços.

O acordo prevê ainda que INCRA, MST e FETAGRI trabalhem em conjunto na localização de áreas passíveis de utilização nos projetos de assentamento, ficando o INCRA encarregado do encaminhamento dos processos de desapropriação e da sua execução.

No dia 20 de maio próximo, as partes signatárias desse acordo deverão se reunir novamente para uma primeira avaliação mensal do que já foi feito, devendo o INCRA apresentar o relatório do andamento das negociações para aquisição de áreas para assentamentos nas regiões de Cáceres e Rondonópolis. Sem dúvida alguma, será esse o momento ideal não só para se cobrarem providências que ainda não

tenham sido executadas, bem como para se corrigirem pequenas falhas que forem detectadas.

Essa iniciativa do Governo do Estado vem, mais uma vez, colocar Mato Grosso na vanguarda da reforma agrária em nosso País. Efetivamente, nesse Estado, podemos contabilizar quatro projetos de assentamentos relativamente recentes, totalmente vitoriosos, os quais transformaram pequenos agricultores em prósperos produtores e pequenos assentamentos em municípios, que têm na agricultura a sua principal base econômica. Menciono aqui o município de Lucas do Rio Verde, que se destaca na produção de soja; Guarantã do Norte, na produção de algodão e na pecuária; Terra Nova do Norte, na produção de milho e arroz, e Nova Canaã do Norte, na produção de café, milho e algodão.

Em todos esses assentamentos foi decisiva a vontade que as famílias assentadas tinham de produzir e prosperar e o apoio dado pelo Governo na fase de implantação dos projetos na forma de empréstimos, orientação e assistência técnica e infraestrutura básica. Foi por essa razão que prosperaram, criaram riqueza, transformaram-se em municípios, sem, no entanto, abandonarem a sua vocação primeira: a produção agrícola.

A produtividade conseguida nesses projetos e em outros trinta e dois espalhados por outros Estados brasileiros que também se transformaram em municípios e o fato de terem ido além das expectativas em termos de organização e produtividade vem demonstrar que é possível obter grandes safras em áreas pequenas, que a reforma agrária é possível, desde que bem conduzida e bem orientada, e que é o melhor remédio para o problema fundiário do Brasil e o melhor caminho para se obter a redenção da nossa agricultura.

Nessa época em que o campo está marcado por grandes e constantes conflitos e tragédias, o exemplo de Mato Grosso vem mostrar que, quando há vontade, os problemas se resolvem e, quando o espírito de confrontação e beligerância é substituído pelo entendimento e pela cooperação, é possível encontrar solução para os problemas mais graves.

O que espero é que o Governo Federal se sensibilize por esses exemplos e, aproveitando aquilo de bom que têm, lhes dê uma dimensão nacional.

Muito obrigado!

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, convocando sessão para amanhã no horário regimental.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h32min.)

**Ata da 6ª Reunião da Mesa do Senado Federal,  
realizada em 09 de maio de 1996.**

Aos nove dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa e seis, às dez horas e trinta minutos, na sala de autoridades do Gabinete da Presidência, reúne-se a Mesa do Senado Federal, com a presença dos Senhores Senadores José Sarney, Presidente; Júlio Campos, 2º Vice-Presidente; Levy Dias, 3º Secretário; Ermandes Amorim, 4º Secretário, e Antônio Carlos Valadares, Suplente de Secretário. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara aberta a reunião. Foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. O Senhor Presidente inicia a reunião, apresentando os assuntos constantes da pauta. **Item 1:** Requerimento nº 327, de 1996, de autoria do Senador **Gilberto Miranda**, de informação ao Presidente do Banco Central do Brasil, através do Ministro de Estado da Fazenda. A Mesa, após discutir o assunto, aprovou diligência, no sentido de que sejam nominadas as empresas em referência, pelo Autor do Requerimento. À Secretaria-Geral da Mesa, para as providências cabíveis. **Item 2:** Requerimento nº 328, de 1996, de autoria do Senador **Gilberto Miranda**, de informação ao Ministro de Estado da Fazenda; **item 3:** Requerimento nº 329, de 1996, de autoria do Senador **Romeu Tuma**, de informação ao Ministro de Estado da Saúde; **item 4:** Requerimento nº 341, de 1996, de autoria do Senador **Gilberto Miranda**, de informação ao Ministro de Estado da Fazenda; **item 5:** Requerimento nº 342, de 1996, de autoria do Senador **Gilberto Miranda**, de informação ao Ministro de Estado da Fazenda; **item 6:** Requerimento nº 343, de 1996, de autoria do Senador **Gilberto Miranda**, de informação ao Ministro de Estado da Fazenda; **item 7:** Requerimento nº 344, de 1996, de autoria do Senador **Gilberto Miranda**, de informação ao Ministro do Planejamento e Orçamento; **item 8:** Requerimento nº 357, de 1996, de autoria do Senador **Epitácio Cafeteira**, de informação ao Ministro de Estado da Fazenda; **item 9:** Requerimento nº 358, de 1996, de autoria do Senador **Gilberto Miranda**, de informação ao Ministro de Estado da Fazenda; **item 10:** Requerimento nº 359, de 1996, de autoria do Senador **Gilberto Miranda**, de informação ao Banco Central do Brasil, através do Ministro de Estado da Fazenda; **item 11:** Requerimento nº 360, de 1996, de autoria do Senador **Gilberto Miranda**, de informação à Secretaria de Previdência Complementar, através do Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social; **item 12:** Requerimento nº 361, de 1996, de autoria do Senador **Gilberto Miranda**, de informação à Secretaria de Previdência Complementar, através do Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social; **item 13:** Requerimento nº 363, de 1996, de autoria do Senador **Pedro Simon**, de informação ao Ministro de Estado da Fazenda; **item 14:** Requerimento nº 364, de 1996, de autoria do Senador **Pedro Simon**, de informação ao Ministro do Planejamento e Orçamento Aprovados. A Secretaria-Geral da Mesa **Item 15:** Requerimento nº 375, de 1996, de autoria do Senador **Lúdio Coelho**, de informação ao Ministro de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária; **item 16:** Requerimento nº 379, de 1996, de autoria do Senador **Gilberto Miranda**, de informação ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), através do Ministro de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária; **item 17:** Requerimento nº 380, de 1996, de autoria do Senador **Gilberto Miranda**, de informação ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), através do Ministro de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária; **item 18:** Requerimento nº 391, de 1996, de autoria do Senador **Lúdio Coelho**, de informação ao Ministro de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária. O Senhor Presidente esclarece aos Presentes que as informações referentes aos itens 15 a 18 da pauta, deverão ser encaminhadas ao Ministro de Estado Extraordinário de Política Fundiária, tendo em vista o Decreto do Presidente da República de 29 de abril do corrente ano, de nomeação do Sr. Raul Belens Jungmann Pinto para exercer o cargo de Ministro de Estado Extraordinário de Política Fundiária, bem como o Decreto nº 1.889, de 29 de abril p. passado, que "Dispõe sobre o apoio técnico e administrativo a ser prestado aos Ministros de Estado Extraordinários de Política Fundiária e para Coordenação de Assuntos Políticos, e sobre a vinculação ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA". Submetida a votos é a proposta do Senhor Presidente aprovada. À Secretaria-Geral da Mesa, para as providências cabíveis. **Item 19:** Requerimento nº 377, de 1996, de autoria do Senador **Gilberto Miranda**, de informação ao Presidente da Petrobrás, através do Ministro de Estado de Minas e Energia; **item 20:** Requerimento nº 378, de 1996, de autoria do Senador **Gilberto Miranda**, de informação ao Presidente da Petrobrás, através do Ministro de Estado de Minas e Energia; **item 21:** Requerimento nº 381, de 1996, de autoria do Senador **Gilberto Miranda**, de informação ao Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social; **item 21:** Requerimento nº 382, de 1996, de autoria do Senador **Gilberto Miranda**, de informação à Caixa Econômica Federal, através do Ministro de Estado da Fazenda; **item 22:** Requerimento nº 386, de 1996, de autoria do Senador **Ademir Andrade**, de informação ao Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social; **item 23:** Requerimento nº 390, de 1996, de autoria do Senador **José Eduardo Dutra**, de informação ao Ministro de Estado da Previdência e Assistência

Social; **item 25:** Requerimento nº 396, de 1996, de autoria do Senador **Ademir Andrade**, de informação ao Ministro de Estado de Minas e Energia; **item 26:** Requerimento nº 397, de 1996, de autoria do Senador **Lúcio Alcântara**, de informação ao Ministro de Estado da Saúde; **item 27:** Requerimento nº 399, de 1996, de autoria do Senador **Romeu Tuma**, de informação ao Ministro de Estado da Justiça; **item 28:** Requerimento nº 400, de 1996, de autoria do Senador **Eduardo Suplicy**, de informação ao Ministro de Estado da Fazenda; **item 29:** Requerimento nº 401, de 1996, de autoria do Senador **Gilvam Borges**, de informação ao Ministro de Estado da Saúde; **item 30:** Requerimento nº 404, de 1996, de autoria do Senador **Sebastião Rocha**, de informação ao Ministro de Estado de Minas e Energia; **item 31:** Requerimento nº 405, de 1996, de autoria do Senador **Osmar Dias**, de informação ao Ministro de Estado da Fazenda; **item 32:** Requerimento nº 408, de 1996, de autoria do Senador **Ademir Andrade**, de informação ao Ministro de Estado Extraordinário da Política Fundiária; **item 33:** Requerimento nº 409, de 1996, de autoria do Senador **Gilberto Miranda**, de informação ao Instituto Nacional do Seguro Social, através do Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social; **item 34:** Requerimento nº 410, de 1996, de autoria do Senador **Gilberto Miranda**, de informação ao Banco Central do Brasil, através do Ministro de Estado da Fazenda; **item 35:** Requerimento nº 411, de 1996, de autoria do Senador **Gilberto Miranda**, de informação ao Ministro de Estado da Fazenda; **item 36:** Requerimento nº 412, de 1996, de autoria do Senador **Ermandes Amorim**, de informação ao Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento; **item 37:** Requerimento nº 426, de 1996, de autoria do Senador **Epitácio Cafeteira**, de informação ao Ministro de Estado das Relações Exteriores; **item 38:** Requerimento nº 427, de 1996, de autoria do Senador **Antônio Carlos Valadares**, de informação ao Presidente do BNDES, através do Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento. Aprovados. À Secretaria-Geral da Mesa **Item 39:** Projeto de Resolução nº 106, de 1995, de autoria do Senador **Ermandes Amorim**, que "Define os Gabinetes dos Senadores como Unidades Orçamentárias e dá outras providências." A Presidência esclarece aos Presentes que a referida matéria foi lida em Plenário na sessão deliberativa ordinária do dia 29 de setembro de 1995 e despachada ao exame das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Diretora, e de Assuntos Econômicos, nos termos do art. 401 do Regimento Interno Informa, ainda, que, através do ofício nº 15/96-CCJ, o Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, encaminha a proposição em referência para apreciação da Comissão Diretora. Em seguida, o Senhor Presidente designa o Senador **Antônio Carlos Valadares** para relatar a matéria. **Item 40:** A Mesa, no exercício da competência que lhe confere o § 5º do art. 40 do Regimento Interno, aprovou, sem ônus para o Senado, os Requerimentos nºs 185 a 213, 220 e 221/96-M, apresentados nos termos do art. 13 do mesmo Regimento, com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995, solicitando licença, nos períodos a seguir mencionados, de autoria dos Senhores Senadores **Íris Rezende** (RQM 185 e 205/96), no dia 16 de abril, quando irá parabenizar a turma de formandos da Faculdade de Engenharia Civil, da Universidade Católica de Goiás, e 07 de maio, para acompanhar o Ministro de Estado dos Transportes, no I Encontro Nacional da Conservação Rodoviária, em Goiânia; **Júlio Campos** (RQM 186 e 202/96), nos dias 16 e 25 de abril, para tratar de assuntos político-partidários em seu Estado; **Marina Silva** (RQM 187/96) no período de 19 a 28 de abril, para participar, como palestrante, de conferências nos Estados Unidos, a convite da *The Goldman Environmental Foundation*; **Levy Dias** (RQM 188/96), no período de 16 a 18 de abril, para tratar de assuntos partidários em seu Estado; **Gilvam Borges** (RQM 189/96), nos dias 18 e 23 de abril; **Fernando Bezerra** (RQM 190, 198 e 206/96) nos dias 18 e 25 de abril, para participar de reunião política sobre reforma tributária, em São Paulo; e 07 de maio, para participar de palestra na Sede da Federação das Indústrias de Minas Gerais, sobre a Reforma Constitucional, em Belo Horizonte; **Hugo Napoleão** (RQM 191/96), no período de 23 de abril a 03 de maio, para integrar a Delegação Brasileira no Congresso Internacional de Televisão a Cabo - Cable/96, promovido pela NCTA - National Cable Television Association, a realizar-se em Los Angeles Estados Unidos; **Bernardo Cabral** (RQM 192, 204 e 210/96), nos dias 25 de abril, para participar das Atividades do Seminário Brasil-França, como debatedor da primeira Mesa, "O Brasil e a França na Política Internacional", a ser realizado em São Paulo, a convite do Embaixador Samuel Pinheiro Guimarães Diretor do Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais do Ministério das Relações Exteriores; 02 e 03 de maio, para participar de reuniões político-culturais em Manaus e municípios do interior do Amazonas; e 10 de maio, para, atendendo a convite do Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, participar da solenidade de transmissão do cargo de Superintendente da Zona Franca de Manaus, em Manaus-AM; **Sebastião Rocha** (RQM 193/96), no período de 24 a 26 de abril, quando estará presidindo Mesa Redonda no Seminário Internacional "O Brasil na era dos Hovercraft's e Hoverbalsas", a ser realizado em Belém-PA; **Ermandes Amorim** (RQM 194/96), nos dias 15 e 16 de abril, para integrar a comitiva do Ministro de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, em visita ao

seu Estado: **Gilberto Miranda** (RQM 195 e 196/96), no dia 25 de abril, para participar de audiência pública da Comissão de Assuntos Econômicos na Assembleia Legislativa do Paraná, em companhia dos Senadores **Osmar Dias**, **Roberto Requião** e **Pedro Piva**; e no período de 28 de abril a 04 de maio, quando viajará aos Estados Unidos da América do Norte, com o objetivo de colher informações junto a Bancos daquele País, a fim de subsidiar a Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa, na regulamentação do art. 192, da Constituição Federal; **Flaviano Melo** (RQM 197/96), no dia 25 de abril, tendo em vista a pré-Convenção do PMDB no Estado do Acre, de cujo Partido é o Presidente Regional: **Joel de Hollanda** (RQM 199/96), no dia 25 de abril, para acompanhar o Vice-Presidente da República, na reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, em Pernambuco-PE; **Ney Suassuna** (RQM 200/96), nos dias 03, 06 a 10, 13 e 14 de maio, para se ausentar do País, em missão técnica de estudos e observação sobre o Sistema Financeiro da Alemanha; **Júnia Marise** (RQM 201/96), no dia 25 de abril, para, na qualidade de líder do PDT, tratar de assuntos político-partidários em seu Estado; **Lúcio Alcântara** (RQM 203/96), no dia 29 de abril, quando estará ministrando aula na Escola de Governo, em Fortaleza-CE, sobre o tema Poder Legislativo: organização e funções; **Roberto Freire** (RQM 207/96), no período de 11 a 19 de maio, para, a convite da FIEPE - Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco, participar de missão industrial e comercial organizada por aquela Federação, com o apoio da CNI - Confederação Nacional das Indústrias, do Ministério das Relações Exteriores, da SUDENE, do Governo de Pernambuco, e de diversas entidades empresariais nordestinas e representantes da classe política pernambucana, à República Sul Africana - RAS. **Waldeck Ormelas** (RQM 208/96), no dia 09 de maio, para acompanhar o Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, em visita que o mesmo fará ao Estado da Bahia; **Artur da Távola** (RQM 209/96), no dia 09 de maio, para tratar de assuntos político-partidários em seu Estado; **Vilson Kleinübing** (RQM 211/96, referente ao Of nº 092, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos), para desempenhar missão oficial da CAE, na Alemanha, objetivando colher informações sobre o Sistema Financeiro Alemão, no período de 03 a 12 de maio; **Jefferson Péres** (RQM 212/96), no dia 09 de maio para promover encontro com entidades sindicais e empresariais, relacionado com a visita do Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento; **José Bianco** (RQM 213/96), no período de 20 a 25 de maio, para participar de visita oficial à Estação Antártica "Comandante Ferraz", nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, combinado com o art. 40, § 1º, alínea a, do Regimento Interno; **Josaphat Marinho** (RQM 220/96), no dia 14 de maio, para participar de Painel no VIII Fórum Nacional (Justiça e sociedade moderna) do Instituto Nacional de Altos Estudos, no Rio de Janeiro; **Teotônio Vilela Filho** (RQM 221/96), nos dias 09 e 10 de maio, para breve viagem à Maceió-AL, em missão política de interesse parlamentar. Item 41: Requerimentos nºs 214 a 219/96-M, apresentados nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, solicitando licença, nos períodos a seguir mencionados, de autoria dos srs. Senadores **Emilia Fernandes** (RQM 214/96), no período de 15 a 19 de abril; **Odacir Soares** (RQM 215/96), no período de 28 de março a 16 de abril; **Teotônio Vilela Filho** (RQM 216/96), nos dias 15 e 16 de abril; **Humberto Lucena** (RQM 217 e 219/96), nos dias 16 de março; e no período de 24 a 27 de maio; **Darcy Ribeiro** (RQM 218/96), nos dias 09, 10, 11, 16, 17, 23, 24 e 25 de abril. Aprovados. Item 42: A Mesa recebeu, nos termos do art. 39, alínea a, do Regimento Interno, comunicações de ausência do País dos srs. Senadores **Marina Silva**, no período de 19 a 28 de abril, para participar, como palestrante, de conferências nos Estados Unidos, a convite da *The Goldman Environmental Foundation*; **Gilberto Miranda**, no período de 28 de abril a 04 de maio, quando viajará aos Estados Unidos da América do Norte, com o objetivo de colher informações junto a Bancos daquele País, a fim de subsidiar a Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa, na regulamentação do art. 192, da Constituição Federal; **Ney Suassuna** (Of. 062/96-GSNS), no período de 03 a 14 de maio, quando viajará à Alemanha, em missão técnica de estudos e observação sobre o Sistema Financeiro daquele País; **Vilson Kleinübing**, no período de 27 de abril a 13 de maio, quando estará em Londres, a convite da comunidade financeira da Inglaterra e da Alemanha Federal, para proferir palestras sobre a Reforma Constitucional no Brasil. Item 43: A Mesa recebeu o ofício nº 092/CAE, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando que o Senador **Vilson Kleinübing**, Presidente da Subcomissão destinada a promover a regulamentação do art. 192 da Constituição Federal, estará em missão oficial, na Alemanha, objetivando colher informações sobre o Sistema Financeiro daquele País, no período de 03 a 12 de maio. A Mesa informa aos Presentes que a matéria já foi apreciada no item 40 da pauta. Item 44: A Mesa recebeu comunicação de ausência do País do Senador **Darcy Ribeiro** (Of. nº 30/96-GSDR), no período de 12 a 31 de maio, acompanhada de relatório médico, a fim de submeter-se a tratamento de saúde especializado. O Senhor Presidente proferiu o seguinte despacho: "Urgente. Autorizo à Diretoria de Serviços Médicos para as providências necessárias." Nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente, às onze horas e trinta minutos declara encerrada a reunião, ao tempo em que determina que eu [assinatura] (Raimundo Carreiro Silva), Secretário-

Geral da Mesa, lavre a presente Ata que, após aprovada, vai assinada pelo Presidente.

Sala de Reuniões, em 09 de maio de 1996

*J. Sarney*  
Senador **JOSÉ SARNEY**,  
Presidente do Senado Federal

Ata da 7ª Reunião da Mesa do Senado Federal,  
realizada em 30 de maio de 1996.

Aos trinta dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa e seis, às dez horas e trinta minutos, na sala de autoridades do Gabinete da Presidência, reúne-se a Mesa do Senado Federal, com a presença dos Senhores Senadores José Sarney, Presidente; Teotônio Vilela Filho, 1º Vice-Presidente; Júlio Campos, 2º Vice-Presidente; Odacir Soares, 1º Secretário; Ermandes Amorim, 4º Secretário; e Ney Suassuna, Suplente de Secretário. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara aberta a reunião. Foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. O Senhor Presidente inicia a reunião, apresentando os assuntos constantes da pauta. Item 1: Requerimento nº 435, de 1996, de autoria do Senador **Bernardo Cabral**, de informação ao Ministro de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal; Item 2: Requerimento nº 436, de 1996, de autoria do Senador **Pedro Simon**, de informação ao Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo; Item 3: Requerimento nº 441, de 1996, de autoria do Senador **Eduardo Suplicy**, de informação ao Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social; item 4: Requerimento nº 442, de 1996, de autoria do Senador **Eduardo Suplicy**, de informação ao Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento; item 5: Requerimento nº 452, de 1996, de autoria do Senador **Ademir Andrade**, de informação ao Ministro de Estado de Minas e Energia; item 6: Requerimento nº 457, de 1996, de autoria do Senador **Ermandes Amorim**, de informação ao Ministro de Estado da Justiça; item 7: Requerimento nº 458, de 1996, de autoria do Senador **Gilberto Miranda**, de informação ao Ministro de Estado da Saúde; item 8: Requerimento nº 459, de 1996, de autoria do Senador **Gilberto Miranda**, de informação ao Ministro de Estado da Fazenda; item 9: Requerimento nº 460, de 1996, de autoria do Senador **Gilberto Miranda**, de informação à Secretaria de Direito Econômico, através do Ministro de Estado da Justiça; item 10: Requerimento nº 461, de 1996, de autoria do Senador **Nabor Júnior** e outros Srs. Senadores, de informação ao Ministro de Estado da Fazenda; item 11: Requerimento nº 466, de 1996, de autoria do Senador **Ademir Andrade**, de informação ao Ministro de Estado dos Transportes; item 12: Requerimento nº 473, de 1996, de autoria do Senador **Ademir Andrade**, de informação ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos; item 13: Requerimento nº 496, de 1996, de autoria do Senador **Mauro Miranda**, de informação ao Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento; item 14: Requerimento nº 497, de 1996, de autoria do Senador **Mauro Miranda**, de informação ao Ministro de Estado dos Transportes; item 15: Requerimento nº 498, de 1996, de autoria do Senador **Mauro Miranda**, de informação ao Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento; item 16: Requerimento nº 500, de 1996, de autoria do Senador **Romero Jucá**, de informação ao Ministro de Estado dos Transportes; item 17: Requerimento nº 504, de 1996, de autoria do Senador **Romero Jucá**, de informação à Infraero, através do Ministro de Estado da Aeronáutica; item 18: Requerimento nº 506, de 1996, de autoria do Senador **Eduardo Suplicy**, de informação ao Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento; item 19: Requerimento nº 1.501, de 1995, de autoria do Senador **Eduardo Suplicy**, de informação ao Ministro de Estado da Fazenda; item 20: Requerimento nº 95, de 1996, de autoria do Senador **Eduardo Suplicy**, de informação ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil; item 21: Requerimento nº 97, de 1996, de autoria do Senador **Eduardo Suplicy**, de informação ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos; item 22: Requerimento nº 526, de 1996, de autoria do Senador **José Bianco**, de informação ao Ministro de Estado Extraordinário de Política Fundiária; item 23: Requerimento nº 527, de 1996, de autoria do Senador **Gilberto Miranda**, de informação ao Departamento Nacional de Estradas e Rodagens (DNER), através do Ministro de Estado dos Transportes; item 24: Requerimento nº 528, de 1996, de autoria do Senador **Gilberto Miranda**, de informação ao Departamento de Polícia Federal, através do Ministro de Estado da Justiça; item 25: Requerimento nº 534, de 1996, de autoria do Senador **Ermandes Amorim**, de informação ao Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento. Aprovados. À Secretaria-Geral da Mesa. Item 26: A Mesa, no exercício da competência que lhe confere o § 5º do art. 40 do Regimento Interno, aprovou, sem ônus para o Senado, os Requerimentos nºs 222 a 258/96-M, apresentados nos termos do art. 13 do mesmo Regimento, com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995

solicitando licença, nos períodos a seguir mencionados, de autoria dos Senhores Senadores **José Sarney** (RQM 222/96), nos dias 14, 15, 16, 21, 22, 23 e 24 de maio, para participar, como membro do *InterAction Council*, das reuniões do Fórum de Vancouver, no Canadá; **Lúcio Alcântara** (RQM 223/96), para participar, como palestrante, sobre o tema *Políticas Sociais: perspectivas de reforma e descentralização na área de saúde*, no VIII Fórum Nacional, promovido pelo Instituto Nacional de Altos Estudos, na cidade do Rio de Janeiro; **Waldeck Ornelas** (RQM 224/96), no dia 15 de maio, para participar de debate no VIII Fórum Nacional, no Rio de Janeiro; **Gilberto Miranda** (RQM 225/96), no período de 21 a 26 de maio, com o objetivo de complementar a obtenção de informações, inclusive com reuniões técnicas, junto ao Sistema Financeiro dos Estados Unidos da América do Norte, a fim de subsidiar a Comissão de Assuntos Econômicos, na regulamentação do art. 192, da Constituição Federal; **Marina Silva** (RQM 226/96), no período de 21 a 30 de maio, para participar, na Itália, a convite da central sindical italiana CGIL, dos seguintes eventos: abertura do congresso da Câmara de Trabalho de Milão; palestra na serata di solidanetà con la lotta del popolo indios e senzuegheiros, contro la distruzione della foresta Amazzonia e mesa redonda na cidade de Como, com empresários e trabalhadores na indústria de beneficiamento de madeira, estando, também, agendado encontro com a comissão de justiça e paz do Vaticano; **Antônio Carlos Magalhães** (RQM 227/96), no dia 16 de maio, quando estará em Salvador-BA, participando da posse do Cardeal Dom Lucas Moreira Neves, na Academia Bahiana de Letras, como representante do Senado; **Gilberto Miranda** (RQM 228/96), no dia 16 de maio, em virtude de compromissos assumidos em São Paulo, com o objetivo de colher material para a realização de um Seminário na Comissão de Assuntos Econômicos sobre a regulamentação do sistema financeiro nacional; **Regina Assumpção** (RQM 229/96), no dia 16 de maio, a fim de atender a compromisso de interesse parlamentar, em Minas Gerais; **Pedro Piva** (RQM 230/96), no período de 26 de maio a 02 de junho, para integrar a comitiva oficial que acompanhará o Presidente da República em sua visita à França; **Benedita da Silva** (RQM 231/96), no dia 16 de maio, para participar, como palestrante, do Encontro Nacional da União dos Dirigentes Municipais de Educação, em Niterói-RJ; **Júnia Marise** (RQM 232/96), no dia 14 de maio, para tratar de assuntos político-partidários em Belo Horizonte-MG; **Jonas Pinheiro** (RQM 233/96), no dia 21 de maio, para participar, como convidado, da reunião do CONDEL/SUDAM, em Belém-PA; **Bernardo Cabral** (RQM 234/96), nos dias 22 e 23 de maio, para acompanhar os Presidentes das Repúblicas do Brasil e da Venezuela, em visita a Manaus e Urucu; **Josaphat Marinho** (RQM 235/96), no dia 22 de maio, para participar, como palestrante, do V Encontro Nacional de Fiscais de Previdência Ativos, Aposentados e Pensionistas, promovido pela ANFIP, na cidade do Rio de Janeiro; **Fernando Bezerra** (RQM 236 e 237/96), nos dias 21 e 22 de maio, para participar de reuniões políticas com lideranças empresariais do País, fora das dependências do Senado; e no período de 24 de maio a 16 de junho, para integrar missão empresarial brasileira à França, por ocasião da visita oficial do Presidente da República àquele País, e participar da 83ª reunião da Conferência Internacional do Trabalho - OIT; **Pedro Piva** (RQM 238/96), no período de 03 a 10 de junho, para integrar a comitiva oficial que acompanhará o Governador do Estado de São Paulo em seu programa de visita a Londres, quando participará, juntamente com membros do seu secretariado, do Seminário Partnership with São Paulo; **Emilia Fernandes** (RQM 239/96), no dia 23 de maio, devido a compromissos assumidos em seu Estado; **Marluce Pinto** (RQM 240/96), nos dias 23 e 24 de maio, para acompanhar o Presidente da República da Venezuela em visita que o mesmo fará a Boa Vista-RR; **Gilvam Borges** (RQM 241/96), no dia 23 de maio; **Júlio Campos** (RQM 242/96), no período de 01 a 20 de junho, para participar da 83ª reunião da Conferência Internacional do Trabalho, a realizar-se em Genebra, Suíça; **Pedro Piva** (RQM 243/96) e **Antônio Carlos Magalhães** (RQM 244/96), nos períodos de 24 de maio a 07 de junho e 26 a 31 de maio, respectivamente, para integrarem a comitiva que acompanhará o Presidente da República em sua visita à França; **Lúcio Alcântara** (RQM 245/96), no dia 29 de maio, para integrar a comitiva do Governador do Estado do Ceará, na cerimônia de assinatura da ordem de serviço do complexo portuário de Pecém, no Município de São Gonçalo do Amarante-CE, cujo crédito orçamentário foi objeto de sua relatoria na Comissão Mista de Orçamento; **José Agripino** (RQM 246/96), no período de 04 a 20 de junho, para participar da 83ª Conferência Internacional do Trabalho, a realizar-se em Genebra, Suíça; **Romeu Tuma** (RQM 247/96), no dia 30 de maio, quando estará presidindo reunião do Partido Social Liberal - PSL; **Júlio Campos** (RQM 248/96), no dia 28 de maio, para tratar de assuntos políticos de interesse parlamentar; **Teotônio Vilela Filho** (RQM 249/96), no dia 28 de maio, para fazer breve viagem em missão política de interesse parlamentar; **Josaphat Marinho** (RQM 250/96), no dia 30 de maio, para participar, como expositor, da Sessão Especial sobre a Lei de Imprensa, no Plenário da Assembléia Legislativa da Bahia; **Lúdio Coelho** (RQM 251/96), nos dias 30 de maio, 04 e 05 de junho, quando estará em Mato Grosso do Sul, como Presidente Estadual do PSDB, tratando de assuntos relativos às próximas

eleições municipais; **Jonas Pinheiro** (RQM 252/96), no dia 30 de maio, para acompanhar a comitiva do Ministro de Estado da Agricultura e do Abastecimento, em sua visita ao Estado de Minas Gerais; **Odácir Soares** (RQM 253/96), nos dias 09, 14, 15, 16 e 28 de maio, para desempenhar missão política de interesse parlamentar; **Pedro Simon** (RQM 254/96), no dia 30 de maio, para participar das cerimônias promovidas pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, em homenagem ao Sr. João Brusa Netto; **Hugo Napoleão** (RQM 255/96), no período de 04 a 16 de junho, para participar da 83ª reunião da Conferência Internacional do Trabalho, a realizar-se em Genebra, Suíça; **Levy Dias** (RQM 256/96), no dia 30 de maio, para tratar de assuntos partidários em seu Estado; **Gilberto Miranda** (RQM 257/96), no dia 30 de maio, para atender a compromissos de interesse da Comissão de Assuntos Econômicos, da qual é Presidente; **José Roberto Arruda** (RQM 258/96), nos dias 04 e 05 de junho **Item 27: Requerimentos n°s 259 a 262/96-M**, apresentados nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, solicitando licença, nos períodos a seguir mencionados, de autoria dos srs. Senadores **Humberto Lucena** (RQM 259/96), no período de 02 a 11 de maio; **Ronaldo Cunha Lima** (RQM 260/96), nos dias 15 e 16 de maio; **Coutinho Jorge** (RQM 261/96), nos dias 15 e 16 de maio; **Artur da Távola** (RQM 262/96), no período de 13 a 16 de maio. Aprovados. **Item 28:** a Mesa recebeu, nos termos do art. 39, alínea a, do Regimento Interno, comunicações de ausência do País dos srs. Senadores **Gilberto Miranda**, no período de 21 a 26 de maio, com o objetivo de complementar a obtenção de informações, inclusive reuniões técnicas, junto ao Sistema Financeiro dos Estados Unidos da América do Norte, a fim de subsidiar a Comissão de Assuntos Econômicos, na regulamentação do art. 192 da Constituição Federal; **José Eduardo Dutra** (Of. nº 016/96), no período de 22 a 29 de maio, para tratar de assuntos de interesse particular; **Marina Silva**, no período de 21 a 30 de maio, a fim de participar de vários eventos na Itália, a convite da Central Sindical Italiana CGIL; **Casildo Maldaner**, no período de 20 a 24 de maio, quando, por designação da Presidência, estará representando o Senado na posse do Jornalista Jayme Sirotski na Presidência da Federação Internacional de Editores de Jornais (FIEJ), que ocorrerá em Washington-DC, nos Estados Unidos da América do Norte; **Epitácio Cafeteira**, no período de 18 de maio a 17 de junho, em viagem de caráter particular; **Fernando Bezerra**, no período de 24 de maio a 16 de junho, para integrar missão empresarial à França, por ocasião da visita oficial do Presidente da República àquele País, e participar da 83ª reunião da Conferência Internacional do Trabalho, na Suíça, a convite da Organização Internacional do Trabalho - OIT; **Coutinho Jorge**, **Iris Rezende**, **Lúcio Alcântara** e **Júlio Campos**, nos períodos de 30 de maio a 16 de junho, 02 a 18 de junho, 29 de maio a 15 de junho e 03 a 20 de junho, respectivamente, para integrarem a Delegação do Brasil à Segunda Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos - Habitat II, a realizar-se em Istambul, Turquia; **José Roberto Arruda**, no período de 01 a 10 de junho, para breve viagem ao exterior, em caráter particular. **Item 29: Processo Diverso nº 48**, de 1995, sobre pedido de concessão de licença, por motivo de doença, do Senador Alexandre Costa. Os Presentes aprovam que seja registrado em Ata o deferimento do Senhor Presidente, proferido "ad referendum" da Mesa, referente à solicitação de prorrogação da licença médica concedida ao Senador Alexandre Costa, por mais cento e oitenta dias, a partir do dia 12 de maio. Nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente, às onze horas e trinta minutos declara encerrada a reunião, ao tempo em que determina que eu, *Raimundo Carreiro Silva*, (Raimundo Carreiro Silva), Secretário-Geral da Mesa, lavre a presente Ata que, após aprovada, vai assinada pelo Presidente.

Sala de Reuniões, em 30 de maio de 1996.

*Luiz Inácio Lula da Silva*  
Senador **JOSÉ SARNEY**,  
Presidente

#### ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1996

As dez horas e trinta minutos do dia trinta de maio de mil novecentos e noventa e seis, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, com a presença dos Senhores Senadores **José Sarney**, Presidente; **Teotônio Vilela Filho**, Primeiro Vice-Presidente, **Júlio Campos**, Segundo Vice-Presidente, **Odácir Soares**, Primeiro-Secretário, **Ernandes Amorim**, Quarto-Secretário; e o suplente **Ney Suassuna**. Declarado aberto os trabalhos pelo Senhor

Presidente, passa-se à apreciação da seguinte pauta: Item 1: Requerimento nº 487/96, do Senador Antônio Carlos Valadares, no qual solicita a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no jornal O Globo, intitulado "Os ladrões da caixa d'água", de autoria do Deputado Roberto Campos. Aprovado. Item 2: Processo nº 000354/96-1, que trata do encaminhamento, pelo Diretor da Secretaria de Serviços Especiais, da relação dos bens pertencentes ao Senado Federal, considerados ociosos, antieconómicos ou inservíveis, com Parecer favorável da Advocacia do Senado. Aprovado. Item 3: Proposta de Ato da Comissão Diretora alterando o de nº 41/93. Aprovado. Item 4: Processo nº 007345/96-8, que trata de solicitação do Senador Darcy Ribeiro para que seja efetuado o pagamento de diárias à sua Chefe de Gabinete, que o acompanhará em viagem ao exterior, onde fará tratamento de saúde. Matéria distribuída ao Senador Levy Dias para relatar. Item 5: Processo nº 007487/96-7, que trata de comunicação do Serviço de Transporte, da entrada de um automóvel não credenciado, nas dependências [ ] do órgão. Matéria distribuída ao Senador Júlio Campos. Item 6: Processo nº 003588/96-3, que trata da liberação do valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) em favor da Associação Interparlamentar de Turismo. Parecer favorável do relator da matéria, Senador Teotônio Vilela Filho. Aprovado. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente, às onze horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, determinando que eu, [ ] (Agaciel da Silva Maia), Diretor-Geral do Senado Federal, lavrasse a presente Ata que, após aprovada, va assinada pelo Presidente.

Brasília, 30 de maio de 1996

*José Sarney*  
Senador JOSE SARNEY  
Presidente

COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1017, DE 08 DE JUNHO DE 1.995, QUE "ESTABELECE NORMAS PARA OUTORGA E PRORROGAÇÃO DAS CONCESSÕES E PERMISSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

#### ATA DA 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO). REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1.995.

Às 10 (dez) horas do dia vinte de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco, na sala nº 6, da Ala Senador Nilo Coelho, anexo II do Senado Federal, reúne-se a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1017, de 08 de junho de 1.995, que "Estabelece normas para outorga e prorrogação das concessões e permissões de serviços públicos, e dá outras providências". Presente os Senhores Parlamentares Casildo Maldaner, Freitas Neto, Hugo Napoleão, Teotônio Vilela Filho, Flaviano Melo, Francelino Pereira, Edison Lobão, Geraldo Melo, José Carlos Aleluia, Lima Neto, Alberto Goldman, Márcio Fortes, Wagner Salustiano, Miro Teixeira, Francisco Horta, Osório Adriano, César Bandeira, Mauri Sérgio, Epitácio Cafeteira, Paulo Bornhausen, Magno Bacelar, Sérgio Miranda e Ubiratan Aguiar. O Senhor Presidente comunica que havendo número regimental, declara instalada a Comissão. A seguir comunica que por acordo de Lideranças, foram indicados os Senhores Deputados Alberto Goldman (Presidente) e Márcio Fortes (Vice-Presidente). A seguir submete para apreciação dos Senhores membros, os nomes indicados, não havendo quem se manifestasse contrário as indicações, foram considerados eleitos por aclamação. A seguir o Senhor Senador Hugo Napoleão convida os Senhores Deputados Alberto Goldman e Márcio Fortes para assumirem a Presidência e a Vice-Presidência respectivamente. Dando continuidade aos trabalhos o Senhor Presidente designa o Senhor Deputado José Carlos Aleluia para relatar a matéria. A seguir concede a palavra ao Relator para fazer algumas considerações sobre a matéria. Após a explanação feita pelo Relator e, tendo em vista a complexidade da matéria, a Presidência sugere aos Senhores membros o encerramento da reunião e a convocação de uma outra reunião a realizar-se às 15:00 horas e trinta minutos do dia 21 de junho do corrente ano. A sugestão foi acatada pelos Senhores membros presentes à reunião. A seguir a Presidência declara encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, Eu, Sérgio da Fonseca Braga, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e irá à publicação juntamente com o anexo que faz parte integrante da presente ata.

COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1017, DE 08 DE JUNHO DE 1.995, QUE "ESTABELECE NORMAS PARA OUTORGA E PRORROGAÇÃO DAS CONCESSÕES E PERMISSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

#### ATA DA 2ª REUNIÃO. REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 1.995.

Às 15:49 (quinze horas e quarenta e nove minutos) do dia vinte e um de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco, na sala nº 6, da Ala Senador Nilo Coelho, anexo II do Senado Federal, reúne-se a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1017, de 08 de junho de 1.995, que "Estabelece normas para outorga e prorrogação das concessões e permissões de serviços públicos, e dá outras providências". Presente os Senhores Parlamentares Casildo Maldaner, Freitas Neto, Hugo Napoleão, Teotônio Vilela Filho, Flaviano Melo, Francelino Pereira, Edison Lobão, Geraldo Melo, José Carlos Aleluia, Lima Neto, Alberto Goldman, Márcio Fortes, Wagner Salustiano, Miro Teixeira, Francisco Horta, Osório Adriano, César Bandeira, Mauri Sérgio, Epitácio Cafeteira, Paulo Bornhausen, Magno Bacelar, Sérgio Miranda e Ubiratan Aguiar. O Senhor Presidente comunica que havendo número regimental, declara aberto os trabalhos. A seguir concede a palavra ao Relator para fazer a leitura da matéria. Antes de concluída a leitura e ter início a discussão, a Presidência sugere aos Senhores membros a suspensão da reunião, uma vez que estando havendo sessão do Congresso Nacional, os Senhores Parlamentares tem que se dirigirem ao plenário com a finalidade de votarem, devendo a mesma ser reiniciada tão logo seja concluído o processo de votação. Às dezessete horas e vinte e sete minutos, é reiniciada a reunião. A Presidência concede a palavra ao Senhor Relator a fim de concluir a leitura do seu relatório e logo após o mesmo poder ser discutido. Terminada a leitura, passa-se a discussão. A Presidência concedeu a palavra, para discutir, aos Senhores Parlamentares Magno Bacelar, Luis Roberto Ponte, Francisco Horta, Aloysio Nunes, João Almeida, Francelino Pereira, Edison Lobão e Lima Neto. Após discutido todos os pontos da matéria, os Senhores membros decidiram pela elaboração de um Destaque e sugeriram o encerramento e a convocação de uma outra reunião a realizar-se às 12:30 (doze horas e trinta minutos) do dia 22 de junho do corrente ano. A seguir a Presidência declara encerrado os trabalhos, ficando a Comissão convocada para nova reunião no dia e horário acima citado. Nada mais havendo a tratar, Eu, Sérgio da Fonseca Braga, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e irá à publicação juntamente com o anexo que faz parte integrante da presente ata.

COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1017, DE 08 DE JUNHO DE 1.995, QUE "ESTABELECE NORMAS PARA OUTORGA E PRORROGAÇÃO DAS CONCESSÕES E PERMISSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

#### ATA DA 3ª REUNIÃO. REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 1.995.

Às 12:32 (doze horas e trinta e dois minutos) do dia vinte e dois de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco, na sala nº 6, da Ala Senador Nilo Coelho, anexo II do Senado Federal, reúne-se a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1017, de 08 de junho de 1.995, que "Estabelece normas para outorga e prorrogação das concessões e permissões de serviços públicos, e dá outras providências". Presente os Senhores Parlamentares Casildo Maldaner, Freitas Neto, Hugo Napoleão, Bernardo Cabral, Teotônio Vilela Filho, Flaviano Melo, Francelino Pereira, Edison Lobão, Geraldo Melo, José Carlos Aleluia, Lima Neto, Alberto Goldman, Márcio Fortes, Wagner Salustiano, Miro Teixeira, Francisco Horta, Osório Adriano, César Bandeira, Mauri Sérgio, Epitácio Cafeteira, Paulo Bornhausen, Magno Bacelar, Sérgio Miranda, Werner Wanderer e Ubiratan Aguiar. O Senhor Presidente comunica que havendo número regimental, declara aberto os trabalhos. A seguir comunica que tendo em vista que todos já possuem em mãos o relatório do Senhor Deputado José Carlos Aleluia, solicita a S. Exa. que proceda a leitura na íntegra do relatório. A seguir o Senhor Deputado Osório Adriano pede a palavra para uma questão de ordem e solicita que o Relator seja dispensado da leitura do Relatório, uma vez que todos já possuem o relatório em mãos. A solicitação foi acatada pela unanimidade dos presentes. A seguir a Presidência concede a palavra ao Senhor Deputado Werner Wanderer. Com a palavra S. Exa. sugere a Comissão a alteração do Artigo 36 que passaria a ter nova redação. A sugestão foi acatada pelo Relator. A seguir a Presidência comunica a suspensão da reunião, a fim de

que todos possam ter mais tempo para ler atentamente o relatório. A seguir a Presidência declara suspenso os trabalhos, conclamando os Senhores Parlamentares para o prosseguimento da mesma logo mais às 16:00 (dezesseis horas) às dezesseis horas e dezesseis minutos, o Senhor Presidente declara aberta a reunião destinada ao encerramento da discussão do relatório. A seguir concede a palavra ao Senhor Relator. Com a palavra S. Exa. pede desculpas pelo atraso, em virtude dos últimos entendimentos para a apresentação do relatório e comunica aos Senhores membros da Comissão as alterações propostas e que foram acatadas e incluídas ao final do relatório. A seguir usaram a palavra para discutir o Relatório Final os Senhores Parlamentares Bernardo Cabral, Epitácio Cafeteira, Miro Teixeira, Casildo Maldaner, João Almeida. A seguir a Presidência submete a votação o relatório, que foi aprovado com voto contrário do Senhor Deputado Miro Teixeira. Nada mais havendo a tratar, Eu, Sérgio da Fonseca Braga, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e irá à publicação juntamente com o anexo taquigráfico que faz parte integrante da presente ata.

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.422, DE 10 DE MAIO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DE CONTROLADORES DE INSTITUIÇÕES SUBMETIDAS AOS REGIMES DE QUE TRATAM A LEI Nº 6.024, DE 13 DE MARÇO DE 1974 E O DECRETO-LEI Nº 2.321 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1987 SOBRE A INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO DAS EMPRESAS DE AUDITORIA CONTÁBIL OU DOS AUDITORES CONTÁBEIS INDEPENDENTES SOBRE PRIVATIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES CUJAS AÇÕES SEJAM DESAPROPRIADAS NA FORMA DO DECRETO-LEI Nº 2.321 DE 1987 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS\***

Ata da 1ª Reunião (Instalação) realizada em 22/05/96

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e seis, às quatorze horas e trinta e cinco minutos na sala nº 4 da Ala Senator Nilo Coelho Anexo II do Senado Federal reúne-se a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.422, de 10 de maio de 1996 que dispõe sobre a responsabilidade solidária de controladores de instituições submetidas a regimes de que tratam a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 e o Decreto-Lei nº 2.321 de 25 de fevereiro de 1987 sobre indisponibilidade de seus bens sobre a responsabilização das empresas de auditoria contábil ou dos auditores contábeis independentes sobre privatização de instituições cujas ações sejam desapropriadas na forma do Decreto-Lei nº 2.321 de 1987 e dá outras providências. Presentes os Senhores Parlamentares Ramez Tebet, Vilson Kleinubing, José Roberto Arruda, Valmir Campelo, Ademir Andrade, Manoel Castro, Rubem Medina, Gonzaga Mota, Arnaldo Vale, Fernando Gabarra, José Carlos Aleluia, Edinho Bez e Yeda Crusius. Por motivo justificado deixaram de comparecer os demais membros da Comissão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente eventual, Senador Ramez Tebet, declara instalada a Comissão. A seguir comunica que, havendo acordo de Lideranças, declara eleitos por aclamação os Senhores Deputados Gonzaga Mota (Presidente) e Arnaldo Vale (Vice-Presidente). A seguir convoca os eleitos para assumirem os seus respectivos cargos. Ao assumir a Presidência o Senhor Deputado Gonzaga Mota agradece a confiança que os membros da Comissão depositaram no seu nome e designa o Senhor Deputado Vilson Kleinubing para relatar a matéria. A seguir concede a palavra ao Senhor Relator da matéria. Com a palavra S. Exa. apresenta aos Senhores membros da Comissão o seu parecer que já vem sendo discutido desde as reuniões. Após ser discutido pelos presentes, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar a Presidência declara encerrada a reunião. E para constar, eu, Joaquim Balduíno de Barros Neto, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que lida e aprovada será assinada pelo Presidente e irá à publicação.

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR RELATÓRIO SOBRE O VETO TOTAL DO EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO PLC Nº 17, DE 1996, QUE "CONCEDE ANISTIA DE MULTAS COMINADAS PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO A ENTIDADES SINDICais E ASSOCIAÇÕES A ELAS VINCULADAS, EM VIRTUDE DE SENTENÇA JUDICIAL" (MENSAGEM Nº 136/96)**

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO (APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR), REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1996

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e seis, às catorze horas, na sala número quatro, Ala Senator Nilo Coelho, Senado Federal, reúne-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores Senadores JOSE EDUARDO DUTRA, JOSAPHAT MARINHO e Deputados JOSE GENOINO, JARBAS LIMA e ARNALDO MADEIRA. Deixa de comparecer por motivo justificado o Senador JOSE FOGAÇA. Havendo número regimental, o Senhor Presidente da Comissão, Deputado JARBAS LIMA, declara abertos os trabalhos e

comunica que foi dispensada a leitura da Ata da reunião anterior pelos membros da Comissão. Em seguida, concede a palavra ao Relator da matéria, Senador JOSAPHAT MARINHO, para emitir seu relatório. Após proceder a leitura, ressaltando aspectos da Mensagem Presidencial, e delineando as duas faces do problema, para que o Congresso, comparando-as, delibere, soberanamente, sobre o Veto em questão, uma vez que, pelas normas vigentes, o relatório da Comissão não é opinativo. Passa a palavra ao Senhor Presidente, que indaga a Comissão se há algum questionamento a ser dirigido ao Relator. O Deputado ARNALDO MADEIRA pede a palavra e solicita, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, Pedido de Vista do Relatório apresentado pelo Relator. O Deputado JOSE GENOINO destaca, então, que o Relatório é normativo e regimental, não entra no mérito da matéria, só admite sua tramitação, e que há ainda uma série de vetos a serem apreciados pelo Congresso Nacional, o pedido de vista só retardaria o processo de admissão e, consequentemente, a deliberação em Plenário. Com o mesmo objetivo, faz uso da palavra o Senador JOSE EDUARDO DUTRA. O Deputado ARNALDO MADEIRA esclarece que deseja fazer um Voto em Separado. O Senhor Presidente faz considerações sobre a possibilidade de não haver quorum na próxima reunião, ficando os trabalhos da Comissão pela metade. Portanto, consider o argumento regimental, e convoca nova reunião para o dia seguinte, às quinze horas, agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, e para constar eu, Ivamilde Pereira Dias, Secretária da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação juntamente com o anexo taquigráfico.

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE VETO TOTAL DO EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO PLC Nº 17, DE 1996, QUE "CONCEDE ANISTIA DE MULTAS COMINADAS PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO A ENTIDADES SINDICais E ASSOCIAÇÕES A ELAS VINCULADAS, EM VIRTUDE DE SENTENÇA JUDICIAL" (MENSAGEM Nº 136/96).**

Presidente:	Deputado JARBAS LIMA	(BL/PPB)
Vice-Presidente:	Senador JOSÉ E. DUTRA	(PT)
Relator :	Senador JOSAPHAT MARINHO	(PFL )

(INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1996, ÀS 14:00 HS).

COMISSÃO ESPECIAL MISTA	
PLC Nº 17/96	
REUNIÃO 24/04/96 - 14h30min	

#### PRESIDENTE: DEPUTADO JARBAS LIMA

O SR. PRESIDENTE (Jarbás Lima) - Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Requerida a dispensa da leitura da Ata, coloco-a em votação, reservando aos presentes a oportunidade de corrigi-la se for o caso. (Pausa.)

Aprovada.

Srs. Deputados, Srs. Senadores, a pauta específica será tornarmos conhecimento do relatório do eminente Senador sobre o tema desta Comissão.

Com muita honra, concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. RELATOR (Josaphat Marinho) - Relatório da Comissão Mista sobre a Mensagem nº 136, de 1996 - CN (nº 260, na origem), relativa ao voto aposto ao Projeto de Lei nº 17, de 1996 (nº 695, na Câmara dos Deputados).

Relatório.

(Procede-se à leitura do parecer.)

Fecho o resumo da mensagem lhe destaco o que entendo serem os seus reais.

Como se vê, decidindo vetar o projeto de anistia, por julgá-lo contrário ao interesse público, o Presidente da República assim entendeu, essencialmente, porque, a seu ver, a insurreição contra o julgado, a que equivale, consciente a mensagem, à medida proposta, viola a idéia básica que preside o princípio do Estado de direito, a idéia de respeito e de observância das normas de direito positivo e das decisões judiciais.

Ressalta, ainda, a mensagem que a sanção do projeto poderia, outrossim, comprometer da idéia de harmonia entre poderes, retirando toda e qualquer eficácia de decisão judicial tomada por tribunal superior no estrito exercício de competência que lhe é reconhecida constitucionalmente. E frisa que a decisão judicial em apreço não constitui mera aplicação da lei a um caso concreto. O Tribunal estabeleceu sanção com o objetivo de assegurar a autoridade de suas decisões.

Por fim, a mensagem deixa entrever o reconhecimento de excesso na sanção imposta pelo Tribunal Superior do Trabalho.

1º - ao acentuar que não está o Executivo indiferente à possibilidade de inviabilização da atividade sindical no âmbito da categoria dos petroleiros, em face do elevado valor das multas aplicadas;

2º - ao revelar a determinação de envadir esforços com vistas à concluir projeto de lei que ofereça disciplina adequada ao tema, de um lado, para criar maior clareza jurídica quanto à responsabilidade dos sindicatos pelo exercício do direito de greve por parte dos trabalhadores por eles representados e, de outro lado, para oferecer parâmetros relativamente seguros aos órgãos jurisdicionais na aplicação das sanções cabíveis em caso de eventual abuso.

Este é o resumo da mensagem, com salienta os seus pontos principais

Faço, então, as seguintes observações à mensagem:

"Ao reconhecer a possibilidade de inviabilização da atividade sindical no âmbito da categoria dos petroleiros, em face do elevado valor das multas aplicadas, e comunicar que o Governo não está indiferente à situação, tanto que cuida de projeto de lei que discipline regularmente a matéria, a mensagem, na verdade, proclama que a decisão judicial não foi adequada.

Não sendo reconhecida, assim, com essa característica, a decisão não pode revestir-se do caráter de inalterabilidade ou de irredutibilidade quanto aos seus efeitos no plano político-jurídico.

A anistia não afronta a decisão. Como ato precipitadamente político cuja concessão obedece ao direito, sobretudo no que concerne à competência, a anistia é meio de reconquistar a conciliação dos espíritos. O entendimento comum, fazendo silêncio sobre atividades passadas geradoras de amplas ou profundas divergências.

Assinalando que são bem conhecidas as características da anistia e invocando o Direito comparado, Rui Barbosa definiu-a como "o véu de eterno esquecimento em que os publicistas e criminalistas dizem por ela envolvidas as desordens sociais, à medida em que cicatriza as feridas abertas pelas revoluções." (Anistia Inversa. Casos de Teratologia Jurídica, 2ª edição. Tipografia do Jornal do Comércio. Rio, 1896, pp. 27 e 28.)

Noutra lição memorável, o grande construtor do Direito Constitucional brasileiro salientou, no Senado, que "essa providência benfeita consulta, igualmente, as tradições e os sentimentos que têm animado, em geral, nos atos desta Assembleia, tradições de moderação e equilíbrio, sentimentos de governo e de ordem."

Por isso, acentuou, com elevação de espírito: "A anistia não é nenhuma apologia, nem uma transação. A anistia é o óbvio, é a paz." E é seu o conselho inesquecível: "Quando a severidade pelos seus excessos ou pelos seus transvios começa a induzir a opinião pública a abraçar a causa das paixões vencidas, o que se não alcança da perseguição e do medo vai-se obter da clemência, pela anistia que aplaca os ânimos, adormece as vinganças e cicatriza as feridas." (Obras Seletas de Ruy Barbosa. Vol. III. Tribuna Parlamentar. República, 1955, pp. 45, 74 e 75).

Nessas condições, a anistia votada não pode ser considerada ato contrário ao interesse público, pois visa à apaziguaria de ânimos e interesses em esfera de alta produtividade econômica e de relevante consciência sindical, como a dos petroleiros.

Demais, a mensagem também revela conhecer os reclamos de diferentes setores, quanto à necessidade de que se confira uma regulação processualmente adequada à matéria concernente aos limites do direito de greve, o que significa confessar que a repetição noutra área da situação ocorrida com os petroleiros é prejudicial à tranquilidade social.

Logo, o direito de greve, assegurado na Constituição aos trabalhadores, aos quais compete decidir sobre a oportunidade de exercê-lo sobre os interesses que devam, por meio dele, defender, art. 3º não pode ser condenado a ponto de impedir o ato de anistia.

Mesmo o possível excesso no exercício dele não será obstáculo à medida apaziguadora, quer porque a Constituição não prevê a exceção, quer porque nem mesmo o crime julgado basta, por si, para vedar-lhe a concessão, conforme a seguir demonstrado.

No caso, a cogitação pelo Governo, de providências normativas mais claras para conter a sanção cabível nas hipóteses de greve, é reconhecimento de que não houve ação dos trabalhadores incompatível com suas reivindicações.

A aprovação da anistia, portanto, afigura-se aconselhável, ao invés de deixar a situação dos petroleiros exposta aos riscos de um projeto de prazo e resultado incertos, como o que noticia a mensagem. Nem se há de declarar a greve offensiva ao princípio da separação e harmonia dos Poderes, se a Constituição a prevê como atribuição do Congresso Nacional (art. 48, VIII). E anistias diversas já foram concedidas entre nós, abrangendo, soberanamente, atos julgados pela Justiça desde o regime imperial.

O Decreto de 9 de abril de 1831 perdoou os cidadãos condenados ou mesmo pronunciados por crimes políticos e aos réus militares por crime de derserção. O Decreto nº 24.351, de 6 de junho de 1934, concedeu indulto a certos delinquentes já condenados e processados. O Decreto-Legislativo nº 7, de 1961, concedeu anistia aos trabalhadores da empresa estatal ou privada que, por motivo decorrente da participação em movimento grevista ou de dissidio regulado pela legislação do trabalho, tenham sido acusados e condenados por crime previsto em lei. O Decreto-Legislativo nº 18, de 13 de julho de 1951, concedeu anistia aos condenados e processados por motivo de greve. Vale recordar, finalmente, que a Lei nº 6.883, de 28 de agosto de 1979, resultante da proposta do Presidente João Figueiredo, concedendo anistia, somente de excluiu, quanto aos acusados julgados, os que foram condenados pela prática de crimes de terrorismo, assalto, sequestro e atentado pessoal.

A dimensão da medida pacificadora tem, portanto, amplitude singular que não se concilia com a limitação sugerida na mensagem. Se, como nela está escrito: "É ideia básica do Estado de Direito a ideia de observância das normas de direito positivo e das decisões judiciais, também completa o conceito a noção de poder condicionado na prática de sua competência para servir bem à sociedade", ensinamento de Georges Burdeau há de ser sempre considerado: "É finalidade da sociedade que determina a finalidade do Poder". (L'Etat Edicion de Ceil, 1970, p. 164). Ora, a finalidade maior da sociedade é a convivência coordenada, pacífica, pelo bem de todos, para o qual concorre, segundo visto, a medida da anistia.

Conclusão. Como, pelas normas vigentes no Congresso Nacional, o relatório sobre veto não é opinativo, a Comissão Mistra respeita o procedimento tradicional dominante. Ai estão, porém delineadas, no prazo regimental, as duas faces do problema, para que o Congresso Nacional, comparando-as e aditando o que lhe parece adequado, delibere, soberanamente, sobre o veto presidencial.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Lima) - Srs. Senadores, Srs. Deputados feita a apresentação do parecer do Relator, indago se há algum questionamento a ser dirigido.

O SR. ARNALDO MADEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Lima) - Concedo a palavra ao nobre Deputado

O SR. ARNALDO MADEIRA - Sr. Presidente, o parecer do eminentíssimo Senador Josafat Marinho numa certa altura menciona a Mensagem Presidencial que faz menção a uma proposta de alteração da legislação em vigor nesta matéria. Face a este fato e tendo em vista que essa Mensagem Presidencial chegou a esta Casa, no final da semana passada - eu a recebi hoje - eu vou solicitar a V. Exª dentro do Regimento Interno do Senado, o pedido de vista que pelo art. nº 132, § 3º, diz:

"Art. 132 - .....  
§ 3º - Quando se tratar de proposição com prazo determinado a vista, desde que não ultrapasse os últimos dez dias de sua tramitação, poderá ser concedida por vinte e quatro horas."

Desde que V. Exª tem a mesma análise e entendimento desti dispositivo eu solicito a V. Exª que me conceda vista pelo prazo regimental estabelecido.

O SR. JOSÉ GENOÍNO - Sr. Presidente, peço a palavra a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Lima) - Concedo a palavra ao nobre Deputado José Genoino.

O SR. JOSÉ GENOÍNO - Deputado Arnaldo Madeira, vou dialogar com V. Exª para que nos entendamos sobre esse pedido de vista. V. Exª sabe que essa é uma das poucas comissões que está se reunindo para dar parecer sobre vetos. Nós temos uma série de vetos para votar no Congresso Nacional.

Entendo. Deputado Arnaldo Madeira, pelo que nos conhecemos, o parecer é pelo regimento, pelas normas, não entra no mérito, não é opinativo, mas sim, admite a tramitação do veto, que não estamos fazendo aqui uma apreciação de mérito, do ponto de vista das razões sobre o voto ou não voto, mas admitindo a matéria que vai ao Plenário. Considerando que essa questão é importante para distender as relações entre o movimento sindical e o Governo, e é importante para um Governo, qualquer que seja a sua coloração ideológica e partidária, ter uma relação positiva.

E eu que conheço V. Exª, nós batalhamos juntos pela anistia em 1979 pelas diretas, pelas liberdades democráticas, penso que, para V. Exª e para o seu Governo, será mais positivo admitir que o voto vá para o Plenário, porque não estamos discutindo mérito. O Relator, ao se referir à mensagem, não está opinando sobre o conteúdo, mas apenas situando o problema no seu parecer para admitir portanto não há uma decisão de mérito sobre o voto. Entendo que V. Exª poderá abrir mão desse pedido de vista. Nós temos um pedido de vista que pode, de um lado, possibilitar um voto em separado, como pode possibilitar um processo de retardamento da admissão da matéria para deliberação em Plenário.

Penso que essa questão envolve um problema importante do ponto de vista político. Nós não estamos aqui abrindo um debate sobre o significado di-

reve dos petroleiros, que estão pagando um preço muito alto o que acredito ser é injusto mas não se está discutindo aqui o preço que estão pagando

O Governador tem, em relação aos petroleiros, uma posição de transigência e de não negociação, não estamos discutindo aqui. O projeto foi negociado amplamente na Casa, inclusive com líderes da base do Governo. Penso. Deputado Arnaldo Madeira, que pelo que nos conhecemos pela nossa relação V Ex<sup>a</sup> poderia numa demonstração de generosidade bom senso e aberta a negociação no momento em que o Congresso vai apreciar matérias tão importantes como essa que resolvemos hoje na Comissão de Justiça e outras que vão entrar com mão desse pedido isso seria positivo e nesse sentido que faço um acelio a V Ex<sup>a</sup>

**O SR. RELATOR** (Josaphat Marinho) - Lembrarei ao nobre Deputado apenas uma particularidade. Fiz menção apenas por um dever de correção não podia ignorar que o Governo se referiu à proposta, mas não podemos discuti-la nesta comissão. Os possíveis efeitos dela só o Plenário poderá apreciar

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** - Sr Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Jardas Lima) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** - Sr Presidente, Srs. Senadores e Srs. Deputados, primeiro, gostaria de reconhecer o direito legítimo e regimental que o nobre Deputado tem de pedir vistas dessa matéria. Mas gostaria de acompanhar o apelo que é feito pelo Deputado José Genoino, com base em outros argumentos. Primeiro, o sentido prático do pedido de vistas. Como V Ex<sup>a</sup> Ieu o prazo a ser concedido pelo Presidente seria de vinte e quatro horas. Teríamos uma outra reunião amanhã. Se fosse para um processo em que houvesse um parecer opinativo em que houvesse necessidade ou vontade de marcar posição através de um voto em separado, eu entenderia, porque, mesmo com esse prazo de vinte e quatro horas V Ex<sup>a</sup> poderia fazer o voto em separado, o que ficaria registrado. Mas em se tratando de uma matéria, como já foi dita e explicitada pelo Senador Josaphat Marinho e pelo Deputado José Genoino, que o relatório não conclui pela rejeição ou pela aprovação do voto.

Considerando que esta Comissão, como já disse o Deputado José Genoino - talvez seja uma das poucas ultimamente que tenha se reunido para analisar veto e aceno que seria interessante que valorizássemos essa prática, seria bom que todas as Comissões que analisam veto se reunissem, para que ate pudessem instruir melhor a matéria. Considerando que independe do projeto que o Governo está encaminhando. E um projeto que vai ter sua tramitação normal, que vai se levar um processo de discussão e não sabemos quanto tempo vai demorar, mas registrando que este voto que estamos analisando, tenho pouco tempo de parlamentar, mas não tenho notícia de um projeto que haja sido aprovado na Câmara dos Deputados, em regime de urgência, sendo esse regime de urgência requerido se não me engano, a totalidade das lideranças na Câmara dos Deputados, aprovado depois no Senado também em regime de urgência, tendo o regime de urgência sido requerido pela totalidade das lideranças dos partidos no Senado, aprovado por unanimidade na Casa, com negociação de participarem os líderes do Governo e numa situação em que um projeto dessa natureza, aprovado por unanimidade no Congresso Nacional, foi vetado pelo Presidente da República.

Acho que, nesse caso específico, o Congresso Nacional tem que se manifestar independentemente naturalmente, no mérito, se vai ou não derrubar o voto, vai ser o voto de acordo com a consciência de cada um. Mas em função dessa especificidade desse voto o Congresso Nacional deveria ter uma manifestação sobre ele dentro dos prazos que são constitucionais. O prazo da Comissão é o dia 30, o prazo do Congresso é o dia 10.

Então, gostaria de acompanhar o Deputado José Genoino reafirmando que reconheço o seu direito regimental de pedir vista, mas acompanhar o Deputado e fazer este apelo para que V Ex<sup>a</sup> não peça vista dessa matéria

**O SR. ARNALDO MADEIRA** - Permite-me V Ex<sup>a</sup> a palavra?

**O SR. PRESIDENTE** (Jardas Lima) - Concedo a palavra a V Ex<sup>a</sup>

**O SR. ARNALDO MADEIRA** - Eu gostaria de colocar o seguinte: primeiramente fiz referência ao parecer de V Ex<sup>a</sup> apenas para introduzir o assunto. No momento em que V Ex<sup>a</sup> só fez a menção, estava esperando que V Ex<sup>a</sup> fizesse a introdução, querer dizer que agradeço as palavras do Deputado José Genoino, ao mesmo tempo em que o conhecia. Já expressei publicamente através da televisão na frente de V Ex<sup>a</sup>

Queria aqui colocar o seguinte: o que estou pretendendo realmente é fazer um voto em separado quer dizer, uma manifestação em separado. Acho que não há prejuízo do ponto de vista da tramitação, porque todos sabemos que amanhã é praticamente o último dia da semana, quinta-feira, e, na semana que vem, teremos o feriado do dia 1º Portanto, ao solicitar esse prazo de 24 horas, o que estou pretendendo é fazer uma manifestação que quero, ao contrário do que fiz o Relator, fazer uma referência a esse processo globalmente considerado. Apenas isso. Não vejo que isso tenha maior prejuízo para a tramitação exatamente pelo fato que saiba não há sessão do Congresso Nacional, amanhã, quinta-feira, o prazo de 24 horas encerra, amanhã, neste horário. Quer dizer, o parecer poderá ser liberado amanhã, sabendo-se que, no dia 1º, que é a semana que vem, temos esse feriado, no meio da semana. Portanto, não vejo que esteja causando prejuízo ao processo, por este pedido que, na verdade, não interrompe coisa alguma. Salvo melhor juizo: é o que penso a respeito.

**O SR. (Não Identificado)** - (Inaudível. Fora do microfone)

**O SR. PRESIDENTE** (Jardas Lima) - Deputado Madeira, tomo a liberdade mesmo que não seja muito regimental, daqui da mesa, na condição ce Presidente eventual chamar-me nesse apelo. Vou car uma outra razão que para mim me parece muito importante. É que estamos realmente inaugurando este procedimento de fazer a apreciação de vetos. Então, me parece que seria muito interessante. Porque de qualquer forma querendo ser práticos, vou dar por entregue, vou dar por recebido o parecer. Ele já está incorporado ao processo. Seja o que for que venha a acontecer e o tempo que venha a demorar para chegar ao plenário, ele já vai estar. Só nos faltará é o ato da nossa formalização sobre a nossa posição com relação ao parecer que foi apresentado. Creio que não haverá qualquer dificuldade. Então, também pediria a V Ex<sup>a</sup> mesmo que na prática, isto que V Ex<sup>a</sup> imagina venga a acontecer poderíamos até estabelecer aqui a oportunidade de que V Ex<sup>a</sup> faça juntar um voto em separado a respeito disso.

A dificuldade que vejo é a seguinte: se deixarmos para amanhã para nos reunirmos, para apreciarmos para nos posicionarmos a respeito do seu parecer corremos o risco de repente, por algum compromisso de algum Deputado ou Senador, isso não venga a acontecer, ficariamos pela metade do caminho. Então, podemos, de repente, deixarmos isso em aberto esse prazo, para que o eminente Deputado faça seu voto em separado, mas já com uma avaliação.

**O SR. JOSÉ GENOÍNO** - É uma declaração de voto Deputado. V Ex<sup>a</sup> pode votar diferente. É uma declaração de voto.

**O SR. LUCIANO ZICA** - Ha alguma dificuldade Deputado?

**O SR. PRESIDENTE** (Jardas Lima) - Nenhuma. Só temo o risco ce algum Deputado viajar.

**O SR. LUCIANO ZICA** - Somos tão poucos aqui. Somos apenas cinco Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Jardas Lima) - Sendo regimental, não temo. Todos os acaios foram feitos.

Agradeço a presença dos senhores e ficam convocados para amanhã as

**O SR. LUCIANO ZICA** - Às 14h30min...

**O SR. PRESIDENTE** (Jardas Lima) - Vou pedir que seja às 15 horas Senador porque estamos sendo um pouco judiados na Comissão de Constituição e Justiça e hoje terminamos às 14 horas. As 15 horas se não houver qualquer inconveniente (Pausa.)

Nada mais havendo a tratar a Presidência vai encerrar a presente reunião

Esta encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 14h56min.)

COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR RELATÓRIO SOBRE O VETO TOTAL DO EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO PLC Nº 17. DE 1996, QUE "CONCEDE ANISTIA DE MULTAS COMINADAS PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO A ENTIDADES SINDICais E ASSOCIAÇÕES A ELAS VINCULADAS, EM VIRTUDE DE SENTENÇA JUDICIAL" (MENSAGEM Nº 136/96)

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO (APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR). REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1996

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e seis, às quinze horas, na sala numero quatro, Ala Senado, Nilo Coelho, Senado Federal, reúne-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores Senadores JOSE EDUARDO DUTRA, JOSAPHAT MARINHO e Deputados JOSE GENOINO, JARBAS LIMA e ARNALDO MADEIRA Deixa de comparecer por motivo justificado o Senador JOSE FOGAÇA. Havendo numero regimental, o Senhor Presidente, Deputado JARBAS LIMA, declara abertos os trabalhos, e comunica que foi dispensada a leitura da Ata da reunião anterior pelos membros da Comissão. Em seguida, passa a palavra ao Deputado ARNALDO MADEIRA, que faz a leitura do seu Voto em Separado, manifestando-se pela urgente aprovação do Projeto de Lei do Governo que trata do assunto, como solução intermediária e conciliadora. O Senhor Presidente, Deputado JARBAS LIMA, franqueia a palavra aos presentes. O Deputado LUCIANO ZICA (não-membro) considera que o citado Projeto de Lei não contempla as preocupações do Presidente da Repùblica nem as do Deputado ARNALDO MADEIRA. O Senador JOSE EDUARDO DUTRA ressalta que a ANISTIA foi aprovada por se revestir de situações particulares, como o não cumprimento pelo atual Governo do acordo assinado pelo Governo anterior. O Deputado JOSE GENOINO enaltece a necessidade de zerar o passado, derribando o voto, contribuindo para discussão de conflitos, como a questão do direito de greve. O Senador JOSAPHAT MARINHO considera inaceitável o Projeto do Governo, posto que ele regula o passado, quando se quer esquecer-o. O Senhor Presidente, Deputado JARBAS LIMA, faz comentários gerais sobre a dificuldade do tema tratado pela Comissão, a qual foi amenizada com a posição do Executivo, invocando como razão do voto o interesse público, e com a entrega da relatoria ao Senador JOSAPHAT MARINHO. Em seguida, coloca em votação o Relatório, que é APROVADO. O Deputado ARNALDO MADEIRA esclarece, ainda, que gostaria que a declaração por ele apresentada fosse entendida como Voto em Separado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, e para constar eu, Ivaniide Pereira Dias, Secretaria da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá a publicação juntamente com o anuário taquigráfico.

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE VETO TOTAL DO EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO PLC N° 17, DE 1996, QUE "CONCEDE ANISTIA DE MULTAS COMBINADAS PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO A ENTIDADES SINDICais E ASSOCIAÇÕES A ELAS VINCULADAS, EM VIRTUDE DE SENTENÇA JUCICIAL" (MENSAGEM N° 136/96).**

Presidente: Deputado JARBAS LIMA (BL/PPB)  
 Vice-Presidente: Senador JOSÉ E. DUTRA (PT)  
 Relator: Senador JOSAPHAT MARINHO (PFL)

(INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO DA 3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1995, ÀS 15:00 HS).

<b>COMISSAO MISTA</b>
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 17, DE 1996
REUNIÃO 25/04/96 - 15h12min

PRESIDENTE: DEPUTADO JARBAS LIMA

RELATOR: SENADOR JOSAPHAT MARINHO

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Lima) - Havendo número regimental, declaro aberta a presente reunião.

Indago dos eminentes membros se estão de acordo com a dispensa da leitura da Ata. (Pausa.)

Aprovada a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, concedo a palavra ao nobre Deputado Arnaldo Madeira a fim de que S. Ex<sup>a</sup> profira o seu voto em separado sobre a matéria.

O SR. ARNALDO MADEIRA - Sr. presidente, Srs. Congressistas, embora exercendo meu direito regimental, não posso, nesta oportunidade, deixar de registrar o meu respeito pela compreensão que a maioria dos membros da Câmara tiveram em relação à minha manifestação.

V. Ex<sup>a</sup> sabe que, sendo eu Vice-Líder do Governo nesta Casa, senti-me na obrigação de manifestar uma posição aqui apos o conhecimento do relatório do nobre Senador.

Portanto, feita esta declaração, gostaria de, imediatamente, me manifestar, fazendo a leitura do meu voto, que é singelo e curto. Após a leitura passarei cópia à Mesa.

I. As multas aplicadas pelo TST ao Sindicato dos Petroleiros decorreram de desrespeito flagrante à decisão judicial de retorno ao trabalho, uma vez reconhecida a abusividade da greve por eles deflagrada. Tinham por finalidade preservar a autoridade do Tribunal e defender a população contra a continuidade da greve que estava trazendo prejuízos à Nação. Somente com a aplicação da sanção e sua rápida cobrança é que se logrou fazer cessar o movimento ainda que os prejuízos à sociedade já não pudessem ser reparados devidamente;

II. O Projeto de Lei de Anistia, aprovado pelo Congresso e vetado pelo Presidente da República, tinha duplo efeito nocivo para as relações trabalhistas em momento de conflito coletivo: a) sinalizar para a impunidade, desconsiderando as condições em que o movimento paredista de maio de 1995 se deu; e b) desautorizar o TST, retirando a força de suas decisões em dissídios de greve, pois abre precedente inconvérrente no sentido de que gera expectativa de que suas decisões poderão, depois, ser igualmente desconsideradas através de anistias aprovadas pelo Congresso Nacional. Assim, novos movimentos grevistas abusivos se encorajariam a enveredar pelo mesmo caminho ao arrejo da lei;

III. Para evitar tais efeitos nocivos é que o Presidente da República vetou o projeto; porém, sensível ao valor elevado das multas então aplicadas pelo TST, que poderia estar inviabilizando a atividade sindical neste setor produtivo, decidiu encaminhar projeto distinto que possibilitasse a solução da questão concreta, indo mais além até com as seguintes vantagens: a) estabelecer parâmetros a serem observados pelos Tribunais trabalhistas para a fixação de multas, sua cobrança e possibilidade de suspensão da execução; b) admitir a aplicação retroativa de tais critérios e limites mediante disposição transitória; e c) devolver ao TST a apreciação final da matéria para que possa rever as sanções aplicadas e suspender a execução das multas, alcançando assim a harmonização dos Poderes, pregada pela Constituição e comprometida pela desconsideração das decisões então prolatadas pelo TST.

IV. Convém ressaltar que o apaziguamento de ânimos e o retorno à paz social, visado pelo Projeto de Anistia, não pode desconsiderar integralmente o passado concreto, na medida em que os conflitos coletivos de trabalho, que desembocam em greve, são habituais e não situações excepcionais a serem relevadas pela anistia. Concedida a completa anistia no presente caso, estar-se-ia prestigiando o descumprimento de ordem judicial em matéria de constante apreciação pelas Cortes trabalhistas:

V. Assim sendo, a apreciação, com a devida urgência, do Projeto de Lei nº 1.812, de 1996, ora tramitando na Câmara dos Deputados, remetido pelo Presidente da República, configura-se uma decisão mais equilibrada para a situação presente.

Era esta a manifestação que queria deixar registrada. Sr. Presidente, apenas salientando, mas uma vez que, embora respeite a decisão do Sr. Relator, que considerou que deveríamos nos atter, apenas e tão-somente, ao projeto vetado pelo Presidente da República, entendi que deveria trazer uma manifestação nesse sentido, considerando que estou apresentando uma solução intermediária e conciliatória que, embora não chegue a ser uma anistia total, abre a possibilidade de termos uma situação intermediária que leve em conta a questão do montante da dívida, no caso em tela, e a necessidade de termos dívidas compatíveis com a capacidade financeira daqueles que estão sendo penalizados.

Era, pois, esta a manifestação que gostaria de fazer, passando, em seguida, cópias à Presidência dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Lima) - Senhores, com a manifestação do Sr. Deputado Arnaldo Madeira, já estamos incursionando no campo da discussão do parecer do Relator.

A palavra está franqueada.  
 Com a palavra o Sr. Deputado... .

O SR. DEPUTADO (Não identificado) - Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, desejo apenas dizer que, embora compreenda a manifestação do Sr. Deputado Arnaldo Madeira, Vice-Líder do Partido do Governo na Câmara dos Deputados, não posso deixar de registrar, tendo conhecimento do projeto de lei enviado pelo Governo a esta Casa e mencionado na justificativa do voto e na colocação do Deputado que, do meu ponto de vista, o projeto em si não contempla a preocupação utilizada pelo Presidente da República na justificativa do voto e muito menos as expedições nos argumentos do Deputado Arnaldo Madeira, de que o projeto visa minimizar e tornar factível o valor das multas, uma vez que estabelece, como valor para estas, 500 salários mínimos por dia de paralisação, declarada ou não, podendo chegar a 1.000 salários mínimos. Espero que, a partir do dia 1º de maio, com a elevação do salário mínimo aos padrões que ela deveria ser elevado, ou seja, algo em torno de R\$180,00 pelo menos, via de consequência, não sejam elevadas as multas para um patamar muito superior aquele atribuído pelo TST. Não fora isso, o referido projeto contém parágrafo que estabelece uma condição para o perdão da dívida, ou seja, a suspensão da dívida por um período de até cinco anos, desde que, nesse período, a categoria não incorresse em uma nova greve declarada abusiva, podendo, assim, solicitar ao TST a anistia do pagamento das multas. Ora, como um trabalhador poderá previamente saber se uma greve será declarada abusiva sem fazê-la? No primeiro dia uma greve podera ser declarada abusiva, e, a partir dai, o sindicato, a entidade sindical estaria obrigada a pagar essa multa, cuja sanção reivindica.

Então, sem entrar no mérito do conjunto do projeto, que, a meu ver, tem uma série de outros problemas a serem questionados, entendo que, por cobrir um direito constitucional, o projeto se torna flagrantemente unconstitutional.

Nesse sentido, gostaria de deixar registrado, também, que considero de altíssimo nível e importante para a orientação da manifestação do Congresso Nacional na análise do voto o parecer do nobre Senador Josephat Marinho.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Lima) - Com a palavra o Sr. Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, Srs. Congressistas, apenas gostaria de comentar uma passagem do voto em separado do nobre Deputado Arnaldo Madeira.

Não acompanhei os debates acerca do tema na Câmara dos Deputados, mas eu gostaria de registrar como o mesmo se deu no Senado, particularmente no trecho em que se diz que a anistia poderia significar um aceno à impunidade, ou mesmo que os sindicatos se dispriam sempre a fazer greves ilegais, não respeitando as decisões do TST, uma vez que ficariam sempre na esperança de que anistias semelhantes pudessem ocorrer.

Gostaria de registrar que diversos Senadores, tanto da base do Governo como da oposição, fizeram questão de deixar registrado no encaminhamento da votação favorável ao projeto de anistia que a estavam aprovando pelo reconhecimento de que a greve dos petroleiros se situava, ou melhor, se revestia de um caráter absolutamente particular, não só pelo valor das multas impostas, o que por si só inviabilizaria - caso venham a ser cobradas - a ação desse sindicato, mas em função das circunstâncias em que se deu, ou seja, foi uma greve que ocorreu pelo não cumprimento de um acordo assinado e publicamente declarado por um Presidente da República e por representantes do Ministério das Minas e Energia e da Petrobras, somando-se a isso o fato de que, depois, naturalmente, o julgamento do TST se restrinjuiu às filigranas e até ao que estava nos autos - como não poderia deixar de ser - mas, em suma, levantando questões de tipo: quem assinou não podera fazê-lo, uma vez que não estava oficialmente reconhecido, etc.

A Nação toda acompanhou o processo, que culminou no acordo assinado pelo Governo anterior e que não foi cumprido pelo atual Governo.

Assim, os Senadores fizeram questão de registrar que estavam aprovando a referida anistia em função do caráter particular da greve, inclusive pelo fato de a mesma haver sido desflagrada em um outro momento da discussão política importante da conjuntura nacional, qual seja, a questão do monopólio do petróleo. Aliás, a greve também foi utilizada flagrantemente por setores favoráveis à queda do monopólio no sentido de trazer argumentos favoráveis a essa posição política.

Então, não acredito, não concordo com a argumentação de que essa anistia poderia servir como um aceno para a impunidade, porque pelo menos os Senadores que votaram favoravelmente à anistia estavam muito conscientes de que, por se tratar de uma greve naquela situação particular, caberia o instituto da anistia e que por isso a mesma foi aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Lima) - Com a palavra o Sr. Deputado José Genoino.

O SR. JOSÉ GENOÍNO - Sr. Presidente, como esta Comissão está sendo uma exceção à discussão do mérito de vetos e que, portanto, deve contribuir para o debate de uma questão importante para o Congresso - e inclusive, a meu ver, o Congresso Nacional devem ter mais funcionalidade, mais agilidade para discutir questões como tais, que envolvem o conflito entre capital e trabalho e a relação por vezes conflituosa entre o Governo e a sociedade - e como nós vivemos em uma democracia, que é a explicitação dos conflitos pelo caminho civilizado, isto é, na disputa e na negociação, colocando-se os agentes diferentes com papéis diferenciados sem uma visão de guerra, de vencido ou de vencedor, penso que a discussão dos conflitos e a sua respectiva explicitação é da maior importância, como será o debate que iremos realizar no Parlamento brasileiro sobre a questão do direito de greve e os demais direitos dos trabalhadores.

Contudo, há uma condição política para que esse debate se dê em um patamar elevado, em um patamar que busque aprimoramentos para o futuro, que é o de zerar o passado. Assim, o passado não estará presente na discussão do futuro. Já pagamos um pouco por esse erro quando discutimos uma emenda constitucional ou uma lei sem equilibrarmos o retrovisor e o pára-brisa, só trabalhando com aquele. Quer dizer, vamos discutir uma lei de greve, mas há aqui um passado que não é zerado, o futuro fica marcado pela visão do retrovisor - não há jeito - porque os agentes do conflito não se sentirão em condições democráticas de realizar o processo regulamentador, regulador da explicitação do conflito.

É nesse sentido que gostaria de fazer essa observação ao debate realizado aqui, considerando da maior importância o parecer do nobre Senador Josaphat Marinho e o voto em separado do Deputado Arnaldo Madeira, como elementos importantes para essa discussão de mérito, até o ponto de vista do nosso juiz de democracia. Tivemos um debate importantíssimo, ainda que com divergências, mas com a colaboração do Presidente, Deputado Jarbas Lima, na Comissão de Constituição e Justiça, que coloca elementos teóricos, de doutrina política em uma questão fundamental, o que fará com que os problemas brasileiros, em assim se procedendo, não sejam enfrentados pela ótica da circunstância e sim com um certo aprofundamento para que essas posições sejam realmente duradouras.

A meu ver, o Congresso Nacional devem, não fosse por outras razões que já coloquei aqui, aprovar a derubada desse voto, garantindo a votação que foi realizada, por unanimidade, nas duas Casas do Parlamento para zerar o processo. Isto feito, todos nós sentaremos à mesa para discutir, aí sim, certamente com posições antagônicas em alguns momentos, sobre essas novas demandas legais que haveremos de enfrentar nas relações capital-trabalho, governo-sociedade, o papel dos sindicatos, etc. Este é um papel que devemos desempenhar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Lima) - Ouvidos os Srs. Congressistas que fazem parte desta Comissão, com muita honra, devolve a palavra ao Relator da matéria, Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, Srs. Representantes, também comprehendo a atitude prudente do nobre Deputado Arnaldo Madeira, afinal de contas o convívio democrático não se expressa só pela conformação, mas e sobretudo pela divergência. Todavia, quero ponderar a inaceitabilidade da incidência do projeto referido na mensagem e posteriormente remetido ao Congresso no projeto de anistia. Esta visa exatamente a apagar o ocorrido, a fazer esquecido o que aconteceu em todas as suas consequências. Se nós formos fazer incidir o projeto que regula o problema das multas sobre o fato passado e, por esta forma, impedir o exame da anistia, estaremos gerando um precedente altamente perigoso. Se aceitável o procedimento, não se votará mais a anistia, porque, entre o fato ocorrido e a votação da anistia, far-se-á incidir um projeto de qualquer modo regulando fato passado.

O que se quer exatamente é esquecer o passado, a fim de que uma nova situação se crie, obediente a novas regras. Entendo, por isso, que o Projeto do Governo pode, oportunamente, ser objeto de apreciação, de aperfeiçoamento, de aceitação ou de recusa, mas isoladamente, sem nenhuma vinculação com a anistia, até porque é da tradição do Direito brasileiro que a anistia seja examinada sem que no seu procedimento incida qualquer projeto de natureza intermediária. É por isso que, no relatório, tive o cuidado de apenas mencionar o significado do projeto por haver sido o mesmo referido na mensagem, mas sem lhe considerar de qualquer modo o mérito. Apenas aqui, neste momento, e sobretudo atendendo a observação do Sr. Deputado José Genoino, cumpre fixar-se que, se tivermos que apreciar a regulamentação das multas para fazê-las recair no projeto passado, na situação passada, estaremos também abrindo o caminho perigosíssimo para a elaboração de leis de caráter retroativo, o que é pior, retroativo para não beneficiar.

Eram essas as observações que deveria fazer, manifestando o meu prazer de haver participado dos trabalhos desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Lima) - Sr. relator, Srs. Congressistas, acredito que, antes de formalizarmos uma votação acerca do parecer, devo dizer que, quando fui indicado para fazer parte desta Comissão, aceitei a indicação com grande senso de responsabilidade, a uma, por ser esse um episódio muito delicado da vida nacional e que precisava ser olhado com muito cuidado, a duas, porque os passos a serem dados dentro do processo formal tenham que ser também orientados por uma cultura sólida, de um homem de um passado irrepreensível, que todo Brasil admira. Então, o fato de que o exame da matéria tenha sido entregue a uma figura como o nosso Senador Josaphat Marinho, parece-me, irá passar ao Congresso, quando do exame desta matéria, uma tranquilidade muito grande. Talvez as mesmas observações, os mesmo argumentos, expostos por outra pessoa, não produzissem o mesmo efeito que produzirão sendo da autoria do eminentíssimo Relator, Senador Josaphat Marinho. Eu mesmo, imediatamente, após o episódio, ocupei a tribuna da Câmara e fiz algumas manifestações acerca da dificuldade que encontrava - e que continuo tendo - em considerar que a solução procurada e encontrada tenha sido a melhor no processo de anistia. Todavia, foi a que, por consenso, a Câmara aceitou e o Senado confirmou. Seguramente isso se deveu à delicadeza do assunto, e não à escolha mais correta, mais justa da medida, do processo. E, agora, quando a mensagem do Executivo invoca como razão de veto o interesse público em jogo, parece-me que a nossa situação ficou muito mais tranquila. Fiquei à vontade na medida em que a discussão foi posta nesse campo do interesse público.

Assim, preciso dizer que a peça produzida pelo eminentíssimo Relator, Senador Josaphat Marinho, foi brilhante, porque S. Exª, não fugindo à responsabilidade de emitir uma opinião, como emitiu, também não foi mais longe, talvez até mesmo pela sua interpretação de que esse parecer devinha ter um caráter mais de relatório que propriamente de uma peça conclusiva, não deixando, contudo, é forçoso afirmar, dúvidas quanto ao seu pensamento. O Plenário do Congresso saberá por inteiro o que a S. Exª pensa a respeito do assunto, inclusive com os elementos que nos forneceu.

Daí porque quero cumprimentá-lo, Senador, pela honra, mesmo que não tenha sido possível um maior tempo de convivência, mas pela aproximação que vou registrar, na pobreza do meu currículo parlamentar, como um episódio importante.

Coloco - e aí me parece que mais pelo cumprimento de uma formalidade - em votação o parecer do Relator.

Os Srs. Congressistas que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ARNALDO MADEIRA - Sr. Presidente, apenas gostaria que a minha declaração fosse entendida como um voto em separado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Lima) - Assim será considerado.

Nada mais havendo a tratar, vamos dar por encerrados os trabalhos, não sem antes dizer que todo o material será encaminhado regimentalmente.

Muito obrigado.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 15h33min.)

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 1460, DE 23 DE MAIO DE 1996, QUE "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (REEDIÇÃO DA MP 142/96).**

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 1996.**

Aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis, às dezenesseis horas, na sala número seis, Alix Senador Nilo Coelho, Senado Federal, reúne-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores Senadores NEY SUASSUNA, BELLO PARGA, EDUARDO SUPLICY, NABOR JUNIOR, FREITAS NETO, REGINA ASSUMPCÃO e Deputados LUCIANO PIZZATTO, GONZAGA MOTA, BASÍLIO VILLANI, AIRTON XEREZ, ALDO REBELO, AUGUSTO CARVALHO, EDINHO BEZ, SERGIO AROUCA. Deixam de comparecer por motivos justificados os demais membros da Comissão. Havendo número regimental, e em obediência ao que preceitua o Regimento Comum do Congresso Nacional, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Deputado AIRTON XEREZ, que declara instalada a Comissão e, em seguida, passa a eleição da Mesa Comunita que houve acordo de lideranças no tocante a indicação dos nomes dos Senhores Senador NEY SUASSUNA para Presidente, e Deputado BASÍLIO VILLANI para Vice-Presidente da Comissão. Sem restrições dos presentes sobre as indicações, foram ambos eleitos por aclamação. Assumindo a Presidência, o Senador NEY SUASSUNA designa o Deputado MANOEL CASTRO para relatar a matéria. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, e para constar eu, Ivanilde Pereira Dias, Secretaria da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA N° 8, DE 1996**

**Dispõe sobre os veículos automotores de transporte rodoviário do Senado Federal e dá outras providências.**

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, resolve:

**Art. 1º** Os veículos automotores de transporte rodoviário do Senado Federal são classificados, para o fim de utilização, nas seguintes categorias:

I – veículos de representação, de uso exclusivo do Presidente do Senado Federal;

II – veículos de natureza especial, de uso dos Senadores, do Diretor-Geral e do Secretário-Geral da Mesa;

III – veículos de serviço, destinados ao transporte de material do Senado e de pessoal em serviço.

Parágrafo único. É vedada a concessão de outro veículo nos casos de acumulação de cargos diretivos na Mesa ou de liderança partidária, salvo na hipótese do inciso I deste artigo.

**Art. 2º** Os veículos de que trata este Ato serão conduzidos por servidores integrantes da categoria funcional de Técnico Legislativo, Área de Transportes, do Quadro de Pessoal do Senado Federal ou, desde que formalmente autorizados pelo Primeiro-Secretário, por outros servidores públicos, legalmente habilitados, requisitados ou conveniados.

**Art. 3º** As despesas com a manutenção dos veículos de que trata este Ato correrão à conta das dotações orçamentárias do Senado Federal.

**§ 1º** A manutenção dos veículos, a ser executada pelo Serviço de Transportes, compreende:

- a) os serviços de reparo e de pintura; e
- b) o fornecimento de peças, materiais, combustível, óleo e pneus.

**§ 2º** Para os veículos de natureza especial e oficial a quota diária de combustível é fixada em 25 (vinte e cinco) litros de gasolina, de segunda a sexta-feira, sendo vedado (a):

- a) a antecipação e a acumulação de quotas;
- b) o abastecimento aos sábados, domingos e feriados, salvo na hipótese de realização de sessão do Senado Federal ou do Congresso Nacional nesses dias.

**Art. 4º** É obrigatório o recolhimento dos veículos de que trata este Ato:

I – nos finais de semana, de sexta-feira à noite até a manhã de segunda-feira;

II – nos feriados; e

III – quando o Senador estiver ausente do Distrito Federal.

Parágrafo único. Exclui-se do recolhimento de que trata este artigo:

- a) o veículo de serviço que atende a órgão de funcionamento ininterrupto;

- b) o veículo de natureza especial cujo Senador, a seu critério e sob sua responsabilidade, solicitar por escrito o não recolhimento.

**Art. 5º** O Serviço de Transportes manterá veículo para atender às necessidades da Administração e para o transporte coletivo dos servidores do Senado Federal, no início e ao final do expediente, respeitados os horários e os intinerários autorizados pelo Diretor-Geral.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o chefe do Serviço de Transportes deverá providenciar o controle diário do deslocamento de cada viatura da garagem, com o registro das seguintes anotações em fichas próprias:

- a) identificação do veículo, do servidor condutor e do órgão requisitante do serviço;

- b) hora de saída e de chegada;

- c) quilometragem rodada; e

- d) destino e objetivo.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Atos da Comissão Diretora nºs 3, de 1989; 41, de 1993; 52, de 1993 e 7, de 1996.

Sala da Comissão Diretora, 30 de maio de 1996. – Senador José Sarney, Presidente – Senador Teotonio Vilela Filho, Primeiro Vice-Presidente – Senador Júlio Campos, Segundo Vice-Presidente – Senador Ernandes Amorim, Quarto-Secretário – Senador Ney Suassuna, Suplente – Senador Odacir Soares, Primeiro-Secretário.

**ATO DO DIRETOR-GERAL N° 709, DE 1996**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 7127/96-0, resolve dispensar a servidora MARCIA BOKEL SNITCOVSKY, matrícula 1397, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo – Área 2 – Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador José Eduardo Dutra, com efeitos financeiros a partir de 30 de abril de 1996, mantendo-a lotada no mesmo Órgão.

Senado Federal, 30 de maio de 1996. – Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

#### **ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 710, DE 1996**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 7127/96-0, resolve designar a servidora MARCIA BOKEI SNITCOVSKY, matrícula 1397, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo – Área 2 – Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-08, do Gabinete do Senador José Eduardo Dutra, com efeitos financeiros a partir de 30 de abril de 1996.

Senado Federal, 30 de abril de 1996. – Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

#### **ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 711, DE 1996**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 7481/96-9, resolve dispensar o servidor do Cegraf, WANDERLINO ALVES DE SOUZA FILHO, matrícula 1380, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Contínuo, Símbolo FC-01, da Subsecretaria de Análise, com efeitos financeiros a partir de 21 de maio de 1996.

Senado Federal, 30 de maio de 1996. – Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

#### **ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 712, DE 1996**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 7733/96-8, deferido pelo Senhor Primeiro Secretário, resolve designar o servidor CARLOS CEZAR SOARES DA SILVA, matrícula 3804, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 7 – Especialidade de Segurança, para exercer a Função Comissionada de Contínuo, Símbolo FC-01, do Gabinete do Senador Júlio Campos, com efeitos financeiros a partir de 23 de maio de 1996.

Senado Federal, 30 de maio de 1996. – Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

#### **ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 713, DE 1996**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 6943/96-9, resolve dispensar a servidora LUIZA DA SILVA NEIVA, matrícula 1940, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 2 – Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, da Função Comissionada de Contínuo, Símbolo FC-01, da Subsecretaria de Comissões, com efeitos financeiros a partir de 9 de maio de 1996, e lotá-la na Secretaria Legislativa a partir da mesma data.

Senado Federal, 30 de maio de 1996. – Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

#### **ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 714, DE 1996**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 6943/96-9, resolve designar a servidora LUIZA DA SILVA NEIVA, matrícula 1940, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 2 – Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Secretaria Legislativa, com efeitos financeiros a partir de 9 de maio de 1996.

Senado Federal, 30 de maio de 1996. – Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

#### **ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 715, DE 1996**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 6782/96-5, resolve designar o servidor VANDENBERGUE DOS SANTOS SOBREIRA MACHADO, matrícula 1375, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo – Área 2 – Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-08, do Gabinete do Senador José Eduardo de Andrade Vieira, com efeitos financeiros a partir de 2 de maio de 1996.

Senado Federal, 30 de maio de 1996. – Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

<b>MESA</b>	<b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b>		<b>LIDERANÇA DO PPB</b>
<b>Presidente</b> José Samey – PMDB – AP	<b>Líder</b> Elcio Alvares – PFL – ES	<b>Líder</b> Epitacio Cafeteira	
<b>1º Vice-Presidente</b> Teotonio Vilela Filho – PSDB – AL	<b>Vice-Líderes</b> José Roberto Arruda – PSDB – DF Wilson Kleinübing – PFL – SC Ramez Tebet – PMDB – MS	<b>Vice-Líder</b> Esperidião Amin	
<b>2º Vice-Presidente</b> Júlio Campos – PFL – MT	<b>LIDERANÇA DO PMDB</b>	<b>LIDERANÇA DO PT</b>	
<b>1º Secretário</b> Odacir Soares – PFL – RO	<b>Líder</b> Jáder Barbalho	<b>Líder</b> José Eduardo Dutra	
<b>2º Secretário</b> Renan Calheiros – PMDB – AL	<b>Vice-Líderes</b> Ronaldo Cunha Lima Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra Gilberto Miranda	<b>Vice-Líder</b> Benedita da Silva	
<b>3º Secretário</b> Levy Dias – PPB – MS	<b>LIDERANÇA DO PFL</b>	<b>LIDERANÇA DO PTB</b>	
<b>4º Secretário</b> Emandes Amorim – PMDB – RO	<b>Líder</b> Hugo Napoleão <b>Vice-Líderes</b> Edison Lobão	<b>Líder</b> Valmir Campelo	
<b>Suplentes de Secretário</b>	<b>Francelino Pereira</b> Joel de Holanda Romero Jucá	<b>Vice-Líder</b> Sebastião Rocha	
Antônio Carlos Valadares – PSB – SE Eduardo Suplicy – PT – SP Ney Suassuna – PMDB – PB Emília Fernandes – PTB – RS	<b>LIDERANÇA DO PSD</b>	<b>LIDERANÇA DO PDT</b>	
<b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b>	<b>Líder</b> Sérgio Machado <b>Vice-Líderes</b> Geraldo Melo José Ignácio Ferreira Lúdio Coelho	<b>Líder</b> Júnia Marise	
<b>Corregedor</b> (Eleito em 16-3-95) Romeu Tuma – PSL – SP		<b>Vice-Líder</b> Sebastião Rocha	
<b>Corregedores – Substitutos</b> (Eleitos em 16-3-95)		<b>LIDERANÇA DO PSB</b>	
1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS 2º Senador Joel de Holland – PFL – PE 3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE		<b>Líder</b> Ademir Andrade	
<b>PROCURADORIA PARLAMENTAR</b> (Designação: 16 e 23-11-95)		<b>LIDERANÇA DO PPS</b>	
Nabor Júnior – PMDB – AC Waldeck Omellas – PFL – BA Emília Fernandes – PTB – RS José Ignácio Ferreira – PSDB – ES Lauro Campos – PT – DF		<b>Líder</b> Roberto Freire	
		<b>LIDERANÇA DO PSL</b>	
		<b>Líder</b> Romeu Tuma	

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
(Eleito em 19.4.95)

**Presidente:** Casildo Maldaner - PMDB - SC

**Vice-Presidente:** José Alves - PFL - SE

(Eleitos em 28.2.96)

**Titulares**

**PMDB**

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

**PFL**

1. Élcio Álvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

**PSDB**

1. Lúcio Alcântara
2. Pedro Piva
1. Epitácio Cafeteira
2. Osmar Dias (PSDB)

**PTB**

1. Emilia Fernandes

**PT**

1. Marina Silva

**PDT**

1. Darcy Ribeiro

**Suplentes**

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

**PPB (ex-PPR + ex-PP)**

1. Lucídio Portella
2. Antônio Carlos Valadares (PSB)

1. Arlindo Porto

1. Lauro Campos

1. Sebastião Rocha

**Membro Nato**

Romeu Tuma (Corregedor)

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA LEGISLATIVA

**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

**Secretários:** ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)  
CARLOS GUILHERME FONSECA (Ramal: 3510)  
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)  
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)  
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

**SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS**

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

**Secretários:** EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)  
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)  
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)  
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)  
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)  
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

**Secretários:** ANTONIO CARLOS P. FONSECA (Ramal: 4604)  
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)  
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)  
IZAIAS FARIA DE ABREU (Ramal: 3935)  
PAULO ROBERTO A. CAMPOS (Ramal: 3496)  
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)  
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

## **COMISSÕES PERMANENTES**

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA

**VICE-PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA**

(27 TITULARES E 27 SUPLEMENTOS)

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB</b>	
GILVAN BORGES	AP-2151/52
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/62
RAMEZ TEBET	MS-2221/22
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
<b>PFL</b>	
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
BELLO PARGA	MA-3069/70
FREITAS NETO	PI-2131/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71
CARLOS PATROCÍNIO *1	TO-4068/69
<b>PSDB</b>	
BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62
PEDRO PIVA	SP-2351/52
GERALDO MELO	RN-2371/72
OSMAR DIAS	PR-2121/22
<b>PPB</b>	
ESPERIDIAO AMIN	SC-4200/06
JOSÉ BONIFÁCIO	TO-2071/72
<b>PT</b>	
LAURO CAMPOS	DF-2341/42
EDUARDO SUPLICY	SP-3213/15
<b>PTB</b>	
VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146
<b>PDT</b>	
JÚNIA MARISE	MG-4751/52
<b>PSB</b>	
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02
<b>PROGRESSISTAS</b>	
<b>DEMOCRATAS</b>	
<b>DEMOCRATICOS SOCIAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS CIVIS</b>	
<b>DEMOCRATICOS INDEPENDENTES</b>	
<b>DEMOCRATICOS POPULARES</b>	
<b>DEMOCRATICOS NACIONAIS</b>	

\*1 - o Senador encontra-se licenciado.

**REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.  
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO  
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605**

**SALA N° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255  
FAX: 311-4344**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**

PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS  
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON  
 (29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB</b>	
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97
GILVAN BORGES	AP-2151/57
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
CASILDO MALDANER	SC-2141/47
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
MAURO MIRANDA	GO-2091/97
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
VAGO	
VAGO	
<b>PFL</b>	
ROMERO JUÇÁ	RR-2111/17
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOSÉ ALVES	SE-4055/57
BELLO PARGA	MA-3069/72
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
EDISON LOBÃO	MA-2311/17
VAGO	
<b>PSDB</b>	
BENI VERAS	CE-3242/43
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
CARLOS WILSON	PE-2451/57
OSMAR DIAS	PR-2121/22
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
<b>PPB</b>	
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/57
JOSÉ BONIFÁCIO	TO-2071/77
<b>PT</b>	
MARINA SILVA	AC-2181/87
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
<b>PTB</b>	
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
<b>PDT</b>	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/31
<b>PSB</b>	
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.  
 SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ  
 FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359  
 FAX: 311-3652

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**  
 PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE  
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA  
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB</b>	
IRIS REZENDE	1- VAGO
RONALDO CUNHA LIMA	2-PEDRO SIMON
ROBERTO REQUIÃO	3-GILVAN BORGES
JOSÉ FOGAÇA	4-CARLOS BEZERRA
RAMEZ TEBET	5-GILBERTO MIRANDA
JADER BARBALHO	6-CASILDO MALDANER
NEY SUASSUNA	7-VAGO
<b>PFL</b>	
GUILHERME PALMEIRA	1-ELCIO ALVARES
EDISON LOBÃO	2-CARLOS PATROCÍNIO *1
JOSÉ BIANCO	3- ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
BERNARDO CABRAL	4-HUGO NAPOLEÃO
FRANCELINO PEREIRA	5-JOSÉ AGRIPIÑO
JOSAPHAT MARINHO	6-FREITAS NETO
<b>PSDB</b>	
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	1-BENI VERAS
LÚCIO ALCÂNTARA	2-ARTUR DA TÁVOLA
JEFFERSON PERES	3-PEDRO PIVA
SÉRGIO MACHADO	4-VAGO
<b>PPB</b>	
ESPERIDIAO AMIN	1-EPITÁCIO CAFETEIRA
<b>PT</b>	
JOSÉ EDUARDO DUTRA	1-BENEDITA DA SILVA
<b>PTB</b>	
REGINA ASSUMPÇÃO	1-JOSÉ EDUADRO A. VIEIRA
<b>PDT</b>	
DARCY RIBEIRO	1-JÚNIA MARISE
<b>PSB</b>	
ANTONIO C. VALADARES	1-ADEMIR ANDRADE
<b>PPS / PSL</b>	
ROBERTO FREIRE	1- VAGO
ROMEU TUMA *2	PE-2161/67
	SP-2051/57

\*1 - O Senador encontra-se licenciado

\*2 - Os Senadores ROBERTO FREIRE e ROMEU TUMA indicaram-se para a mesma vaga, conforme Of. 105/98-SF/GSRFRE e o Of. 099/98-GSTR

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 suplente

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.  
 SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES  
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541  
 FAX: 311- 4315

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE**  
 PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO REQUIÃO  
 VICE-PRESIDENTE: SENADORA EMÍLIA FERNANDES  
 (27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PMDB**

JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
VAGO		2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
IRIS REZENDE	GO-2031/32	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	4-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
GERSON CAMATA	ES-3203/04	5-VAGO	
JADER BARBALHO	PA-2441/42	6-VAGO	
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	7-VAGO	
VAGO		8-VAGO	

**PFL**

JOÃO ROCHA	TO-4070/71	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	2-VILSON KLEINUBING	SC-2041/42
FREITAS NETO	PI-3131/37	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	4-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	5-BELLO PARGA	MA-3069/70
ELCIO ALVARES	ES-3130/32	6-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	7-ROMERO JUÇÁ	RR-2111/17

**PSDB**

ARTHUR DA TÁVOLA	RJ-2431/32	1-BENI VERAS	CE-3242/43
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	4-OSMAR DIAS	PR-2121/27
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	5-VAGO	

**PPB**

EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56	2-JOSÉ BONIFÁCIO	TO-2071/72

**PT**

MARINA SILVA	AC-2181/82	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/72
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	2-ROBERTO FREIRE *1	PE-2161/67

**PTB**

EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22
------------------	------------	--------------------	------------

**PDT**

DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46
---------------	------------	-------------------	------------

**PSB**

VAGO	1-VAGO
------	--------

\*1 - ROBERTO FREIRE (PPS) - vaga cedida pelo PT

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

2 - PSB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.

SECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS P. FONSECA

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**  
 PRESIDENTE: SENADOR EDISON LOBÃO  
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES  
 (17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB</b>	
RAMEZ TEBET	MS-2222/23
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
FLAVIANO MELO	AC-3493/94
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40
JADER BARBALHO	PA-2441/42
<b>PFL</b>	
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
CARLOS PATROCÍNIO *1	TO-4068/69
JOSÉ ALVES	SE-4055/56
EDISON LOBÃO	MA-2311/12
<b>PSDB</b>	
CARLOS WILSON	PE-2451/52
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
<b>PPB</b>	
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
<b>PT</b>	
EDUARDO SUPLICY	SP-3215/16
JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60
<b>PTB</b>	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30
<b>PDT</b>	
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04
<b>PSB / PPS</b>	

\*1 - o Senador encontra-se licenciado.

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 suplente

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS  
 SECRETÁRIO: IZAIAS FARIA DE ABREU  
 TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA N° 06 ALA SENADOR NILO COELHO  
 TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254  
 FAX: 311-1060

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGRIPIÑO MAIA

VICE-PRESIDENTE: SENADORA REGINA ASSUMPÇÃO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

**TITULARES****SUPLENTES****PMDB**

NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
ONOFRE QUINAN	GO-3148/3150	2-VAGO	
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/3106
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467	5-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	6-VAGO	
VAGO		7-VAGO	

**PFL**

FREITAS NETO	PI-2131/2137	1-CARLOS PATROCÍNIO +1	TO-4068/4069
JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/2367	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3-JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
VILSON KLEINUBING	SC-2041/2047	4-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ELCIO ALVARES	ES-3130/3132	5-WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
JOEL HOLLANDA	PE-3197/3199	6-JOSÉ ALVES	SE-4055/4057

**PSDB**

JOSE IGNACIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-GERALDO MELO	RN-2371/2377
LUDIO COELHO	MS-2381/2387	2-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2012	3-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
PEDRO PIVA	SP-2351/2353	4-OSMAR DIAS	PR-2121/2127

**PPB**

LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/3057	1-JOSÉ BONIFÁCIO	TO-2071/2077
------------------	--------------	------------------	--------------

**PDT**

SEBASTIAO ROCHA	AP-2241/2247	1-DARCY RIBEIRO	RJ-4229/4231
-----------------	--------------	-----------------	--------------

**PTB**

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321	1-JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60
------------------	--------------	--------------------------	------------

**PT**

JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/2397	1-MARINA SILVA	AC-2181/2187
--------------------	--------------	----------------	--------------

**PSB**

ADEMIR ANDRADE	PA-2101/2107	1-VAGO	
----------------	--------------	--------	--

**PPS / PSL**

ROBERTO FREIRE	PE-2161/2162	1-ROMEU TUMA	SP-2051/2057
----------------	--------------	--------------	--------------

\*1 - o Senador encontra-se licenciado.

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.  
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE  
TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607SALA N° 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)  
FAX: 311-3286

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**

PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL  
 (19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
<b>PMDB</b>	
RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FLAVIANO MELO	AC-3493/94
CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/31
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41
ROMEU TUMA *1	SP-2051/57
1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
3-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
5-IRIS REZENDE	GO-2031/37
6-RAMEZ TEBET	MS-2221/22
<b>PFL</b>	
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
2-BELLO PARGA	MA-3069/72
3-JOÃO ROCHA	TO-4071/72
4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
<b>PSDB</b>	
GERALDO MELO	RN-2371/77
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36
LÚDIO COELHO	MS-2381/87
1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
2-CARLOS WILSON	PE-2451/57
3-PEDRO PIVA	SP-2351/53
<b>PPB</b>	
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
	1-JOSÉ BONIFÁCIO
	TO-3055/57
<b>PT</b>	
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
	1-MARINA SILVA
	AC-2181/87
<b>PTB</b>	
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34
	1-VALMIR CAMPELO
	DF-12/1348
<b>PDT</b>	
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47
	1-DARCY RIBEIRO
	RJ-3188/89
<b>PSB / PPS</b>	
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02
	ANTONIO C. VALADARES
	SE-2201/04

\*1 - ROMEU TUMA (PSL) - vaga cedida pelo PMDB

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.  
 SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS  
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA N° 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367  
 FAX: 311-3546

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL  
(SEÇÃO BRASILEIRA)**  
(Designada em 25-4-95)

**Presidente:** Deputado PAULO BORNHAUSEN  
**Vice-Presidente:** Senador CASILDO MALDANER  
**Secretário-Geral:** Senador LÚDIO COELHO  
**Secretário-Geral Adjunto:** Deputado ROGÉRIO SILVA

**SENADORES**

Titulares	Suplentes
	PMDB
José Fogaça Casildo Maldaner	Marluce Pinto <sup>1</sup> Roberto Requillo
	PFL
Vilson Kleinbring Romero Jucá	Joel de Hollanda Júlio Campos
	PSDB
Lúdio Coelho	Geraldo Melo
	PPB
Esperidião Amin	
Ermínia Fernandes	PTB

<sup>1</sup> Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95.

<sup>2</sup> Filiado ao PSDB em 22-6-95.

<sup>3</sup> Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95

<sup>4</sup> Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 1º-2-96

Osmar Dias<sup>2</sup>  
PP  
PT

Benedita da Silva  
Eduardo Suplicy  
Lauro Campos

**DEPUTADOS**

Titulares	Suplentes	
	Bloco Parlamentar PFL/PTB	
Luciano Pizzatto Paulo Bornhausen	Antônio Ueno José Carlos Vieira	PMDB
Paulo Ritzel Valdir Colatto	Elias Abrahão Rivaldo Macari	PSDB
Franco Montoro	Yeda Crusius	PPB
Fetter Júnior <sup>3</sup> <sup>4</sup>	João Pizzolatti	PP
Dilceu Sperafico	Augustinho Freitas	PT
Miguel Rossetto	Luiz Mainardi	



**EDIÇÃO DE HOJE: 104 PÁGINAS**